



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro B-147 de Registro de Títulos e Documentos desta cidade de Gramado/RS, às folhas 35 F, sob nº Av.1 do Registro 17590, em data de 22 de janeiro de 2019, encontra-se averbado o(a) **ADITIVO A INSTRUMENTO PARTICULAR**, cujo teor é o seguinte:

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito as partes:

- na qualidade de cedente:

GRAMADO BV RESORT INCORPORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Hortênsias, nº 4665, cj. 01, Bairro Avenida Central, CEP nº 95.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.448.583/0001-13, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Gramado BV Resort" ou "Cedente");

- na qualidade de cessionária:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cessionária" ou "Securitizadora");

- na qualidade de avalistas:

ANDERSON RAFAEL CALIARI, pessoa física, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5073326356, inscrito no CPF/MF sob nº 980.416.300-49, residente e domiciliado em Travessa dos Escoceses, nº 255, bairro Avenida Central, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sr. Anderson"); e

MAURO ALEXANDRE SILVA DA SILVA, pessoa física, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3053716415 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 623.958.740-00, residente e domiciliado em Rua Teobaldo Fleck, nº 220, apto 208/A, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sr. Mauro" que, em conjunto com o Sr. Anderson denominados, simplesmente, "Avalistas").

(A Cedente, a Cessionária e os Avalistas, adiante denominadas em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

a) em 05 de novembro de 2018 a Cedente emitiu, por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", 2.287 (duas mil duzentas e oitenta e sete) CCI, para representar os Créditos Imobiliários existentes à época; os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, foram cedidos à Securitizadora por meio do "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 05 de novembro de 2018 ("Contrato de Cessão") e, por fim, os Créditos Imobiliários cedidos serviram de lastro às emissões das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª e 204ª Séries de

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), da Securitizadora, por meio do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª e 204ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização"), celebrado em 05 de novembro de 2018 ("Operação");

b) as Partes pretendem alterar a forma de pagamento do Preço de Cessão, sendo que fica dispensada a convocação de Assembleia dos Titulares dos CRI, conforme definida na Cláusula XII, do Termo de Securitização, uma vez que nenhum dos CRI, referentes a quaisquer uma das Séries, foram integralizados ou mesmo subscritos;

c) para implementar tal alteração, as Partes acordaram em firmar o presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão, sendo que o Contrato de Cessão passará a vigor da forma como consolidado no Anexo A, ao presente instrumento.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Por meio do presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão as Partes, de comum acordo, resolvem alterar o Contrato de Cessão, de forma implementar o quanto descrito nas Considerações Preliminares, acima. O Contrato de Cessão, bem como seus anexos, passarão a vigorar da forma consolidada, com as alterações deste instrumento, constante no Anexo A a esse Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão.

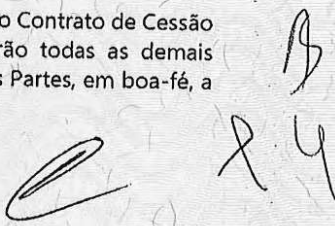
2.2. Os prazos de pagamento, condições de liberação do Preço de Cessão, condições Precedentes e demais ajustes serão observados a partir da assinatura do presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, sendo certo que permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato de Cessão anteriormente firmado, que não apresentem incompatibilidade com o presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão, as quais são, neste ato, ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

3.2. Caso quaisquer das disposições deste Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão venham a ser julgadas ilegais, inválidas ou ineficazes, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a

continua na próxima folha


Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

substituir a disposição afetada por outra que, da melhor forma, produza o mesmo efeito e reflita a intenção original das Partes.

3.3. As Partes reconhecem e declaram que o presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão integrará o Contrato de Cessão, para todos os fins e efeitos de direito, devendo ser interpretados este Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão e o Contrato de Cessão como um único título de crédito, indivisível e autônomo em sua totalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ARBITRAGEM

4.1. As Partes, desde já, reconhecem e estipulam, conforme previsto na Cláusula Nona ("Cláusula Arbitral") do Contrato de Cessão consolidado, inserido no Anexo A ao presente, que eventuais questões ou litígios decorrentes do presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão serão, definitivamente, submetidas à arbitragem, que fica incorporada ao presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão.

4.2. Na hipótese de as Partes recorrerem ao Poder Judiciário, conforme a Cláusula Arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

[O final da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura]

3

continua na próxima folha

Nataaniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 29 de novembro de 2018, entre a Forte Securitizadora S.A., a Gramado BV Resort Incorporações Ltda., o Sr. Anderson Rafael Caliarí e o Sr. Mauro Alexandre Silva da Silva)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome:
Cargo:

Ubirajara C. da Rocha
RG: 32.605.374-3 SSP-SP
CPF: 809.264.078-40

Nome:
Cargo:

Marcelo Lomonaco Yazaki
RG: 35.235.263-2
CPF: 352.864.798-12

GRAMADO BV RESORT INCORPORAÇÕES LTDA.
Cedente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANDERSON RAFAEL CALIARI
Avalista

MAURO ALEXANDRE SILVA DA SILVA
Avalista

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Ludmila D. Brandão
RG: 32.748.917-0
CPF: 885.015.448-25

Nome:
RG:
CPF:

Katia Cristina B. de Freitas
RG: 46.543.294
CPF: 382.362.778-36

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

TABELÃO OLIVEIRA LIMA
15ª Cartório de Notas
Bel João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3050-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO à(s) Firma(s) de:
UBIRAJARA CARDOSO DA ROCHA NETO e MARCELO LOMONACO YAZAKI, a qual
confero com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 05/12/2018 - 14:01:21

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 18,50
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Etiqueta: 2124568 - Selos: AD 373280

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE GRAMADO - RS
Waldemar Zortea - Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil
Rua Sen. Salgado Filho, 320/103 - waldemar@tabelionatogramado.com.br - Fone (54) 3286.1003 - CEP: 95670-000

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de ANDERSON
RAFAEL CALIARI(2) e MAURO ALEXANDRE SILVA DA SILVA Dou
16. 0251.01.1800003.44317 a 44319. Gramado, 19 de dezembro de
2018 - 15:16:40

Em Testemunho da Verdade
Bruna Mielto Boff - ESCRIVENTE
Emol: R\$20,40 + Selo digital: R\$4,20

BRUNA MIELTO BOFF
ESCRIVENTE

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

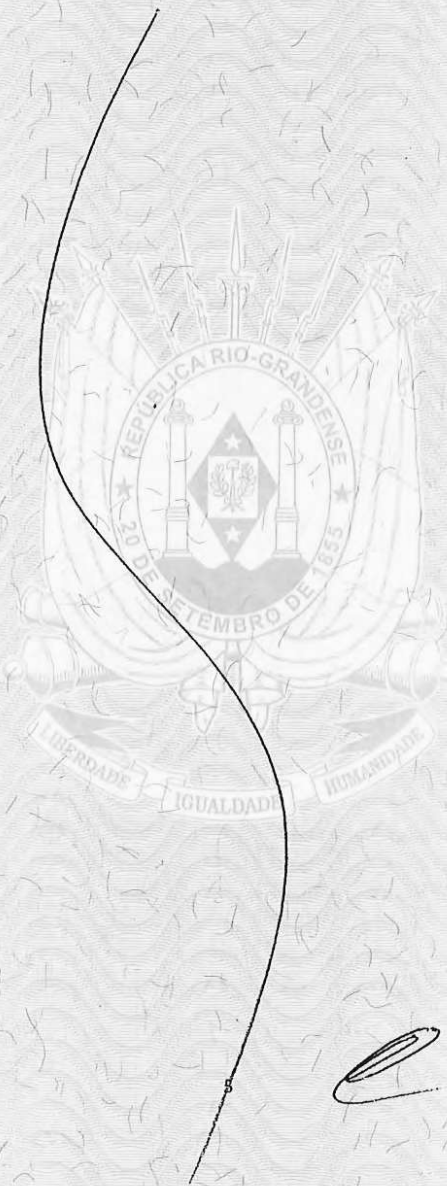
continuação da folha anterior, Registro nº 17590

ANEXO A

CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS CONSOLIDADO

(segue, nas páginas seguintes, o Contrato de Cessão de Créditos consolidado)

[O final da página foi intencionalmente deixado em branco]



continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito as partes:

- na qualidade de cedente:

GRAMADO BV RESORT INCORPORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Hortênsias, nº 4665, cj. 01, Bairro Avenida Central, CEP nº 95.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.448.583/0001-13, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Gramado BV Resort" ou "Cedente");

- na qualidade de cessionária:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cessionária" ou "Securitizadora");

- na qualidade de avalistas:

ANDERSON RAFAEL CALIARI, pessoa física, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5073326356, inscrito no CPF/MF sob nº 980.416.300-49, residente e domiciliado em Travessa dos Escoceses, nº 255, bairro Avenida Central, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sr. Anderson"); e

MAURO ALEXANDRE SILVA DA SILVA, pessoa física, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3053716415 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 623.958.740-00, residente e domiciliado em Rua Teobaldo Fleck, nº 220, apto 208/A, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sr. Mauro" que, em conjunto com o Sr. Anderson denominados, simplesmente, "Avalistas");

(A Cedente, a Cessionária e os Avalistas, adiante denominadas em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

a) a Cedente está desenvolvendo o empreendimento imobiliário denominado "Gramado BV Resort", na modalidade de incorporação imobiliária, nos moldes da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada ("Lei 4.591/64"), no imóvel objeto da matrícula nº 26.965 do Cartório de Registro de Imóveis de Gramado, Estado de Rio Grande do Sul ("Imóvel"), composto por apartamentos regulamentados em sistema de multipropriedade, conforme registro nº 04 realizado na referida matrícula, em 19 de fevereiro de 2016 ("Empreendimento Imobiliário");

6

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

- b) o Empreendimento Imobiliário é composto por 201 (duzentos e uma) unidades autônomas apartamento ("Unidades") em 3 (três) blocos, que serão dispostas no regime de cotas imobiliárias, fracionadas em 2.927 (duas mil novecentas e vinte e sete) frações ("Frações Imobiliárias"), de modo que cada fração dará direito à utilização da respectiva Unidade, sendo que as Frações Imobiliárias são comercializadas por meio de "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária no Regime de Multipropriedade (Frações)" ("Contratos Imobiliários") celebrados entre os promitentes compradores das Frações Imobiliárias ("Devedores") e a Cedente;
- c) a Cedente pretende realizar uma expansão na área a ser construída, de aproximadamente 70 (setenta) novas unidades, as quais não integrarão a presente Cessão de Créditos e/ou o conceito de Créditos Imobiliários, abaixo definido;
- d) nos termos dos Contratos Imobiliários, os Devedores são obrigados, relativamente às Frações Imobiliárias, (i) a realizar o pagamento do preço de aquisição das respectivas Frações Imobiliárias, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como (ii) a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários (sendo os direitos creditórios mencionados em "i" e "ii" acima adiante designados, quando em conjunto, simplesmente como ("Créditos Imobiliários");
- e) em 05 de novembro de 2018 a Cedente, por meio do "Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sob a Forma Escritural e Outras Avenças" ("Escritura de Emissão de CCI"), emitiu 2.287 (duas mil duzentas e oitenta e sete) Cédulas de Crédito Imobiliário ("CCI") integrais sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, indicando a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição custodiante da Escritura de Emissão de CCI ("Vórtx");
- f) a Cedente e a Cessionária celebraram o "Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão"), em 05 de novembro de 2018, conforme aditado, no qual pactuaram a:
- (i) cessão dos Créditos Imobiliários indicados no Anexo I – A ao presente instrumento, representados pelas CCI, para sua vinculação às 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª e 204ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cessionária ("Série(s)", "Emissão" e "CRI", respectivamente), no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), por meio do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª e 204ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"), a firmado em 05 de

continua na próxima folha

Nataaniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

novembro de 2018, conforme alterado, entre a Cessionária e a Vórtx, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e

- (ii) a cessão fiduciária dos Contratos Imobiliários indicados no Anexo I-B ao presente instrumento, e a promessa de cessão fiduciária de Créditos Imobiliários futuros, que serão constituídos a partir da presente data, decorrentes de futuras comercializações de Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque ou que venham a integrar o estoque após distrato dos Contratos Imobiliários vigentes ("Créditos Cedidos Fiduciariamente", que, em conjunto com os Créditos Imobiliários, denominados "Créditos Imobiliários Totais"), sendo que os Créditos Cedidos Fiduciariamente das Frações Imobiliárias atualmente em estoque estão também descritos no Anexo I-B;
- g) a Série 197ª de CRI Seniores ("CRI Seniores I"), a Série 199ª de CRI Seniores ("CRI Seniores II"), a Série 201ª de CRI Seniores ("CRI Seniores III") e a Série 203ª de CRI Seniores ("CRI Seniores IV", que, em conjunto dos CRI Seniores I, CRI Seniores II e CRI Seniores III, denominados "CRI Seniores") não terão subordinação entre si; a Série 198ª de CRI Subordinados ("CRI Subordinados I"), a Série 200ª de CRI Subordinados ("CRI Subordinados II"), a Série 202ª de CRI Subordinados ("CRI Subordinados III") e a Série 204ª de CRI Subordinados ("CRI Subordinados IV", que em conjunto dos CRI Subordinados I, CRI Subordinados II e CRI Subordinados III, denominados, simplesmente, "CRI Subordinados") não terão subordinação entre si;
- h) os recursos adquiridos com o presente Contrato de Cessão serão destinados a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário e a capital de giro da Cedente ("Destinação dos Recursos"), sem prejuízo do desconto dos valores constantes nos Anexos III e IV deste Contrato de Cessão dos valores devidos pela Cessionária à Cedente, à título de pagamentos pela cessão dos Créditos Imobiliários;
- i) a Cessionária é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), como companhia aberta categoria "B", nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei nº 9.514/97") e das Instruções da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada;
- j) os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, por meio da celebração do "Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificado de Recebíveis Imobiliários de Emissão da Securitizadora" ("Contrato de Distribuição"), contando com a intermediação da CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743 /0001-19 ("Coordenador Líder");

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

k) as Partes, de comum acordo, alteraram em 29 de novembro de 2018 Contrato de Cessão, para alterar a forma de pagamento do Preço de Cessão, por meio do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*";

l) em garantia do pagamento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), foram pactuadas as Garantias Operação (conforme definido abaixo); e

m) isto posto, integram a presente operação ("Operação") os seguintes documentos: (i) o presente Contrato de Cessão e seu aditamento; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, abaixo definido e seu aditamento; (v) o Contrato de Distribuição; (vi) o "*Instrumento Particular de Compromisso de Subscrição de Certificados de Recebíveis Imobiliários*" ("Compromisso de Subscrição"), por meio do qual investidores, respeitadas certas condições, comprometer-se-ão a adquirir os CRI; e (vii) o Boletim de Subscrição ("Documentos da Operação").

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto: (i) a cessão definitiva e onerosa, a partir da presente data, inclusive ("Data de Cessão"), em caráter irrevogável e irretratável, pela Cedente à Cessionária, dos Créditos Imobiliários descritos no Anexo I-A, incluindo seu principal, bem como a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários ("Cessão de Créditos"); e (ii) a cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente descritos no Anexo I-B, e a promessa de cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, cujas Frações Imobiliárias atualmente em estoque estão também descritas no Anexo I-B ("Cessão Fiduciária"). As Frações Imobiliárias cujos Créditos Imobiliários já tenham sido quitados, ou estejam indisponíveis para a operação, estão indicadas no Anexo I-C a este instrumento.

1.1.1. Os Créditos Imobiliários ora cedidos de forma definitiva estão representados pelas CCI, sendo que sua cessão é formalizada por meio deste Contrato de Cessão, ocorrendo as respectivas transferências das CCI à Cessionária junto à **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** (segmento CETIP) ("B3 – Segmento CETIP UTMV").

1.2. As Partes concordam expressamente que este Contrato de Cessão não representa e nem representará, em nenhuma hipótese, assunção pela Cessionária das obrigações assumidas pela Cedente nos Contratos Imobiliários. Por força deste Contrato de Cessão, a Cessionária assumirá apenas a posição de credora dos Créditos Imobiliários e de credora fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, o que abrange os direitos e ações



continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

relativos aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive eventuais garantias, permanecendo a Cedente responsável por todas as obrigações assumidas perante os Devedores no âmbito dos Contratos Imobiliários e/ou terceiros em relação ao Empreendimento Imobiliário ou à comercialização das Frações Imobiliárias.

1.2.1. Observada a razoabilidade na decisão a ser tomada pela Cessionária, somente poderá exigir a transferência imediata da administração nos casos de inadimplemento de obrigações da Cedente na administração dos Créditos Imobiliários Totais que impactem o pagamento dos CRI, comprometam as Razões de Garantia ou a exequibilidade das Garantias da Operação, entre outros descumprimentos que a critério razoável da Cessionária ensejem a retomada da administração. Em situações em que a Cessionária considere razoável, será permitido à Cedente a regularização da situação de inadimplência em até 90 (noventa) dias contados de sua notificação, quando não se tenha prazo específico estipulado.

1.3. A presente Cessão de Créditos destina-se a viabilizar a emissão dos CRI, de modo que os Créditos Imobiliários Totais serão vinculados aos CRI até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato de Cessão. Considerando essa motivação, é essencial que os Créditos Imobiliários Totais mantenham seu curso e sua conformação estabelecidos neste Contrato de Cessão, sendo certo que eventual alteração dessas características interfere no lastro dos CRI, e, portanto, somente poderá ser realizada mediante aprovação dos titulares dos CRI, em assembleia de titulares de CRI ("Assembleia dos Titulares dos CRI") convocada para esse fim, conforme disposições previstas no Termo de Securitização.

1.4. Os Avalistas declaram-se cientes e concordam plenamente com todas as cláusulas, termos e condições deste Contrato de Cessão, em especial, com as disposições do item 2.2., abaixo, nada tendo a opor. A Cedente declara-se ciente que os desembolsos dependerão, e somente ocorrerão, após cumpridas as condições previstas no presente Contrato de Cessão.

1.5. A Cedente e os Avalistas se obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para fazer a Cessão de Créditos sempre boa, firme e valiosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO DEVEDOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E DO PREÇO DA CESSÃO

2.1. O saldo devedor dos Créditos Imobiliários, cedidos plenamente pela Cedente, na presente data, é de R\$ 94,017.370,31 (noventa e quatro milhões, dezessete mil, trezentos e setenta reais e trinta e um centavos). Em contrapartida à Cessão de Créditos a Cessionária pagará à Cedente o valor correspondente às quantias integralizadas pelos investidores dos CRI, descontados eventuais ágios ("Preço de Cessão"), nas condições e parcelas previstas e considerados os descontos indicados nesta Cláusula Segunda. O Preço de Cessão será pago em tranches, conforme abaixo previstas, sempre parte à vista e de

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

acordo com as integralizações dos CRI, e parte no tempo ("Saldo Remanescente do Preço da Cessão"), de acordo com o item 2.2.2.

2.2. Verificado o cumprimento das Condições Precedentes da Cláusula Terceira abaixo e das Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes (conforme definição do item 3.2.1, abaixo), conforme aplicável, a Cessionária pagará as parcelas à vista do Preço da Cessão à Cedente em 04 (quatro) tranches, descontados os valores relacionados na cláusula 2.2.1, abaixo, nos termos, prazos e condições do Compromisso de Subscrição, e da seguinte forma:

(i) a primeira tranche será paga à vista e em valor correspondente à integralização dos CRI Seniores I e CRI Subordinados I, mediante a implementação das Condições Precedentes, descontados os valores relacionados no item 2.2.1., abaixo ("Primeira Tranche");

(ii) a segunda tranche será paga à vista e em valor correspondente à integralização dos CRI Seniores II e CRI Subordinados II, mediante a implementação das Condições Precedentes e das Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes, descontados os valores relacionados no item 2.2.1., abaixo ("Segunda Tranche");

(iii) a terceira tranche será paga à vista e em valor correspondente à integralização dos CRI Seniores III e CRI Subordinados IV, mediante a implementação das Condições Precedentes e das Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes, descontados os valores relacionados no item 2.2.1., abaixo ("Terceira Tranche"); e

(iv) a quarta tranche será paga à vista e em valor correspondente à integralização dos CRI Seniores IV e CRI Subordinados IV, mediante a implementação das Condições Precedentes e das Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes, descontados os valores relacionados no item 2.2.1., abaixo ("Quarta Tranche", quando em conjunto com a Segunda Tranche e Terceira Tranche, denominadas "Tranches Subsequentes do Preço de Cessão").

2.2.1 Com os recursos das liberações acima previstas, antes do pagamento da Primeira Tranche e das Tranches Subsequentes do Preço de Cessão, a Cessionária deverá realizar os seguintes pagamentos e retenções, observado o quanto disposto no item 2.2.1.1., abaixo, na conta corrente nº 17311-2, Agência 0869-8, do Banco Itaú Unibanco S.A., de sua titularidade ("Conta Centralizadora");

a) todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, da Instituição Custodiante, do Coordenador Líder e da Securitizadora, conforme estimadas no Anexo III;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

b) Fundo de Reserva, conforme abaixo definido, no valor equivalente às 02 (duas) próximas parcelas de pagamento de Juros e Amortização dos CRI, devidas aos investidores, sendo que a Cedente está de acordo que os montantes retidos no Fundo de Reserva somente serão a elas liberados após a quitação integral dos CRI;

c) Fundo de Obras, conforme abaixo definido, a ser constituído no tempo, forma e valor equivalente ao remanescente para a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário; e

d) Feitas as retenções acima, os recursos remanescentes serão liberados à Cedente a título de destinação livre, sendo que só há previsão para tal liberação sobre os recursos pagos na Primeira Tranche.

2.2.1.1. À exceção da regra geral prevista no item 2.2.1, acima, e somente em relação à Primeira Tranche, após as retenções descritas na alínea "a", do item 2.2.1., acima, e antes das retenções referentes ao Fundo de Reserva e Fundo de Obras (alíneas "b" e "c", respectivamente) será liberado para a Cedente, a título de destinação livre, o valor de até R\$ 14.800.000,00 (catorze milhões e oitocentos mil reais).

2.2.2. O pagamento do Saldo Remanescente do Preço de Cessão, está sujeito ao adimplemento dos Créditos Imobiliários Totais, correspondentes aos valores recebidos mensalmente em quantia suficiente para pagamento dos CRI, além de observadas as Razões de Garantia definidas no item 6.3, e à observação da ordem de pagamento prevista no Termo de Securitização, qual seja ("Ordem de Pagamento"):

- a) Despesas do Patrimônio Separado;
- b) Remuneração dos CRI Sênior;
- c) Amortização Programada dos CRI Sênior;
- d) Remuneração dos CRI Subordinados;
- e) Amortização Programada dos CRI Subordinados;
- f) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, proporcionalmente, em razão de quitação antecipada de Créditos Imobiliários;
- g) Amortização Extraordinária dos CRI, proporcionalmente, em razão da Aceleração durante Obras, conforme 2.3.2, abaixo;
- h) Recomposição do Fundo de Reserva;
- i) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, proporcionalmente, para recomposição das Razões Mínimas de Garantia;
- j) Provisionamento para composição do Fundo de Obras, até que a ele seja destinado o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e
- k) Pagamento do Saldo Remanescente do Preço da Cessão na conta corrente nº 06.072648.0-0, agência 0665, no Banco Banrisul (041), de titularidade da Cedente ("Conta Autorizada da Cedente").

12

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

2.2.3. As Tranches Subsequentes do Preço da Cessão serão pagas conforme disposto no Compromisso de Subscrição e na forma deste instrumento, desde que (i) comprovadamente cumprido o Cronograma Físico-financeiro definido no item 6.7.3 abaixo, conforme apresentação do competente Relatório de Medição das Obras atestando, e (ii) respeitadas as Razões de Garantia, conforme 3.2.1.

2.3. Observado o item 2.2.3, o Saldo Remanescente do Preço da Cessão será pago à Cedente na Conta Autorizada da Cedente, no dia 10 (dez) do mês da respectiva Data de Apuração, definidas no item 6.3.3., abaixo, desde que: (i) haja excedente de recursos, observadas as Razões de Garantia; (ii) não haja inadimplemento de qualquer das Obrigações Garantidas; e (iii) seja observada a Ordem de Pagamentos.

2.3.1. Para fins de pagamento da Ordem de Pagamento e do Saldo Remanescente do Preço da Cessão, a Cedente compromete-se a prestar todas as informações necessárias para que o Servicer, tal como definido no item 5.1., abaixo, possa validar e apurar a soma do saldo devedor atualizado dos Créditos Imobiliários Totais. Caso não seja possível verificar o Saldo Remanescente do Preço da Cessão em decorrência de atraso ou omissão, por parte da Cedente, no envio de informações necessárias ao cálculo dos indicadores, fica prorrogada a Data de Apuração abaixo definida para o 2º (segundo) Dia Útil após o recebimento, pela Cessionária e pelo Servicer, de todas as informações necessárias à devida apuração do Saldo Remanescente do Preço da Cessão.

2.3.1.1. Além do envio de informações previsto no item 2.3.1 acima, também deverá a Cedente, para o pagamento do Saldo Remanescente do Preço da Cessão, estar em dia com todas as obrigações assumidas do Contrato de Servicing, definido no item 5.1.1., abaixo, em especial as listadas na "Cláusula 2.9 – Da Prestação dos Serviços" e "CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da CONTRATANTE".

2.3.2. Até a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário e obtenção de seu Habite-se, o maior valor entre (i) 35% (trinta e cinco por cento), ou (ii) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do Saldo Remanescente do Preço de Cessão, será utilizado pela Cessionária para amortização extraordinária dos CRI e, portanto, não será pago à Cedente ("Aceleração durante Obras").

2.3.3. Caso a Cedente tenha dado causa à prorrogação das Datas de Apuração abaixo definidas, nos termos do item 6.3.4., ficará automaticamente prorrogado o prazo para pagamento do Saldo Remanescente do Preço da Cessão, sem qualquer ônus adicional à Cessionária.

2.3.4. Fica a Cessionária sujeita às penalidades previstas no item 12.2., abaixo caso o pagamento de qualquer parcela do Saldo Remanescente do Preço da Cessão não seja efetuado no prazo previsto nesta cláusula.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

2.4. A cada pagamento de tranche do Preço da Cessão, a Cedente dará à Cessionária plena e geral quitação em relação à tranche do Preço da Cessão paga, valendo o comprovante da transferência bancária como comprovante de pagamento.

2.5. Sem prejuízo do quanto previsto no item 2.5 acima, as Partes concordam que, quando do pagamento da integralidade das obrigações existentes perante os titulares dos CRI e das despesas do Patrimônio Separado, a ser constatado por meio de termo de quitação emitido pelo Agente Fiduciário na forma do item 11.4, alínea "xxii", do Termo de Securitização ("Quitação do Agente Fiduciário"), os Créditos Imobiliários Totais que estiverem vinculados aos CRI e, por conseguinte, sob a titularidade da Cessionária, serão liberados à Cedente, a título de pagamento do Saldo Remanescente do Preço da Cessão.

2.5.1. Na hipótese prevista no item 2.5 acima, o instrumento de liberação dos Créditos Imobiliários Totais e quitação das obrigações da Cedente deverá ser: **(i)** celebrado pelas Partes no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Cessionária, da Quitação do Agente Fiduciário; e **(ii)** averbado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos em que o presente Contrato de Cessão tenha sido registrado, às expensas da Cedente.

2.5.1.1. Na hipótese do item 2.6 acima, as respectivas CCI remanescentes poderão ser canceladas junto à B3 – Segmento CETIP UTMV, caso as partes assim decidam, sendo certo que na hipótese de a Cedente optar pelo não cancelamento, a Cessionária deverá transferir a titularidade das CCI para a posição da Cedente, respectivamente, junto à B3 – Segmento CETIP UTMV.

2.5.2. Após o recebimento da Quitação do Agente Fiduciário, a Cessionária fica obrigada, ainda, a transferir para a Conta Autorizada da Cedente, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, todo e qualquer recurso remanescente na Conta Centralizadora oriundo do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais.

2.5.3. Realizado o repasse previsto no item 2.5.2 acima, novos eventuais recebimentos de recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais serão apurados semanalmente pela Cessionária e deverão ser repassados à Conta Autorizada da Cedente, em até 2 (dois) Dias Úteis da semana seguinte à apuração.

2.5.4. Caso venha a descumprir o quanto previsto nos subitens 2.5.2 e 2.5.3 acima, a Cessionária ficará sujeita, perante a Cedente, às penalidades previstas no item 12.2 abaixo.

2.5.5. A Cedente ficará obrigada a, nos termos da Cláusula Quarta: **(i)** notificar os Devedores dos Créditos Imobiliários Totais retrocedidos na forma desta Cláusula no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do respectivo instrumento; e **(ii)** imediatamente após o recebimento, pela Cessionária, da Quitação do Agente Fiduciário, alterar os boletos enviados aos respectivos Devedores, para fazer constar a Cedente como credora dos Créditos Imobiliários.

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

2.6. Nos termos do disposto no artigo 375 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), as Partes renunciaram expressamente ao direito de compensação em relação aos valores decorrentes do presente Contrato de Cessão eventualmente por elas devidos ou titulados, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES

3.1. Por meio deste Contrato de Cessão, a Cedente cede e transfere à Cessionária, observadas as Condições Precedentes abaixo definidas, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, e a Cessionária adquire, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, incluindo seu principal, juros, atualização monetária, garantias e demais acessórios.

3.2. Este Contrato de Cessão encontra-se sujeito ao implemento de condições precedentes de pagamento do Preço da Cessão, nos termos do artigo 125 do Código Civil, de modo a somente produzir efeitos quando da verificação cumulativa das seguintes hipóteses ("Condições Precedentes"):

- a) perfeita formalização do Contrato de Cessão e respectivo registro nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Gramado/RS e São Paulo/SP;
- b) apresentação de vias originais ou cópia autenticada dos atos societários da Cedente e das Fiduciárias, abaixo definidas, que aprovaram, conforme aplicável, a assinatura dos Documentos da Operação e a constituição das Garantias da Operação, abaixo definidas;
- c) registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, abaixo definido, nos Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, Comarcas de Gramado/RS e São Paulo/SP, bem como o protocolo para arquivamento da alteração do contrato social da Cedente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas, sendo que em ambas situações o registro e o protocolo deverão ser realizados no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do presente Contrato de Cessão;
- d) conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Cessionária, da auditoria jurídica da Cedente, dos garantidores da Operação, dos antecessores do imóvel onde está localizado o Empreendimento Imobiliário e do Empreendimento Imobiliário;
- e) apresentação da opinião legal da Oferta Restrita, realizada por escritório de advocacia, em condições satisfatórias à Cessionária;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

f) apresentação de laudo de engenharia das obras do Empreendimento Imobiliário, com defasagem máxima de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data de celebração do presente contrato;

g) não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória, conforme abaixo definido; e

h) subscrição e integralização dos CRI.

3.2.1 O pagamento das Tranches Subsequentes do Preço de Cessão, referente à integralização da Segunda Tranche, Terceira Tranche e Quarta Tranche, fica desde logo condicionado ao atendimento do Cronograma Físico-Financeiro, conforme 2.2.3., e da respectiva condição suspensiva de liberação, nos termos do artigo 125 do Código Civil, a saber ("Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes"):

- (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas, considerando o valor do saldo devedor da Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Liberações a serem integralizados conforme Compromisso de Subscrição; e
- (ii) aceitação expressa pelos titulares dos CRI.

3.3. Correrão por conta da Cedente todas as despesas, taxas e/ou emolumentos devidos aos serviços de notas e serviços de registro de títulos e documentos necessários à formalização dos Documentos da Operação, incluindo, sem limitação, para o atendimento das Condições Precedentes e das Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes.

3.4. Não obstante as Condições Precedentes e as Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes, a Cedente deverá requerer o registro deste Contrato de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos das cidades de Gramado/RS e São Paulo/SP, em até 5 (cinco) dias contados desta data, às suas expensas, obrigando-se a apresentar este Contrato de Cessão devidamente registrado à Cessionária em até 30 (trinta) dias corridos contados desta data.

3.5. Na hipótese da não implementação das Condições Precedentes em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da presente data, este instrumento poderá ser considerado resolvido de pleno direito pela Cessionária, não produzindo quaisquer efeitos entre as Partes. Nesta hipótese, a Cedente deverá reembolsar a Cessionária por todas as despesas eventualmente incorridas pela Cessionária no âmbito da Emissão, desde que devidamente comprovadas com apresentação dos respectivos recibos e/ou notas fiscais, cabendo à Cessionária devolver à Cedente os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio dos sistemas da B3 – Segmento CETIP UTMV.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO

4.1. Superadas as Condições Precedentes, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI passarão a pertencer à Cessionária, sendo que após a Data de Cessão, todo e qualquer

16

8 7 4

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

pagamento de qualquer dos Créditos Imobiliários Totais deverá ser realizado exclusiva e unicamente na Conta Centralizadora, ficando a Cessionária investida no direito de cobrar e receber dos Devedores as prestações com vencimento a partir da presente data, assim como a exercer todos os direitos e ações que antes competiam à Cedente, observado o disposto no item 1.2.1. acima.

4.1.1. Sobre a Conta Centralizadora será instituído o regime fiduciário de que trata a Lei nº 9.514/97 e todos os recursos que nela transitarem terão a destinação que lhes for atribuída no Termo de Securitização.

4.1.2. A Cedente se obriga, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a efetiva troca dos boletos da totalidade das Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário para pagamento na Conta Centralizadora.

4.1.3. A Cedente deverá comprovar à Cessionária, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da presente data, a notificação válida dos Devedores a respeito dos termos deste Contrato de Cessão, mediante envio de cópia por amostragem.

4.1.3.1. As notificações aos Devedores via boleto serão realizadas por meio da totalidade dos boletos de cobrança emitidos pela Cedente, mediante a inserção da seguinte descrição: *"As parcelas devidas pelas Frações Imobiliárias adquiridas foram cedidas à Forte Securitizadora S.A."*.

4.1.4. A notificação prevista no item 4.1.3 acima será considerada realizada se, em cada um dos boletos bancários constarem as informações mínimas necessárias à identificação da nova titularidade dos Créditos Imobiliários, desde que observado o mesmo prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do pagamento da parcela à vista do Preço da Cessão.

4.2. Obriga-se a Cedente a transferir para a Conta Centralizadora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis do seu efetivo recebimento ("Prazo de Repasse"), todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores e que deveriam ter sido depositados na Conta Centralizadora nos termos do item 4.1 e subitens ou do item 6.2.1 abaixo, inclusive no que se refere a eventuais pagamentos de sinais/entradas, amortizações extraordinárias e liquidações antecipadas, nos termos do item 4.5 abaixo.

4.2.1. O não cumprimento da obrigação pactuada no item 4.2 acima obriga a Cedente a pagar multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre os referidos valores, apurados desde o término do Prazo de Repasse até a data do efetivo cumprimento da obrigação prevista nesse item, incluindo o pagamento destes encargos. Até devida transferência para a Conta Centralizadora, a Cedente será fiel depositária dos valores ora mencionados.

4.2.2. A Cedente se compromete a liberar acesso para consulta de todas as contas bancárias que possuir e/ou vier a possuir em seu nome, assim como a solicitar a

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

anuência da Cessionária antes de abrir qualquer nova conta, desde que tais contas, de forma direta ou indireta, sejam utilizadas para recebimento de créditos imobiliários vinculados a este Contrato de Cessão.

4.3. Os valores advindos dos Créditos Imobiliários que circularem na Conta Centralizadora no mês anterior ao da Data de Apuração serão utilizados na forma prevista na Ordem de Pagamento no mês da Data de Apuração, conforme determinado no Termo de Securitização.

4.4. Os Créditos Imobiliários, enquanto depositados na Conta Centralizadora, serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua data de resgate integral. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários Totais, sejam eles oriundos dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI ou dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, serão expressamente vinculados aos CRI por força do regime fiduciário que será constituído pela Cessionária, em conformidade com o Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Cessionária. Neste sentido, os Créditos Imobiliários Totais:

- a) constituirão patrimônio separado, não se confundindo com o patrimônio da Cessionária em nenhuma hipótese ("Patrimônio Separado");
- b) permanecerão segregados do patrimônio da Cessionária até o pagamento integral da totalidade do CRI;
- c) destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento dos CRI a que estejam vinculados, bem como dos respectivos custos de sua administração;
- d) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Cessionária;
- e) não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser executados por quaisquer credores da Cessionária, por mais privilegiados que sejam, ressalvados aqueles credores previstos no artigo 76, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e
- f) somente responderão pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estejam vinculados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS TOTAIS

5.1. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais caberá à Cedente. As Partes concordam que a Cessionária contratará, às custas da Cedente, empresa especializada em monitoramento de tais serviços ("Servicer") em favor da Cessionária.

18

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

5.1.1. Caso a Cedente descumpra quaisquer de suas obrigações referentes à administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais previstas no presente Contrato de Cessão ou no "*Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Carteira de Créditos*" ("*Contrato de Servicing*") firmado com o Servicer, poderá a Cessionária exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para o Servicer.

5.2. A administração dos Créditos Imobiliários Totais observará as disposições dos respectivos Contratos Imobiliários e, quando aplicáveis, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor, e, conforme o caso, a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1984, conforme alterada ("*Lei nº 4.591/64*").

5.3. Fica certo e ajustado que a Cedente deverá fornecer à Cessionária, ao Agente Fiduciário e/ou ao Servicer, sempre que solicitado e em até 2 (dois) Dias Úteis: (i) acesso a sistemas e bancos de dados pertinentes, (ii) informações sobre a aquisição das Frações Imobiliárias, o pagamento, o pré-pagamento e os distratos dos Créditos Imobiliários Totais; (iii) posição dos Devedores com parcelas inadimplentes, informando o número de dias de cada parcela não paga e o saldo atual, motivo do atraso e procedimento adotado de cobrança; e (iv) o fluxo futuro com juros atualizado esperado da carteira de Créditos Imobiliários Totais, excluídos os pagamentos devidos por Devedores inadimplentes; (v) identificação dos Contratos Imobiliários.

5.3.1. A Cedente responde pela veracidade das informações prestadas, de forma que a Cessionária e/ou o Agente Fiduciário possam atender a qualquer demanda dos titulares dos CRI e dos órgãos fiscalizadores, principalmente a CVM, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Securitização e na legislação vigente.

5.4. Para a cessão de direitos e obrigações de qualquer dos Contratos Imobiliários Totais, pelos Devedores a terceiros, será necessária a comunicação à Cessionária, devendo nesta hipótese a Cedente e/ou o Servicer encaminhar à Cessionária carta contendo as informações pertinentes ao novo Devedor do Contrato Imobiliário. Diante da modificação das características dos Contratos Imobiliários e a inclusão de novos Créditos Cedidos Fiduciariamente será formalizada por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, a ser celebrado nos termos do Anexo II ("*Termo de Cessão Fiduciária*").

5.4.1. A Cessionária e a Cedente obrigam-se a formalizar o Termo de Cessão Fiduciária de que trata este item, trimestralmente conforme o item 6.2.10 abaixo, ou a critério da Securitizadora, a contar da presente data, para fins de contemplar a alteração das características dos Contratos Imobiliários baseando-se na carta a ser encaminhada pela Cedente nos termos do item 5.4 acima e nos relatórios encaminhados pelo Servicer.

5.4.2. Na hipótese prevista no item 5.4.1 acima, a Cedente deverá averbar o Termo de Cessão em Cartório de Títulos e Documentos da sede das Partes, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar de sua assinatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

5.4.3. Para os fins do disposto no item 5.4.1. acima e demais disposições relacionadas à cessão fiduciária, neste ato, a Cedente nomeia a Cessionária, de forma irrevogável e irretroatável, como sua procuradora, com poderes (i) para representar a Cedente "em causa própria", nos termos do artigo 685 do Código Civil, objetivando a inclusão da descrição dos novos Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, em periodicidade trimestral, conforme o item 6.2.10 abaixo; (ii) para tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da garantia constituída nos termos deste Contrato de Cessão, incluindo, mas não limitado a, representação da Cedente na assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos para o aperfeiçoamento ou manutenção da presente cessão fiduciária, nos termos e condições previstos neste instrumento; e (iii) para tomar qualquer medida com relação à excussão da garantia aqui prevista, nos termos deste Contrato. A Cedente concorda em assinar e entregar à Cessionária uma procuração, de acordo com o modelo previsto no Anexo VI deste instrumento, bem como a qualquer sucessor devidamente constituído da Cessionária, conforme necessário, para assegurar que tal sucessor tenha poderes para praticar os atos e deter os direitos e obrigações especificados no presente instrumento. O mandato outorgado à Cessionária, nos termos ora previstos, é considerado condição essencial do negócio ora contratado e é outorgado em caráter irrevogável e irretroatável, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

5.5. Na hipótese de quitação de qualquer dos Contratos Imobiliários cujo respectivo crédito esteja sob a titularidade da Cessionária, esta deverá ser informada pela Cedente a esse respeito. Uma vez informada pela Cedente, a Cessionária deverá emitir termo de quitação nos moldes fornecidos, e enviá-lo à Cedente no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis.

5.5.1. Até que tenha recebido o respectivo termo de quitação da Cessionária, a Cedente ficará impedida de formalizar escrituras de compra e venda de Unidades/Frações Imobiliárias cujo respectivo Crédito Imobiliário ou Crédito Cedido Fiduciariamente pertença, ainda que fiduciariamente, à Cessionária, excetuados os casos de distrato ou contrato e escrituras de compra e venda em favor da Cedente.

5.5.2. Quando da formalização de escrituras de compra e venda de Unidades/Frações Imobiliárias cujo respectivo Crédito Imobiliário ou Crédito Cedido Fiduciariamente, a Cedente deve observar os procedimentos dos itens 5.4. e seguintes acima.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS DA OPERAÇÃO

6.1. Em garantia do pagamento de todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores, nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, e de todas as obrigações decorrentes deste Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

Avalistas neste Contrato de Cessão e suas posteriores alterações, observados os termos ora acordados, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, bem como para a amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, de todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias da Operação, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado, conforme definido no Termo de Securitização, para arcar com tais custos ("Obrigações Garantidas"), a Operação contará com as seguintes garantias ("Garantias da Operação"):

- a) Cessão Fiduciária;
- b) Alienação Fiduciária de Quotas, abaixo definida;
- c) Coobrigação e Aval dos Avalistas, abaixo definida;
- d) Fundo de Reserva, abaixo definido; e
- e) Fundo de Obras, abaixo definido;

6.1.1. A enunciação das Obrigações Garantidas acima não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias da Operação, não podendo a Cedente e os Avalistas se escusarem ao cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas e retardar a execução das Garantias da Operação.

6.1.2. Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Cessionária poderá, a seu exclusivo critério, executar quaisquer das garantias, sem ordem de preferência e, caso oportuno, ao mesmo tempo.

6.1.3. As Garantias da Operação permanecerão válidas e eficazes até a integral satisfação e total liquidação das Obrigações Garantidas.

6.2. Cessão Fiduciária

6.2.1. Em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a Cedente, nesta data, promete ceder fiduciariamente à Cessionária os Créditos Cedidos Fiduciariamente decorrentes de Frações Imobiliárias que estão em estoque e decorrentes de distrato dos Contratos Imobiliários vigentes, nos termos da Lei nº 9.514/97. O Contrato de Cessão será

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

6.2.2. Aplicar-se-á à Cessão Fiduciária, no que couber e não for contrário a algum dispositivo deste instrumento, o disposto nos artigos 1.421, 1.425 e 1.426, do Código Civil.

6.2.3. As Partes declaram, para os fins do artigo 18 da Lei n.º 9.514/97 e demais disposições aplicáveis, que as Obrigações Garantidas apresentam nesta data as características descritas no Anexo I deste instrumento, e do Termo de Securitização, que constitui parte integrante e inseparável deste Contrato.

6.2.4. Os Créditos Cedidos Fiduciariamente deverão ser destinados à Conta Centralizadora, conforme item 4.1 observado que:

a) a Cedente se obriga a cientificar os Devedores a respeito da Cessão Fiduciária, na data de formalização do novo Contrato Imobiliário, devendo os boletos indicar a Conta Centralizadora aos Devedores como a conta de recebimento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente;

b) qualquer recebimento oriundo dos Créditos Cedidos Fiduciariamente diretamente pela Cedente será considerado recebido por ela na qualidade de fiel depositária da Cessionária, aplicando-se o quanto previsto no item 4.2 acima;

c) aplicar-se-ão aos Créditos Cedidos Fiduciariamente as disposições e demais regras de administração dos Créditos Imobiliários previstos no presente Contrato de Cessão.

6.2.5. Os recursos decorrentes dos Créditos Cedidos Fiduciariamente terão a seguinte destinação:

a) complementação da Conta Centralizadora para a manutenção das Razões de Garantia;

b) adimplemento das demais Obrigações Garantidas.

6.2.6. A administração dos Créditos Cedidos Fiduciariamente será feita nos termos da Cláusula Quinta acima.

6.2.7. A Cedente obriga-se, neste ato, a não vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar em benefício de qualquer outra parte, que não a Cessionária, os Créditos Cedidos Fiduciariamente, seja parcial ou totalmente, independentemente do grau de prioridade.

6.2.8. A Cedente desde já se obriga a praticar todos os atos e cooperar com a Cessionária em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos

continua na próxima folha

Natanqel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

6.2.9. Sempre que forem celebrados novos Contratos Imobiliários, a Cedente obriga-se a fazer com que observem os Critérios de Elegibilidade aplicáveis, caso contrário, não serão contabilizados para fins de Razões de Garantia – definidos no item 6.3.2.1 abaixo, bem como a acrescentar à garantia de Cessão Fiduciária os Créditos Cedidos Fiduciariamente, até a liquidação total das Obrigações Garantidas, observadas as disposições pertinentes ao direcionamento, recebimento e excussão dos Créditos Cedidos Fiduciariamente aqui previstas em relação à Cessão Fiduciária.

6.2.10. Não obstante os Créditos Cedidos Fiduciariamente estarem vinculados à Cessão Fiduciária a partir da assinatura do Contrato Imobiliário, as Partes se comprometem a celebrar, a partir desta data, o "*Termo de Cessão Fiduciária*", nos termos do modelo constante do Anexo II deste instrumento, trimestralmente, nos períodos compreendidos entre (i) Fevereiro e Abril, (ii) Maio e Julho, (iii) Agosto e Outubro, e (iv) Novembro e Janeiro, desde que haja novos Contratos Imobiliários a serem incluídos, sendo certo que, a critério da Cessionária, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser celebrados com maior recorrência.

6.2.11. A Cessionária exercerá sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente (executando extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei), podendo consolidar a propriedade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente depositados na Conta Centralizadora, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer notificação e/ou comunicação à Cedente, para o adimplemento das Obrigações Garantidas.

6.2.12. À Cessionária é atribuído o direito de, observado o disposto no item 1.2.1. acima:

- a) conservar e recuperar a posse dos Contratos Imobiliários, contra qualquer detentor, inclusive a própria Cedente ou Servicer;
- b) promover a intimação dos Devedores inadimplentes enquanto durar a presente Cessão Fiduciária;
- c) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os Créditos Cedidos Fiduciariamente e exercer os demais direitos conferidos à Cedente nos Contratos Imobiliários; e
- d) receber diretamente dos Devedores os Créditos Cedidos Fiduciariamente.

6.2.13. Verificada a mora no cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, os Créditos Cedidos Fiduciariamente serão utilizados pela Cessionária

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

para satisfação das Obrigações Garantidas, mediante execução parcial e/ou total da garantia, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei nº 9.514/97, de modo que as importâncias recebidas diretamente dos Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, depois de deduzidas eventuais despesas de cobrança e administração, serão consideradas na quitação das Obrigações Garantidas, até a final liquidação dos CRI e pagamento de todas as obrigações assumidas pela Cedente e pelos Avalistas, conforme ajustado nos Documentos da Operação.

6.2.14. Na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, de qualquer uma das Obrigações Garantidas, por qualquer motivo, a Cessionária poderá, a seu exclusivo critério, excutir judicial ou extrajudicialmente, os Créditos Cedidos Fiduciariamente, de modo a promover a liquidação, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do exercício, pela Cessionária, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas que lhe assistam, em virtude de contrato e/ou da legislação aplicável. O exercício do direito previsto neste item poderá, em caso de inadimplemento, ser exercido a qualquer tempo, não representando novação caso o seu exercício não seja feito imediatamente após o inadimplemento da Cedente, independentemente da realização de Assembleia dos Titulares dos CRI, de excussão judicial ou extrajudicial e de prévia comunicação à Cedente, os recursos decorrentes dos Créditos Cedidos Fiduciariamente direcionados à Conta Centralizadora poderão ser utilizados pela Cessionária, para promover o pagamento das parcelas vencidas e não pagas de juros e amortização dos CRI, bem como de qualquer despesa do Patrimônio Separado, a exclusivo critério Cessionária.

6.2.15. A excussão extrajudicial poderá ser realizada pela Cessionária independentemente da realização de qualquer forma de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, total ou parcialmente, conforme preços, valores e/ou em termos e condições que considerar apropriado, aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas.

6.2.16. Correrão por conta da Cedente todas as despesas razoáveis, direta ou indiretamente incorridas pela Cessionária e/ou pelo Agente Fiduciário, para (i) a excussão, judicial ou extrajudicial, das garantias constituídas pela presente Cessão Fiduciária; (ii) o exercício de qualquer outro direito ou prerrogativa previsto nesta Cessão Fiduciária; (iii) formalização da Cessão Fiduciária; e (iv) pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente. Para tanto, será contratado escritório de advocacia de renome, de notório reconhecimento nacional e reputação idônea, a ser verificada junto às comissões de ética da Ordem dos Advogados do Brasil, além de notável formação acadêmica, vasta experiência e reconhecida capacidade de execução do trabalho indicado pela Cessionária, sendo necessária a apresentação de 3 (três) orçamentos para comprovação de razoabilidade na contratação pela Cedente.

6.2.17. Caso, após a aplicação dos recursos relativos aos Créditos Cedidos Fiduciariamente para pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificada a

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

existência de saldo devedor remanescente, a Cedente permanecerá responsável pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago pela Cedente, nos termos previstos no §2º do artigo 19 da Lei nº 9.514/97.

6.2.18. Os recursos decorrentes dos Créditos Cedidos Fiduciariamente que sobejarem após a liquidação das Obrigações Garantidas e estiverem depositados na Conta Centralizadora, deverão ser liberados em favor da Cedente, na Conta Autorizada da Cedente, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei 9.514, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da Data de Verificação.

6.2.19. Na data em que as Obrigações Garantidas forem comprovadamente cumpridas de forma integral, nos termos da Quitação do Agente Fiduciário, conforme definido no item 2.7 acima, esta Cessão Fiduciária se extinguirá e, como consequência, a titularidade fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente será imediatamente restituída pela Cessionária à Cedente.

6.2.20. Quando do pagamento de todas as obrigações existentes perante os titulares dos CRI, assim como as despesas do Patrimônio Separado, nos termos da Quitação do Agente Fiduciário, conforme definida no item 2.7 acima, os Créditos Cedidos Fiduciariamente serão liberados pela Cessionária, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Cessionária da Quitação do Agente Fiduciário.

6.2.20.1. Na hipótese prevista no item 6.2.20, acima o instrumento de liberação dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, firmado pela Cessionária, será devidamente averbado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos em que o presente Contrato de Cessão tenha sido registrado, às expensas da Cedente.

6.2.20.2. As previsões dos subitens 2.5.2 a 2.5.4 acima serão aplicáveis às circunstâncias previstas neste item 6.2.20., em relação ao recebimento de recursos, pela Cessionária, oriundos do pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

6.2.20.3. Aplicam-se, ainda, aos Créditos Cedidos Fiduciariamente liberados pela Cessionária na forma desta Cláusula, as previsões constantes do item 2.5.5 acima.

6.3. Razões de Garantia

6.3.1. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá assegurar que o valor referente a Créditos Imobiliários Totais depositados na Conta Centralizadora, ao longo do mês imediatamente anterior a uma Data de Apuração, seja equivalente a, pelo menos, 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas do mês da mesma Data de Apuração ("Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal"), proporção esta que a Cedente deverá assegurar em cada mês de referência, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

6.3.1.1. Os valores dos pré-pagamentos de Créditos Imobiliários Totais não serão considerados para fins do cálculo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, sendo destinados diretamente à amortização antecipada e extraordinária dos CRI.

6.3.2. Sem prejuízo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal e, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá assegurar que valor presente, descontado à taxa de juros dos CRI, do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um mês de referência seja equivalente a, pelo menos, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do saldo devedor dos CRI integralizados com data base no último dia do mesmo mês de referência ("Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor") e, em conjunto à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia"), obrigação esta que deverá ser observada até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.

6.3.2.1. Para o cálculo da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários Totais que preencherem os seguintes requisitos ("Crítérios de Elegibilidade"):

- (i) não ter 4 (quatro) ou mais parcelas vencidas e não pagas;
- (ii) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- (iii) ser oriundo do respectivo Empreendimento Imobiliário e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei nº 4.591/64;
- (iv) os 10 (dez) maiores Devedores individuais, em meio à totalidade dos Créditos Imobiliários cedidos à Cessionária, não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários cedidos à Cessionária;
- (v) os Créditos Imobiliários cedidos não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente; e
- (vi) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedora de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários cedidos à Cessionária.

6.3.3. Para o fim de verificação mensal das Razões de Garantia, pela Cessionária, o Servicer deverá enviar à Cessionária, mensalmente, até o dia 5º (quinto) Dia Útil do mês posterior ao mês de competência (cada uma, uma "Data de Apuração"), relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior e o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários.

6.3.3.1. Independentemente do quanto previsto no item 6.3.3 acima, para fins de controle e monitoramento dos Créditos Imobiliários Totais, o Servicer apurará e enviará à Cessionária, semanalmente, o valor dos

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês vigente e o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários.

6.3.4. Tanto para fins de verificação das Razões de Garantia quanto de controle e monitoramento por parte da Cessionária, a Cedente compromete-se a prestar todas as informações necessárias para que o Servicer possa validamente apurar a soma do saldo devedor atualizado dos Créditos Imobiliários e o recebimento dos Créditos Imobiliários Totais, devendo inclusive, mas não se limitando a, informar à Cessionária e ao Servicer, também nas Datas de Apuração, eventuais pagamentos de Créditos Imobiliários Totais recebidos em qualquer das contas bancárias mantidas sob sua titularidade, sem prejuízo de sua obrigação de observar o Prazo de Repasse previsto no item 4.2 acima, aplicando-se, ainda, se for o caso, a regra de prorrogação das Datas de Apuração prevista no item 2.3.3 acima.

6.3.5. Caso a Cessionária verifique, nas respectivas Datas de Apuração, que os recursos recebidos na Conta Centralizadora no mês imediatamente anterior ao de apuração tenham sido superiores à soma de juros, amortização, despesas e demais obrigações do Patrimônio Separado, deverá a Cessionária proceder, em até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Apuração, ao pagamento do Saldo Remanescente do Preço da Cessão, desde que a Cedente esteja adimplente com todas as suas obrigações relativas à Emissão de CRI e observada a Ordem de Pagamentos.

6.3.6. Caso não sejam atingidas as Razões de Garantia em qualquer uma das Datas de Apuração, a Cedente deverá, em até 3 (três) Dias Úteis efetuar a recompra de créditos suficientes ao reenquadramento das Razões de Garantia. Caso este prazo não seja cumprido uma Assembleia dos Titulares dos CRI poderá vir a ser convocada para deliberar sobre o vencimento antecipado das obrigações dos CRI, observadas as condições previstas no Termo de Securitização.

6.3.6.1. Na hipótese de vencimento antecipado das obrigações dos CRI, a Cedente fica, desde já, obrigada a recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis da data em que for declarado o vencimento antecipado, de modo a satisfazer o pagamento dos titulares dos CRI nos termos do Termo de Securitização.

6.3.7. No caso de a Cedente não conseguir cumprir o quanto estabelecido no item 6.3.6 acima, até que as Razões de Garantia sejam reestabelecidas, a Cessionária poderá:

- (i) reter valores devidos a título de Saldo Remanescente do Preço de Cessão e/ou excedente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente no Fundo de Reserva até que as Razões de Garantia sejam novamente reestabelecidas;
- (ii) aumentar o Fundo de Reserva além do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, abaixo definido; e

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

(iii) utilizar qualquer valor retido no Fundo de Reserva em decorrência desta cláusula para fins de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários.

6.3.8. Sempre que houver o descumprimento das Razões de Garantia, após o cumprimento da Ordem de Pagamento para o Patrimônio Separado, a Cessionária deverá, na próxima data programada de pagamento de Amortização e Juros, utilizar os recursos que sobejarem na Conta Centralizadora para amortizar extraordinariamente as últimas parcelas dos CRI.

6.4. Alienação Fiduciária de Quotas

6.4.1. Adicionalmente, e sem prejuízo das demais Garantias da Operação aqui previstas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, o Sr. Anderson, a **GRAMADO PARKS INVESTIMENTOS E INTERMEDIACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.369.161/0001-57 ("Gramado Investimentos" ou "Fiduciante 2"); a **CALIARI LOCAÇOES DE IMOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.776.931/0001-86 ("Caliari" ou "Fiduciante 3" e, quando em conjunto com o Sr. Anderson e a Fiduciante 2, denominados simplesmente "Fiduciantes"), na qualidade de sócios da Cedente, alienarão fiduciariamente à Cessionária, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia*", e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, ("Alienação Fiduciária de Quotas"), suas respectivas participações societárias, correspondentes à 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Cedente, com anuência de todos os sócios da Cedente.

6.5. Da Coobrigação e Aval

6.5.1. Nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos respectivos Devedores, por sua solvência, em relação aos Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigada e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais objeto da presente Cessão de Créditos, incluindo nas hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória, conforme definido abaixo ("Coobrigação").

6.5.1.1. Em razão da Coobrigação, a Cedente estará obrigada a adimplir quaisquer parcelas inadimplidas dos Créditos Imobiliários Totais, independentemente da promoção de qualquer medida, judicial ou extrajudicial, para a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, respondendo solidariamente com os respectivos Devedores em relação ao pagamento dos Créditos Imobiliários Totais e de toda e qualquer penalidade advinda do descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato de Cessão, se houver conjuntamente o não atendimento a uma das Razões de Garantia.

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

6.5.1.2. A Cedente está coobrigada em relação à totalidade dos Créditos Imobiliários Totais cedidos por meio do presente Contrato de Cessão, responsabilizando-se pelo adimplemento integral dos Créditos Imobiliários Totais, sem prejuízo e independentemente da execução de outras garantias.

6.5.1.3. A Cedente deverá cumprir todas as suas obrigações decorrentes da Coobrigação mediante depósito na Conta Centralizadora, em moeda corrente nacional, sem compensação, líquida de quaisquer taxas, impostos, despesas, retenções ou responsabilidades, presentes ou futuras, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento de qualquer notificação ou comunicação enviada pela Cessionária, exceto para o valor do fluxo de pagamento dos CRI que deverá ocorrer nos prazos estipulados nos CRI, se houver conjuntamente o não atendimento a uma das Razões de Garantia.

6.5.2. Os Avalistas para prestar garantia fidejussória, assinarão o Termo de Securitização, na condição de solidariamente coobrigados e principais pagadores, com a Cedente, por todas as Obrigações Garantidas, excetuado eventual inadimplemento dos Devedores nos Contratos Imobiliários, e pela obrigação de Recompra dos Créditos Imobiliários ("Aval"). Os Avalistas se comprometem a honrar o Aval prestado no Termo de Securitização, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, declarando, neste ato, não existir qualquer impedimento legal ou convencional que lhes impeça de assumir o Aval.

6.5.2.1. Os Avalistas poderão vir, a qualquer tempo, a ser chamados para honrar as Obrigações Garantidas, inclusive a obrigação de Recompra dos Créditos Imobiliários, em conjunto ou individualmente, caso as Obrigações Garantidas sejam descumpridas no todo ou em parte, inclusive, mas não exclusivamente, no que se refere ao adimplemento dos Créditos Imobiliários Totais pelos Devedores, da obrigação de enquadramento dos Créditos Imobiliários nos Critérios de Elegibilidade dentre as demais obrigações assumidas neste Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação, se houver conjuntamente o não atendimento a uma das Razões de Garantia.

6.5.2.2. Os Avalistas declaram estar cientes e de acordo com todos os termos, condições e responsabilidades advindas deste Contrato de Cessão e dos Documentos da Operação, permanecendo válido o Aval até a data em que for constatado pela Cessionária o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, data na qual será devidamente extinto.

6.5.2.3. Nenhuma objeção ou oposição da Cedente poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Avalistas com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Cessionária.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

6.5.2.4. Os Avalistas concordam que não exercerão qualquer direito que possam adquirir por sub-rogação nos termos do Aval, nem deverão requerer qualquer contribuição e/ou reembolso da Cedente com relação às Obrigações Garantidas satisfeitas por eles, até que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente satisfeitas.

6.6. Fundo de Reserva

6.6.1. A Cedente concorda em constituir um fundo de reserva em garantia do pagamento dos CRI ("Fundo de Reserva"), em montante que deverá corresponder, no mínimo, às 02 (duas) próximas parcelas de juros e amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"), conforme fluxo de pagamento dos CRI. Os recursos que constituirão o Fundo de Reserva, no momento inicial, serão deduzidos do Preço da Cessão, e direcionados diretamente para a Conta Centralizadora.

6.6.1.1. Os montantes adicionais, a título de recomposição para manutenção do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, poderão ser retidos das Tranches Subsequentes do Preço de Cessão, quando ocorrerem futuros eventos de integralização dos CRI.

6.6.2. Os recursos depositados na Conta Centralizadora integrarão o Patrimônio Separado e serão aplicados, com acompanhamento da Cedente, pela Cessionária, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou (iii) em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa de emissão ou coobrigação de pessoa que seja considerada como de baixo risco de crédito, nos termos dos normativos das instituições reguladoras, não sendo a Cessionária responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo ("Aplicações Financeiras Permitidas").

6.6.3. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Cessionária poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar o referido pagamento, devendo o Servicer estar ciente do inadimplemento.

6.6.4. Obriga-se a Cedente e os Avalistas a recompor o Fundo de Reserva sempre que necessário, mediante transferência direta para a Conta Centralizadora dos valores necessários à sua recomposição.

6.6.5. O Fundo de Reserva será recomposto com os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, em conformidade com a Ordem de Pagamentos. Contudo, caso os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais

continua na próxima folha


Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

não sejam suficientes, a recomposição do Fundo de Reserva dar-se-á mediante envio de prévia notificação pela Cessionária, informando o montante que a Cedente e/ou os Avalistas deverão recompor do Fundo de Reserva, o qual deverá ser transferido pela Cedente e/ou pelos Avalistas para a Conta Centralizadora no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir do recebimento da referida notificação, sendo facultado à Cessionária, decorrido este prazo, efetuar esta recomposição com o produto dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, ou ainda, declarar o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas.

6.6.6. Após a liquidação das Obrigações Garantidas, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Reserva, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Cedente, na Conta Autorizada da Cedente.

6.7. Fundo de Obras

6.7.1. A Cedente concorda que a Cessionária está autorizada a constituir um fundo de obras no valor equivalente a R\$ 39.907.373,91 (trinta e nove milhões, novecentos e sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) com os recursos da integralização dos CRI, nos termos do item 2.2.1. acima, para a conclusão da obra do Empreendimento Imobiliário ("Fundo de Obras") na Conta Centralizadora.

6.7.2. Os recursos do Fundo de Obras serão liberados à Cedente na forma prevista no item 6.7.3. abaixo. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Cessionária, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Obras.

6.7.3. O valor para a conclusão da obra do Empreendimento Imobiliário ("Obras"), estimado nesta data em R\$ 39.907.373,91 (trinta e nove milhões, novecentos e sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), e atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (respectivamente, "Valor da Obra" e "INCC"), será liberado periodicamente, calculado a partir do saldo do Fundo de Obras referente ao último dia do mês anterior ao da liberação, com base no cronograma físico-financeiro de obras descrito no Anexo III deste Contrato de Cessão ("Cronograma Físico-financeiro"), mediante apresentação de relatório mensal de evolução das Obras ("Relatório de Medição"), fornecido por empresa especializada, a ser contratada pela Cessionária, e custeada pela Cedente ("Medidor de Obras").

6.7.4. Caso os custos das Obras venham a ser superior ao estimado na constituição do Fundo de Obras, a diferença a maior do Valor da Obra deverá ser arcado pela Cedente, e o Valor da Obra a ser desembolsado conforme Cronograma Físico-financeiro, de acordo com a evolução prevista no Relatório de Medição, somente será liberado após a Cedente arcar com essa diferença.

continua na próxima folha


Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

6.7.5. Enquanto a totalidade das séries de CRI não for integralizada, e o Fundo de Obras não tiver sido integralmente constituído, o valor retido no Fundo de Obras, para fins dos cálculos das Cláusulas 6.7.3. e 6.7.4. acima, será somado aos valores que serão subtraídos, a título de Fundo de Obras, das Tranches Subsequentes do Preço de Cessão.

6.7.6. Após a conclusão das Obras e obtenção do Habite-se, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Cedente no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante depósito na Conta Autorizada da Cedente, para compor o capital de giro da Cedente.

6.8. Disposições Comuns às Garantias

6.8.1. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Cessionária, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Cessionária, em benefício dos Titulares dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Cessionária, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

6.8.2. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pelos Avalistas e pela Cedente, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPRA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

7.1. A Cedente poderá recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários, da Cessionária, mediante requerimento formal nesse sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da efetiva recompra ("Recompra Facultativa") e somente poderá ser realizada nas Datas de Pagamento dos CRI. Nessa hipótese, a Cedente ficará obrigada a pagar à Cessionária, de forma definitiva, irrevogável e irretratável, de uma só vez, o valor do respectivo saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente até a Data de Pagamento em que a Recompra Facultativa ocorrerá, acrescido de uma multa compensatória em favor dos titulares dos CRI de 2% (dois por cento) incidente sobre o respectivo saldo devedor apurado na data do pagamento, até o 36º (trigésimo sexto) mês contados da emissão dos CRI, sendo que após esse prazo não incidirá nenhuma penalidade ("Valor da Recompra Facultativa").

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

7.1.1. Após o recebimento do requerimento mencionado no item 7.1 acima, a Cessionária deverá informar à Cedente o Valor da Recompra Facultativa com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis da Data de Pagamento dos CRI, sendo que a Cedente, por sua vez, deverá efetuar o pagamento do Valor da Recompra Facultativa com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis da Data de Pagamento dos CRI.

7.1.2. Qualquer recurso recebido pela Cessionária decorrente de um evento de Recompra Facultativa deverá ser integralmente utilizado para fins de resgate dos CRI na Data de Pagamento imediatamente subsequente ao recebimento.

7.2. Em consequência do Aval e da Coobrigação assumidos, os Avalistas e a Cedente, se obrigam a recomprar os Créditos Imobiliários, caso as Razões de Garantia não estejam sendo observadas, e em montante suficiente para que Razões de Garantia sejam recompostas ("Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários"), mediante utilização primária dos recursos do Fundo de Reserva, e ocorra conjuntamente qualquer uma das seguintes situações ("Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários");

- a) descumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, inclusive, mas não exclusivamente, o inadimplemento dos Créditos Imobiliários por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias;
- b) se houver qualquer questionamento dos Devedores em relação aos Contratos Imobiliários, o presente Contrato de Cessão e/ou às Garantias da Operação conferidas à Cessionária, inclusive, mas não exclusivamente, em relação à formalização dos Contratos Imobiliários junto aos Devedores;
- c) se qualquer CCI e suas garantias, não tenham sido transferidas à Cessionária, na B3 – Segmento CETIP UTM, por culpa da Cedente, conforme item 1.1.1 acima;
- d) se houver qualquer questionamento de terceiros, seja em relação aos Créditos Imobiliários, se for o caso, às Frações Imobiliárias, ao Empreendimento Imobiliário, aos Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou às Garantias da Operação, que afete o pagamento dos Créditos Imobiliários;
- e) se houver a cessão dos direitos dos Contratos Imobiliários pelos Devedores em desobediência ao item 5.4;
- f) se houver distrato dos Contratos Imobiliários, sendo certo que, neste caso, considerada a extinção dos respectivos Contratos Imobiliários, não obstante a Cedente tenha a obrigação de ressarcir a Cessionária, pagando-lhe o valor de recompra respectivo, a Cedente não terá titularidade do Crédito Imobiliário;
- g) se houver, a qualquer tempo, o desenquadramento dos Créditos Imobiliários, se for o caso, quanto aos Critérios de Elegibilidade da Cessionária;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

h) caso seja apurada qualquer informação inverídica e/ou documentação falsa em relação à documentação e informações apresentadas pela Cedente para diligência jurídica e auditoria dos Créditos Imobiliários Totais, inclusive incorreção do valor dos Créditos Imobiliários Totais e quanto às declarações prestadas no presente Contrato de Cessão;

7.2.1. As hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, deverão ser observadas apenas quando da necessidade recomposição das Razões de Garantia.

7.3. Em consequência do Aval e da Coobrigação assumidos, os Avalistas e a Cedente, se obrigam a recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações ("Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários", quando mencionadas em conjunto com as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, designadas simplesmente "Hipóteses de Recompra Compulsória"):

a) a não formalização dos instrumentos das Garantias da Operação nos prazos e procedimentos estipulados nos respectivos instrumentos, ou caso, por qualquer razão, não seja possível a manutenção e/ou a execução das Garantias da Operação conferidas à Cessionária;

b) descumprimento, pela Cedente e/ou pelos Avalistas, de qualquer uma de suas obrigações assumidas nos Documentos da Operação, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data em que se tornou devida referida obrigação, caso seja uma obrigação não pecuniária, ou 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que se tornou devida referida obrigação, caso se trate de uma obrigação pecuniária;

c) a Cedente, ou qualquer sociedade que a controlar, direta ou indiretamente ("Controladoras"), venha (i) requerer sua recuperação judicial ou extrajudicial em face de qualquer credor ou classe de credores, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) propor plano de recuperação extrajudicial em face de qualquer credor ou classe de credores, independentemente da homologação do referido plano; (iii) requerer sua falência, ter sua falência ou insolvência civil requerida ou decretada; ou, ainda, (iv) estar sujeita a qualquer forma de concurso de credores;

d) se houver fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro processo de reestruturação societária da Cedente, ou das Controladoras, que acarrete na alteração do controle atual, direto ou indireto, da Cedente ou das Controladoras, e/ou afete a capacidade da Cedente e/ou das Controladoras de honrar as obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia anuência, por escrito, da Cessionária;

e) se houver redução de capital da Cedente, sem a prévia concordância, por escrito, da Cessionária;

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

- f) se a Cedente, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Cessionária, aprovar as deliberações que afetem o controle societário da Cedente e/ou seu controle sobre o Empreendimento Imobiliário e/ou os Créditos Imobiliários Totais, que tenham por objeto qualquer uma das seguintes matérias, sob pena de ineficácia perante a sociedade: (i) emissão de novas quotas da Cedente e quaisquer outros títulos, outorga de opção de compra de quotas, alienação, promessa de alienação, constituição de ônus ou gravames sobre as quotas da Cedente; (ii) fusão, incorporação, cisão ou qualquer tipo de reorganização societária, ou transformação da Cedente; (iii) dissolução, liquidação ou qualquer outra forma de extinção da Cedente; (iv) redução do capital social ou resgate de quotas pela Cedente; (v) distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros direitos ou rendimentos de maneira desproporcional à participação de cada sócio da Cedente; (viii) participação pela Cedente em qualquer operação que faça com que as declarações e garantias prestadas no presente contrato deixem de ser verdadeiras; sendo que a Cedente deverá comunicar a Cessionária com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da data prevista para a realização das referidas deliberações;
- g) se houver alteração do objeto social da Cedente, de forma a alterar suas atuais atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades desenvolvidas, sem a prévia concordância, por escrito, da Cessionária;
- h) caso ocorra a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, que afetem o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Cedente, e possam comprometer a capacidade da Cedente de honrar suas respectivas obrigações, presentes e futuras, estabelecidas neste instrumento;
- i) se houver protesto legítimo de títulos, contra a Cedente, suas controladas, Controladoras ou coligadas, em valor individual igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual ou maior do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem que a sustação seja obtida no prazo legal;
- j) no caso de não cumprimento ou não impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, contra a Cedente ou contra os Avalistas, em valor individual ou agregado igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou seu valor equivalente em outras moedas;
- k) se, contra os Avalistas, (i) houver protesto legítimo de títulos, em valor individual igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual ou maior do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem que a sustação seja obtida no prazo legal, ou (ii) for verificado não cumprimento ou não impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, em valor unitário ou agregado igual ou

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

superior ao equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que as hipóteses contidas nos itens "i" e "ii" desta alínea "k" afetem diretamente o Aval constituída neste Contrato de Cessão;

l) caso a Cedente deixe de apresentar, mensalmente à Cessionária, relatório de gestão hoteleira que verse sobre os seguintes pontos: (i) funcionamento operacional do Gramado BV Resort, onde fiquem evidenciados os resultados financeiros e operacionais da gestão hoteleira; e (ii) o valor arrecadado com o aluguel de cada uma das Frações Imobiliárias, bem como uma avaliação da satisfação dos Devedores a respeito do Empreendimento Imobiliário;

m) caso (i) a Cedente deixe de notificar a Cessionária em até 2 (dois) Dias Úteis, ou (ii) a Cessionária se manifeste contrariamente, exercendo seu direito de veto, e a Cedente não atenda a tal determinação; com relação a alterações de qualquer natureza na administração dos Empreendimentos Imobiliários e/ou dos Créditos Imobiliários Totais, tais como, exemplificativamente mas não exaustivamente, decisões referentes à forma de administração, Projeto, Obras, Cronograma Físico-Financeiro, contratação e manutenção de terceiros prestadores de serviços essenciais das Obras, propaganda, marketing, estratégia de vendas, política de renegociação etc;

n) caso venha a ser decretado o resgate antecipado total do CRI, nos termos do Termo de Securitização;

o) caso, por qualquer razão, não seja possível a formalização de qualquer das Garantias da Operação conferidas à Cessionária, nos prazos estipulados;

p) caso, por qualquer razão, não seja possível a manutenção e/ou a execução das Garantias da Operação conferidas à Cessionária.

q) caso (i) a Cedente deixe de notificar a Cessionária em até 2 (dois) Dias Úteis, ou (ii) a Cessionária se manifeste contrariamente, exercendo seu direito de veto, e a Cedente não atenda a tal determinação; com relação a alterações de qualquer natureza na administração do Empreendimento Imobiliário e/ou dos Créditos Imobiliários, tais como, exemplificativamente mas não exaustivamente, decisões referentes à forma de administração, Projeto, Obras, FF&E, Cronograma Físico-Financeiro, contratação e manutenção de terceiros prestadores de serviços essenciais das Obras, política de renegociação etc;

r) caso a cedente assuma obrigações referentes a qualquer negócio alheio à construção do Empreendimento Imobiliário; e

s) caso a Cedente aliene Unidades/Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário que não estão vinculadas à presente Operação sem que as Unidades/Frações Imobiliárias que compõem a garantia de Cessão Fiduciária estejam 100% (cem por cento) alienadas ao menos uma vez cada.

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

7.4. Ajustam as Partes desde logo que, na ocorrência de qualquer uma das Hipóteses de Recompra Compulsória, a Cessionária convocará Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre a exigência de recompra dos Créditos Imobiliários ("Recompra Compulsória"), podendo, no entanto, na impossibilidade de realização da Assembleia dos Titulares do CRI, por falta de quórum para instalação e/ou deliberação, ou caso haja risco de perecimento imediato do direito, exigir a imediata Recompra dos Créditos Imobiliários.

7.4.1. Verificadas as Hipóteses de Recompra Compulsória, os Avalistas obrigam-se a recomprar os Créditos Imobiliários relacionados à Hipótese de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários verificada, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da comunicação que venha a receber da Cessionária neste sentido, sendo certo que o valor da recompra será o do saldo devedor dos respectivos Créditos Imobiliários, trazido a valor presente na data de pagamento, acrescido do valor das parcelas em atraso, se existirem, de multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do respectivo crédito imobiliário, bem como todas as despesas em aberto e obrigações do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização, limitado ao valor para quitação integral das Obrigações Garantidas ("Valor da Recompra Compulsória").

7.4.2. O não cumprimento da obrigação de recompra no prazo e forma ora estabelecidos ensejará o pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) do valor do respectivo crédito imobiliário, além de juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, enquanto perdurar a mora, sem prejuízo da imediata execução das Garantias da Operação.

7.4.3. Nas hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, o Valor da Recompra Compulsória nunca poderá ser inferior ao necessário para amortização extraordinária total dos CRI e pagamento das despesas do Patrimônio Separado.

7.5. Na hipótese de vencimento antecipado das obrigações dos CRI, a Cedente fica, desde já, obrigada a recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários, de modo a satisfazer o pagamento dos titulares dos CRI nos termos do Termo de Securitização.

7.6. Sem prejuízo da configuração de uma Hipótese de Recompra, a Cessionária poderá, a seu exclusivo critério, de acordo com a gravidade do inadimplemento pela Cedente ou pelos Avalistas e como forma de penalidade alternativa à recompra compulsória, reter eventuais pagamentos devidos a título de Saldo Remanescente do Preço de Cessão até o cumprimento da obrigação inadimplida. A Cessionária permanecerá com a faculdade de evoluir uma situação de retenção para uma situação de recompra compulsória a qualquer momento. Até que a regularização da situação que motivou a retenção das devoluções aconteça, os pagamentos retidos não serão considerados para fins do cálculo das Razões de Garantia, ou para o adimplemento de outras obrigações eventuais da Cedente ou dos Avalistas, a não ser que ocorra uma situação de recompra compulsória, caso em que a Cessionária poderá utilizar tais valores no cumprimento das Obrigações Garantidas.

continua na próxima folha


Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

7.7. A possibilidade de retenção de eventuais pagamentos devidos à título de Saldo Remanescente do Preço de Cessão, que se refere o item 7.6 acima, também pode ser realizada caso a Cedente esteja em situação de inadimplemento das obrigações assumidas no Contrato de Servicing, em especial aquelas listadas na "Cláusula 2.9 – Da Prestação dos Serviços" e "CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da CONTRATANTE", ou, ainda, na hipótese da não realização da troca do método de pagamento, via cartão de créditos, conforme determina o item 1.4.1, deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1. As Partes estabelecem que a Cedente deverá atuar, sem ressalvas, na condição de fiel depositária dos Contratos Imobiliários, dos demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Créditos Imobiliários Totais, bem como dos demais Documentos da Operação ("Documentos Comprobatórios").

8.1.1. A Cedente fica, desde já, obrigada a entregar qualquer Documento Comprobatório na forma e nos prazos previstos na alínea "c" do item 15.1 abaixo.

8.2. As Partes reconhecem, desde já, que o presente Contrato de Cessão de Créditos constitui título executivo extrajudicial, inclusive para fins e efeitos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

9.1. Cada uma das Partes declara e garante, individualmente, às demais Partes que:

- a) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- b) este Contrato de Cessão é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- c) a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento de suas obrigações (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;
- d) a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento das obrigações nele estabelecidas não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial (i) de quaisquer contratos ou instrumentos dos quais as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas,

38

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

ou sob controle comum, sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade, ou (ii) de qualquer norma legal ou regulamentar a que as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas, ou controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, ou qualquer bem ou direito de propriedade estejam sujeitos;

e) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão e agirá em relação a eles de boa-fé, probidade e com lealdade;

f) não se encontram, tampouco seus representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, em estado de necessidade e/ou sob coação para celebrar este Contrato de Cessão e/ou quaisquer contratos e /ou compromissos a ele relacionados e/ou tem urgência de contratar;

g) as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato de Cessão foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;

h) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;

i) os representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão; e

j) a cessão dos Créditos Imobiliários Totais, nos termos deste Contrato de Cessão não estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre a Cedente e a Cessionária.

9.2. A Cedente declara ainda, individualmente, que:

a) não se encontra impedida de realizar a Cessão de Créditos, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas dos Créditos Imobiliários assegurados à Cedente nos termos dos Contratos Imobiliários;

b) os Créditos Imobiliários ora cedidos, objeto da Cessão de Créditos atendem aos Critérios de Elegibilidade;

c) os Créditos Cedidos Fiduciariamente atenderão aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicáveis;

d) a aderência aos Critérios de Elegibilidade será assegurada aos Créditos Imobiliários Totais até a liquidação total das Obrigações Garantidas;

e) os Contratos Imobiliários foram celebrados em relações contratuais

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;

f) conhece e aceita os termos da emissão pública dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização, os quais terão como lastro os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI;

g) responsabiliza-se pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Créditos Imobiliários Totais;

h) os Créditos Imobiliários Totais são de sua legítima e exclusiva titularidade, encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou restrições de qualquer natureza, pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento do a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça, restrinja, e/ou possa vir a impedir e/ou restringir, o seu direito em celebrar esse Contrato de Cessão; e

i) responsabiliza-se por realizar todos os atos necessários à manutenção da posse mansa e pacífica do Imóvel por si ou pelos Devedores, observados os Contratos Imobiliários, defendendo-os de quaisquer ocupações, invasões, esbulhos ou ameaças à posse do Imóvel e das Frações Imobiliárias, inclusive por meio da contratação de advogados e tomada de medidas judiciais, sempre no menor espaço de tempo possível.

9.3. A Cessionária, neste ato, declara e garante a Cedente, sob as penas da lei, que os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, e os direitos e prerrogativas a estes vinculados destinam-se, única e exclusivamente, a compor o lastro dos CRI.

9.4. As Partes comprometem-se a, caso qualquer das declarações prestadas acima sejam alteradas, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato de Cessão, do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão da CCI e dos demais Documentos da Operação ora previstos e/ou que venham a ser celebrados, a comunicar a Cessionária e as outras Partes imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Todos os pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis, da seguinte forma:

a) se devidos à Cedente, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis, por sua conta e ordem, na Conta Autorizada da Cedente; e

b) se devidos à Cessionária, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora.

40

[Assinaturas manuscritas]

continua na próxima folha

[Assinatura]
Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

10.2. O pagamento devido às Partes que não seja efetuado na Conta Autorizada da Cedente ou na Conta Centralizadora, conforme o caso, será considerado como não realizado.

10.3. Todos os pagamentos que as Partes devam efetuar uma à outra nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos pelo seu valor líquido de quaisquer taxas ou contribuições que incidam ou venham incidir sobre tais pagamentos, de tal modo que as Partes deverão reajustar os valores de quaisquer pagamentos devidos para que, após quaisquer deduções ou retenções, seja depositado na Conta Autorizada da Cedente ou na Conta Centralizadora, conforme aplicável, o mesmo valor de pagamento que teria sido depositado caso não tivessem ocorrido referidas deduções ou retenções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento, com aviso de recebimento, nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão.

(a) se para a Cessionária:

FORTE SECURITIZADORA S.A.
Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia
São Paulo – SP, CEP 04.551-010
At.: Sr. Marcelo Yazaki
Telefone: (11) 4118-0640
E-mail: gestao@fortesec.com.br

(b) se para a Cedente:

GRAMADO BV RESORT INCORPORAÇÕES LTDA.
Avenida das Hortênsias, nº 4665, cj. 01, Bairro Avenida Central
Gramado – RS, CEP nº 95.670-000
At.: Sr. Eraldo Barbosa
Telefone: (54) 3905-4800 ou (51) 98403-7533
E-mail: eraldo.barbosa@gramadoparks.com

(c) se para os Avalistas:

ANDERSON RAFAEL CALIARI
Travessa dos Escoceses, nº 255, bairro Avenida Central
Gramado – RS, CEP nº 95.670-000
Telefone: (54) 9 9166-2048
E-mail: anderson@gramadoparks.com

MAURO ALEXANDRE SILVA DA SILVA
Rua Teobaldo Fleck, nº 220, apto 208/A

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

Gramado - RS, CEP nº 95.670-000
Telefone: (54) 9 8119-0747
E-mail: mauro@gramadoparks.com

11.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico quando do envio da mensagem eletrônica, nos endereços mencionados neste Contrato de Cessão. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA INDENIZATÓRIA E DO INADIMPLEMENTO

12.1. Caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a recompra parcial dos Créditos Imobiliários, a Cedente se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Cessionária, na Conta Centralizadora, uma multa referente ao Crédito Imobiliário afetado e que será equivalente ao Valor de Recompra acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Cessionária e que sejam devidos aos Devedores ("Multa Indenizatória").

12.1.1. A Cedente deverá notificar a Cessionária da ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que qualquer delas tiver chegado ao seu conhecimento.

12.1.2. As Partes desde já declaram e acordam que no caso de Distrato com devolução de valores, em nenhuma hipótese a Cessionária estará obrigada a efetuar qualquer devolução de valores em benefício do Devedor, tendo em vista que (i) a Cedente obteve ou tem o direito de obter o devido pagamento do Preço da Cessão em decorrência da cessão dos Créditos Imobiliários, realizada neste ato em caráter definitivo; (ii) a Cedente se manteve obrigada a garantir a legitimidade, existência, validade, eficácia e exigibilidade dos Créditos Imobiliários, durante toda a Operação; e (iii) a Cedente se manteve na posição contratual de vendedora, cedente e/ou proprietária das Frações Imobiliárias. Ainda, a Cedente se obriga a ressarcir integralmente a Cessionária caso seja necessário dispendar quaisquer recursos em razão de Distrato com devolução de valores.

12.1.3. A Multa Indenizatória será paga no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Cedente, de simples notificação por escrito a ser

42

continua na próxima folha


Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

enviada pela Cessionária com cópia para o Agente Fiduciário, noticiando a ocorrência do evento previsto no item 12.1 acima.

12.1.4. Os pagamentos recebidos pela Cessionária a título de Multa Indenizatória, deverão ser creditados na Conta Centralizadora e aplicados única e exclusivamente ao pagamento dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização.

12.1.5. Na hipótese de os Devedores fazerem jus a qualquer restituição dos valores até então pagos em decorrência dos Contratos Imobiliários, a Cedente deverá arcar com todos os encargos financeiros decorrentes de tal obrigação de restituição, isentando a Cessionária de qualquer responsabilidade ou obrigação nesse sentido, inclusive obrigando-se em caso de pleito judicial a pleitear a retirada da Cessionária do polo passivo de qualquer demanda.

12.1.6. Nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil, no caso da ocorrência de Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários ou de Multa Indenizatória, o(s) Crédito(s) Imobiliário(s), que venha(m) a ser relacionado(s) aos referidos eventos será(ão) automaticamente retrocedido(s) pela Cessionária para a Cedente, sendo rescindida de pleno direito a cessão do crédito relacionado, transferindo-se a titularidade do(s) referido(s) Crédito(s) Imobiliário(s) desde logo, independentemente da efetivação do pagamento de qualquer quantia pela Cedente, sendo certo que será mantida a Multa Indenizatória em favor da Cessionária. Sem prejuízo disso, a Cedente ficará obrigada ao pagamento do Valor da Recompra ou do valor da Multa Indenizatória, abaixo definidos, conforme o caso.

12.2. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação de pagamento prevista neste Contrato de Cessão caracterizará, de pleno direito, e independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora de tal parte, sujeitando-a ao pagamento dos seguintes encargos:

- a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
- b) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento).

12.3. As Partes responsabilizam-se, ainda, pelos danos patrimoniais diretos, devidamente comprovados, que venham a causar decorrentes da prestação de declarações falsas, imprecisas ou incorretas no âmbito do presente Contrato de Cessão. A obrigação de indenizar estabelecida nesta Cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término deste Contrato de Cessão.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA TUTELA ESPECÍFICA

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

13.1. As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato de Cessão serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, ou em prazo específico justificadamente indicado na referida notificação, de forma a possibilitar o cumprimento da obrigação pela Parte prejudicada, sempre contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada. Será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (a) tutela específica ou (b) obtenção do resultado prático equivalente, por meio da tutela específica a que se refere o artigo 497 do o Código de Processo Civil, além de ressarcimento de danos morais e patrimoniais.

13.2. Caso alguma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas neste Contrato de Cessão e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo, a Parte prejudicada, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 300 e seus parágrafos, combinado com o artigo 301, do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida.

13.2.1. As Partes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada no item 13.2, acima, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS

14.1. As despesas abaixo listadas, desde que previamente comunicadas, justificadas e comprovadamente relacionadas à Operação, correrão por conta exclusiva da Cedente:

- a) despesas do Anexo III e do Anexo IV;
- b) averbações e transferências em cartório de registro de títulos e documentos e/ou juntas comerciais e registros de imóveis, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
- c) registro das CCI na B3 – Segmento CETIP UTMV e seus respectivos emolumentos, bem como as demais despesas relacionadas à liquidação das CCI, incluindo contratação de instituição financeira liquidante da CCI;
- d) a totalidade da remuneração dos assessores jurídicos e da estruturação da Operação;
- e) as despesas do patrimônio separado do CRI, tal como definidas no Termo de Securitização;
- f) a totalidade da remuneração relacionada à administração dos Créditos Imobiliários Totais;

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

- g) excussão de garantias e todos os custos, emolumentos, tributos e despesas relacionadas;
- h) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- i) a totalidade das despesas de cobrança bancária;
- j) a totalidade das despesas de viagem e locomoção de qualquer agente envolvido na Emissão, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
- k) a totalidade de qualquer tipo de tributo que venha incidir sobre a Emissão, exceto aqueles cujo responsável tributário sejam os titulares dos CRI;
- l) a totalidade dos custos e despesas decorrentes do registro dos CRI; e
- m) despesas incorridas com a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

14.2 Todas as despesas relacionadas à Emissão dos CRI serão suportados exclusivamente pela Cedente, com exceção das despesas elencadas no item 14.1, do Termo de Securitização, de responsabilidade da Cessionária, com os recursos do Fundo de Reserva ou, caso o Fundo de Reserva não possua recursos, com recursos do Patrimônio Separado.

14.3. Caso a Cessionária venha a arcar com quaisquer despesas devidas pela Cedente nos termos deste Contrato de Cessão, a Cessionária poderá solicitar o reembolso de tais despesas, o qual deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva solicitação pela Cessionária, desde que acompanhada dos comprovantes do pagamento de tais despesas, devendo comunicar a Cedente previamente.

14.3.1. Não realizado o reembolso apresentado no item 14.3, os custos serão descontados do excedente da Conta Centralizadora.

14.4. Caso o Servicer venha a ser substituído motivadamente, em razão da observação de qualquer uma das hipóteses definidas na "*Cláusula 9.3 – Extinção do Contrato de Administração pela CONTRATANTE*" do Contrato de Servicing, ou por comum acordo entre a Cedente e a Cessionária, os custos para tanto serão arcados pela Cedente nos termos deste Contrato de Cessão. Caso a mudança se dê imotivadamente por solicitação da Cessionária, ainda que aprovado em assembleia de titulares de CRI, ela arcará com todos os custos, isentando a Cedente de qualquer responsabilidade nesse sentido.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

15.1. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Instrumento, a Cedente obriga-se a:

- a) responder por toda e qualquer demanda relacionada às Frações Imobiliárias ou ao Empreendimento Imobiliário, sejam elas promovidas pelos Devedores, pelo poder público ou por qualquer terceiro, inclusive de natureza ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, cível ou penal, não cabendo à Cessionária quaisquer responsabilidades nesse sentido, a qual, caso seja intimada a responder qualquer destas demandas, deverá ser ressarcida em todos os custos e despesas relacionados;
- b) caso qualquer Cláusula dos Contratos Imobiliários venha a ser questionada judicialmente pelo respectivo Devedor, a Cedente fica obrigada a se defender de forma tempestiva e eficaz, sendo certo que a Cedente ficará obrigada pelas diferenças dos eventuais pagamentos feitos a menor, decorrentes de sentença judicial, bem como defender e manter indene a Cessionária, caso venha a integrar o polo passivo das referidas ações, pleiteando a retirada da Cessionária do polo passivo de tais ações;
- c) disponibilizar à Cessionária, em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação, toda a informação e/ou documentação necessária para a realização das suas obrigações, salvo em caso de solicitação de autoridade judicial ou administrativa, hipótese em que deverão ser disponibilizados com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência com relação ao final do prazo estabelecido pela respectiva autoridade;
- d) comunicar imediatamente à Cessionária a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações deste Contrato de Cessão;
- e) enviar à Cessionária ou a quem este indicar cópias físicas ou digitais da totalidade dos Contratos Imobiliários dos quais decorrem os Créditos Imobiliários Totais, bem como cópia dos documentos dos respectivos Devedores;
- f) informar a Cessionária, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após seu conhecimento, a respeito da ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória de que tenha conhecimento.
- g) enviar à Cessionária cópia de todos os Contratos Imobiliários celebrados com os respectivos Devedores, de modo a comprovar a alienação de cada uma das Frações Imobiliárias vinculadas à Operação. Fica certo que a Cedente somente poderá alienar Unidades/Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário que

46

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

não estão vinculadas à presente Operação após a comprovação de que as Unidades/Frações Imobiliárias que compõem a garantia de Cessão Fiduciária foram alienadas ao menos uma vez cada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer alteração ao presente Contrato de Cessão somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e deverá ser encaminhada para registro no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, nos termos do item 3.2 acima. Não obstante, após a emissão dos CRI, este Contrato de Cessão e/ou os demais Documentos da Operação somente poderão ser alterados mediante anuência dos titulares dos CRI em circulação, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, não sendo, entretanto, necessária a anuência dos titulares dos CRI em circulação para alterações destinadas (i) à correção de erros materiais, ao esclarecimento de redações ou quando verificado erro de digitação, desde que tais modificações não representem prejuízo aos titulares dos CRI, (ii) ao cumprimento de exigências da CVM ou à necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou (iii) ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

16.2. Todas e quaisquer despesas que sejam incorridas pela Cessionária em virtude de aditamentos ao presente Contrato de Cessão e/ou aos demais instrumentos referentes à emissão dos CRI serão de responsabilidade da Cedente, podendo a Cessionária exigir o adiantamento de tais despesas como condição de formalização dos referidos aditamentos.

16.3. Quaisquer alterações nos Documentos da Operação ensejadas ou requeridas pela Cedente ou pela Cessionária, que demandem convocação de Assembleia dos Titulares dos CRI ou aditamento ao Termo de Securitização, inclusive, mas não se limitando a substituição ou modificações das garantias dos CRI ou das condições da emissão dos CRI, deverão ser realizadas às exclusivas expensas da Cedente, que deverão providenciar todos os registros e averbações necessários no prazo assinalado nos instrumentos que ensejarem tais alterações, bem como arcar com todos os custos decorrentes da formalização das alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Cessionária, desde que em comum acordo com a Cedente e desde que reconhecido em sua área de prática, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor, bem como uma comissão de estruturação adicional, em valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Cessionária, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pelo mesmo indexador da atualização monetária dos CRI.

16.4. As Partes celebram este Contrato de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título, observadas as Condições Precedentes, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

16.5. Os anexos a este Contrato de Cessão são partes integrantes e inseparáveis. Em caso de dúvidas entre o Contrato de Cessão e seus anexos prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão.

16.6. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O fato de uma das Partes deixar de exigir o cumprimento de qualquer das disposições ou de quaisquer direitos relativos a este Contrato de Cessão ou não exercer quaisquer faculdades aqui previstas não será considerado uma renúncia a tais disposições, direitos ou faculdades, não constituirá novação e não afetará de qualquer forma a validade deste Contrato de Cessão.

16.7. Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão emendar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão.

16.8. Este Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

16.9. As Partes declaram que o presente Contrato de Cessão integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Contrato de Cessão, os demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

16.10. Para os fins deste Contrato de Cessão, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ARBITRAGEM

17.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Contrato de Cessão de Créditos.

17.1.1. A constituição, a validade e interpretação deste Contrato de Cessão de Créditos, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

17.2. Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Contrato de Cessão será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei nº 9.307/96").

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

17.2.1. A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB ("Câmara"), cujo regulamento ("Regulamento") as Partes adotam e declaram conhecer.

17.2.2. As especificações dispostas neste Contrato de Cessão têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

17.2.3. A Parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Contrato de Cessão. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

17.2.4. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as Partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

17.2.5. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/96, considerando a arbitragem instituída.

17.2.6. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo – SP, o idioma utilizado será o Português Brasileiro (pt-BR) e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

17.2.7. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

17.2.8. A Parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

17.2.9. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas Partes.

17.2.10. As Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Contrato de Cessão, podendo, se conveniente a todas as Partes, utilizar procedimento de mediação.

17.2.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das Partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição

continua na próxima folha


Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas Partes, e (iii) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as Partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.2.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas Partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das Partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das Partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Contrato de Cessão, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das Partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

17.2.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Contrato de Cessão, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Contrato de Cessão por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Contrato de Cessão, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Cessão em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

* * *

[Original assinado]

50

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

ANEXO I - A

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS OBJETO DA CESSÃO DE CRÉDITOS

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	ADALBERTO ALVES CARNEIRO	23373423104	109A-CVDA	37.590,54	20/04/2021
2	ADAO ARIALDO BRASIL DA FONTOURA JUNIOR	73526398020	202B-PVDE	86.252,88	20/06/2024
3	EMERSON ROBERTO DA SILVA	28833304841	405A-CVOH	57.720,03	15/05/2024
4	ADELSON JOSE CALLEIA DE BARROS	10842201726	119B-CVDA	64.341,03	25/05/2022
5	ADELSON JOSE CALLEIA DE BARROS	10842201726	117B-CVDJ	64.341,03	25/05/2022
6	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS ROCHA	10339517816	204A-CVOI	57.710,27	15/05/2024
7	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA LEMOS	54450411153	415B-CRD	77.551,74	25/06/2024
8	RUBENSLEI RASIMAVIKO DE ALMEIDA	01783784962	409B-CDD	69.326,27	20/08/2023
9	GILSILEY HENRIQUE DARU	93546602900	408B-CDD	70.066,56	20/09/2023
10	ANA VALESCA LOTHHAMMER MACHADO	48626686072	404B-CPI	4.433,77	25/08/2019
11	ADRIANA DA CONCEICAO MORAES	00832684724	317A-CVOJ	22.396,99	30/03/2021
12	EDUARDO NOGUEIRA	05516947774	124B-CVDE	52.175,37	25/03/2023
13	ADRIANE AMARAL VIANA	58482830015	204A-CVPH	30.759,06	15/09/2023
14	ADRIANE AMARAL VIANA	58482830015	221A-CVPD	30.759,06	15/09/2023
15	ADRIANO AUGUSTO TREVIZANI	54695201020	122B-CVDD	43.956,59	15/01/2021
16	ADRIANO AUGUSTO TREVIZANI	54695201020	130B-CVDB	43.956,56	15/01/2021
17	ADRIANO CERVERA	10687676851	301A-PVDD	45.040,42	25/02/2021
18	ADRIANO CERVERA	10687676851	302A-PVDD	45.040,42	25/02/2021
19	IVONE SEVERINA RIBEIRO BARBOSA	00971518742	121A-CVDE	66.410,04	25/07/2023
20	ADRIANO HEBLING	11003071848	119B-CVDL	79.684,20	20/10/2023
21	ADRIANO JOSE DEFANTE	93013442115	317B-CVDK	71.562,72	25/03/2023
22	LEANDRO RODRIGO DA SILVA	81607504049	216B-CVDL	61.661,76	25/12/2023
23	KELLY REGINA VALASCHENSKI SCHERER	03016451913	120A-CVDL	67.389,08	25/07/2023
24	ADRIANO SOUSA ALVES	62109316004	301B-PVDM	75.308,40	20/07/2023
25	ADRIANO VARGAS DE OLIVEIRA	65254040025	102B-CPM	38.368,81	05/06/2024
26	ADSTON ATAIDE GUEDES	12450673709	405A-CVOE	58.030,32	20/01/2024
27	JULLY ANA FALKIEVICZ NIEHUES	94309345972	426B-CDG	56.372,82	25/06/2023
28	MARILIA BEZERRA CAVALCANTI DIAS CERIANI	00806114436	412B-CDD	63.083,87	20/05/2023
29	ELISANDRO CEZAR TORCATTO	94960313900	130B-CVDC	66.518,74	25/06/2023
30	AIRTON RIBEIRO DA SILVA	32337299015	219A-CVDD	84.405,40	25/09/2023
31	ALAN AUGUSTO AZEVEDO DE BRITO	69778175187	209B-CVDB	47.540,05	15/05/2021
32	ALAN CHRISTMANN FROHLICH	97093475000	408A-CVOC	65.129,58	25/07/2024
33	ALANDER ALVES BRANDAO	04281834680	220A-CVDE	13.071,51	24/01/2021
34	ALBANO VENTURINI DE BARROS PINHEIRO	11334125724	126B-CVDJ	85.736,84	20/04/2024
35	ALBERTO BOMBONATI QUAGLIATO	13395286819	403A-CVPE	37.019,26	15/12/2024
36	RENATA PASSOS TORCATTO	05601221952	113A-CVDJ	66.518,74	25/06/2023
37	DULIANO GOMES DE SOUZA	69097593115	319B-CVDD	50.916,96	10/02/2023
38	ALCIDES JOSE DE LUCENA SILVA	05279659797	124B-CVDH	57.868,93	01/02/2023
39	ALCIDES REBELLO	54948665991	413A-CDJ	25.789,81	20/09/2020
40	ALCIONE PEREIRA	06165533906	206B-CVDM	85.427,31	15/05/2024

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

41	THIAGO HENRIQUE MALAFAIA DA SILVA	05613773408	214A-CVDL	57.714,17	10/01/2023
42	KAIO JOSE SAMPAIO CAPILLA	05632060713	218B-CVDK	70.481,72	20/06/2023
43	ALDICEA RIBEIRO DE SOUZA GREGORIO	90555554449	308B-CVDL	61.657,20	05/06/2022
44	CARLA SUELEN CARNEIRO SOARES	01766494331	223A-CVDE	34.976,88	20/12/2020
45	GISELE VALIM DE BRITO	03424150932	322A-CVPL	25.009,74	20/12/2022
46	THIAGO LEITE FARIA	10135556783	223A-CVDC	56.372,82	10/12/2022
47	GLADSON MAGRANI FRANCA	09924247710	127B-CDM	56.372,82	25/12/2022
48	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	10460813730	417A-CDF	68.134,64	10/06/2023
49	ALESSANDRO CORREA DUARTE	10478011830	305B-CVDC	51.259,98	05/01/2021
50	ALESSANDRO CORREA DUARTE	10478011830	305B-CVDE	51.259,98	05/01/2021
51	LUDIMILA LEITE DA SILVA	79023983572	216B-CVDG	56.298,06	20/12/2022
52	ALESSANDRO DE JESUS	72797460553	208A-CVDL	63.195,73	10/05/2023
53	ALESSANDRO FERNANDES NORBERTO	16237023801	222A-CVPM	13.557,34	10/02/2021
54	MARA MARTINS DE MATOS	89997514653	404B-COA	49.148,53	25/06/2023
55	FABIANO DANTAS SARAIVA	65772067320	220A-CVDA	55.200,35	25/05/2023
56	ALESSANDRO RODRIGUES SOUZA	16652059894	125B-CVDB	83.281,00	10/12/2023
57	JOHNNY SILVA VAGHETTI	00308062086	405A-CVPH	31.147,81	20/05/2023
58	ALESSANDRO SILVA ALVES	08990773741	215B-CLO	86.252,88	20/06/2024
59	ALESSANE DA ROSA TANISKI	86520741000	326B-CVDL	76.582,00	01/09/2023
60	ALESSON SILVA RAIMUNDO	84455039104	218A-CVPD	34.308,84	30/06/2023
61	SILVANA CRISTINA CAMILO BASTOS	18206493859	310B-CVDF	59.239,40	20/02/2023
62	JOACIR DERLI BASEGGIO	03709560950	413A-CDC	64.339,59	30/05/2023
63	PATRICIA MARA FARIAS PEREIRA PAVAO NUNES	65937643372	412A-CDJ	63.195,73	10/05/2023
64	ALEX DE OLIVEIRA CAPANO	33293809855	210A-CVDC	79.803,35	25/10/2023
65	ALEX DONHA PINTARELLI	06599027962	211A-CVDM	54.456,75	22/07/2022
66	LUIZ AUGUSTO GOMEZ GUIMARAES D' AFONSECA	39641651587	206B-CVDJ	72.114,89	25/08/2023
67	ALEX HENRIQUES CHAVES	90116810025	317A-CVPL	38.841,25	25/07/2024
68	EDOIR DA SILVA SCHMOELLER	52782670972	206A-CVDM	12.067,50	20/05/2020
69	FERNANDA ROCHA LOPES FERREIRA	01216041601	131B-CDG	59.494,10	30/10/2023
70	ALEXANDRA APARECIDA MARCELINO	41795877855	413A-CDH	68.314,20	10/07/2023
71	ARY KOERNI GOMES RIBEIRO	03776142707	223A-CVDL	48.490,20	10/12/2022
72	ALEXANDRE BLUM WEINGARTNER	04936869910	224B-CVDH	79.074,50	30/09/2023
73	ALEXANDRE CORREA DUARTE	13942037807	205A-CVDL	40.966,25	15/11/2020
74	ALEXANDRE CORREA DUARTE	13942037807	206A-CVDL	40.966,25	15/11/2020
75	ALEXANDRE CRISTOFOLI	89901347068	322A-CVPH	36.925,36	20/12/2024
76	LILIAN BITENCOURT COLOMBI	00375990976	212A-CVDL	61.959,70	20/04/2023
77	MARCO ANTONIO VIEIRA DE SOUSA	88500438720	105A-CDI	60.622,20	10/03/2023
78	ALEXANDRE DEL GAUDIO FONSECA	77216490053	308A-CVDH	41.419,78	30/10/2020
79	MARCELO HELIO LENTOS	05857629888	213B-CVDC	56.580,72	20/12/2022
80	OTAMAR ALVES DE ARAUJO	22182365400	210A-CVDH	45.948,96	25/10/2022
81	ALEXANDRE JOSE BASTOS CAVALCANTI	56419058287	218A-CVOH	22.396,99	10/03/2021
82	ELISON DO CARMO MENDES	27689577806	401A-CVOB	45.279,90	10/03/2023
83	ALEXANDRE LAMARCA DOS REIS	00873539702	413A-CDE	75.267,92	25/06/2023
84	DENISE DOS SANTOS LOPES	00079982794	316A-CVDJ	60.841,35	10/03/2023
85	LUCIANA DOS SANTOS LOPES BARRETO	05398672762	318A-CVDJ	60.841,35	10/03/2023
86	ALEXANDRE MOURA TAVARES	28809297415	120B-CVDH	64.033,44	10/06/2022

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

87	VALDIR JOSE BACOCCHINA	37085018887	223A-CVDK	60.814,80	20/03/2023
88	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	10350182760	221B-CVDD	30.493,63	10/09/2020
89	IVAN CARDOSO MONTEIRO COSTA	04192126559	303B-CVDG	53.993,94	10/10/2022
90	JOSIVAN AMARO DOS SANTOS	04438121442	319B-CVDG	60.760,80	10/03/2023
91	ALEXANDRO GARCIA DA SILVA	17630291825	311B-CVDH	3.615,52	15/12/2018
92	ALEXANDRO GARCIA DA SILVA	17630291825	313B-CVDH	3.615,52	15/12/2018
93	DOUGLAS GRAPEIA JUNIOR	16036466803	323B-CVDI	59.489,32	20/02/2023
94	JUCIANE PEREIRA DA SILVA CAVALheiro	09196851708	317A-CVPE	26.269,78	10/08/2022
95	RENATA DIAS GOMES	12375185714	106A-CVDC	60.814,80	10/03/2023
96	ALEXSANDRO MOTA RIBEIRO	93972377649	421B-CDD	75.162,64	25/06/2023
97	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	65644360504	102B-COI	64.333,25	05/06/2024
98	ANDERSON DE OLIVEIRA	97096997091	318B-CVDB	54.132,74	05/10/2022
99	BRUNO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	05396331437	406B-CDM	21.872,20	25/04/2022
100	ALFREDO JOSE DE AZEVEDO	66729130091	311B-CVDD	79.979,80	10/10/2023
101	ALFREDO JOSE DE AZEVEDO	66729130091	309B-CVDJ	79.979,80	10/10/2023
102	OSEAS NUNES DE CASTRO	24267759634	408A-CVPL	27.397,44	25/06/2024
103	ALEXSANDRO LUIZ DALMOLIN	84838841949	424B-CDH	59.641,56	20/02/2023
104	PABLO JUNIOR GOMES LEAL	09520494650	421B-CDK	68.799,30	15/05/2023
105	ROBSON DOS SANTOS FERREIRA	01353417794	128B-CDF	51.508,62	06/02/2023
106	HENRIQUE TELLES RAMOS DE OLIVEIRA	26523453898	320A-CVDM	59.667,52	20/02/2023
107	DANIEL MACHADO TUROSSI	99426510044	320A-CVDJ	48.818,16	20/12/2022
108	DANIEL MACHADO TUROSSI	99426510044	211A-CVDH	48.818,16	20/12/2022
109	CLEVERSON AUGUSTO MORESCHI	02590163908	304A-CVPL	30.081,50	25/02/2023
110	RODRIGO LUIZ MARCAL DE CARVALHO	29436724837	413B-CDG	67.074,68	30/05/2024
111	ALLAN HERBERT FELIZ FONSECA	45213003249	420B-CDD	64.051,90	20/10/2023
112	ALLAN HERBERT FELIZ FONSECA	45213003249	420B-CDE	64.051,91	20/10/2023
113	ALLINI ALVES RAMOS	34077818818	102B-COI	56.708,16	10/07/2023
114	FABIO SALES DA SILVA	03437576720	408B-CDB	50.641,90	10/01/2023
115	FABIO SALES DA SILVA	03437576720	409B-CDG	50.641,90	10/01/2023
116	EVERSON GUIMARAES SILVA	48900273000	225B-MDD	82.308,86	25/06/2022
117	ALLYSSON DAVID VIEIRA MARTINS	97352411372	303B-CVDK	47.166,85	25/05/2021
118	ALLYSSON DAVID VIEIRA MARTINS	97352411372	312B-CVDD	47.166,85	25/05/2021
119	ALLYSSON DAVID VIEIRA MARTINS	97352411372	326B-CVDA	47.166,85	25/05/2021
120	DULCEMAR DEVENS	94692939915	316A-CVDD	50.574,93	05/01/2023
121	JANAINA NUNES RAZZERA	00116085010	320A-CVDE	57.475,32	10/12/2022
122	ALTIVO DE CAIRES FILHO	00197594794	102A-PVDD	87.521,35	20/07/2024
123	ALUISIO NOVAES DA ROCHA	87504367753	322A-CVOC	35.896,53	28/02/2021
124	ALUISIO NOVAES DA ROCHA	87504367753	322A-CVOD	35.896,53	28/02/2021
125	BENITO SEBASTIAO FABIANO FILHO	10901765899	413A-CDM	57.226,12	10/07/2023
126	MARCELO GUIMARAES SANTOS	14626510892	313A-CVDE	58.852,81	10/01/2023
127	PAULO ROBERTO DE SOUZA	53004582791	409A-CVOK	46.449,73	10/01/2023
128	AMANDA THAIS CONCEICAO DE SOUZA	05092534150	111A-CVDH	87.521,35	05/07/2024
129	ALVARO AUGUSTO RODRIGUES	25557474862	403A-CVPL	24.450,24	10/12/2023
130	ALINE REIS DE MOURA	01834717175	205A-CVDJ	49.561,56	01/12/2022
131	AMYR KREBS SALOMAO	01357537085	121A-CVDA	34.508,45	20/03/2019
132	ANA CLAUDIA FEJULO DE SOUZA	03305060727	321B-CVDL	45.600,89	25/05/2021

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

133	ANA CLAUDIA FEUOLO DE SOUZA	03305060727	322B-CVDL	56.559,68	25/11/2021
134	ANA CLAUDIA MATIOLI ANTONIO AMARANTE	09389337950	118A-CVDA	83.914,60	05/02/2024
135	ANA CLAUDIA QUEIROZ PEREIRA	54160715591	308B-CVDB	51.549,51	30/11/2021
136	ANA CRISTINA AMARAL TORRES E HERMIDORFF	07894913707	114A-CVDJ	34.808,55	20/09/2021
137	ANA CRISTINA AMARAL TORRES E HERMIDORFF	07894913707	120A-CVDI	35.803,80	20/10/2021
138	CARLOS ANTONIO JARDIM MURTA	05457454622	408A-CVPD	24.440,16	05/12/2023
139	EDILSON VIERA DA LUZ	80956807020	321A-CVPA	21.997,80	05/12/2022
140	FELIPE AZEVEDO OLSON	99253615087	203B-CVDC	50.893,50	10/07/2022
141	ADRIANA MARTINS DE SOUZA VIANA	94397198187	317A-CVPG	20.422,96	10/05/2022
142	ANA PAULA AZOVEDI	03358346129	415B-CRH	75.352,29	10/07/2023
143	ANA PAULA LOPES DA SILVA	04054649912	108A-CVDG	45.040,42	05/02/2021
144	ANA PAULA LOPES DA SILVA	04054649912	110A-CVDG	45.040,42	05/02/2021
145	JEFFERSON DA SILVA VIEIRA	00281232121	303A-CVPI	24.648,40	10/05/2022
146	FERNANDO JOSE AMANCIO RODRIGUES	83162445604	105A-CDD	55.758,97	10/04/2023
147	ANDERSON DA SILVA	07936738797	410B-CDD	85.180,15	05/05/2024
148	ANDERSON DA SILVA ALVES	07122866750	222A-CVPE	33.850,02	20/07/2023
149	EVANILDES ARAUJO DA SILVA SANTOS	02341978541	311A-CVDC	41.754,28	10/04/2022
150	LUCELIA ALVES DA SILVA VIANA	17770650895	102B-COA	25.698,57	25/03/2021
151	ANDERSON FERNANDO WAMSER	02371046957	218A-CVOE	30.745,50	10/02/2022
152	FELINTO GADELHA SEGUNDO	05285418461	409A-CVPB	608,19	05/01/2020
153	ANDERSON LUIZ DA SILVA CORREA	05155998751	322A-CVOA	41.360,09	23/03/2021
154	ANDERSON LUIZ DA SILVA CORREA	05155998751	322A-CVOK	42.256,19	26/03/2021
155	DJAISON PINHEIRO DE SOUZA	18495195879	404B-COL	36.153,76	05/08/2022
156	MARCOS DAVI SODER	71924485087	209A-CVDF	50.366,16	15/06/2022
157	ANDERSON POZZER GULARTE	02811592709	101B-CDC	23.952,76	10/12/2020
158	ANDERSON POZZER GULARTE	02811592709	101B-CDD	23.952,76	10/12/2020
159	ANDERSON POZZER GULARTE	02811592709	101B-CDE	23.952,76	10/12/2020
160	ANDERSON POZZER GULARTE	02811592709	405B-CDD	23.952,76	10/12/2020
161	LEIDNIZ GUIMARAES DA SILVA	07312210449	323A-CVDK	51.765,22	15/07/2022
162	GEORGE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	82656703549	408B-CDK	48.643,86	15/07/2022
163	ANDERSON SAMPAIO MARUI	25877896806	106B-CVDL	32.391,26	15/05/2021
164	ANDERSON SAMPAIO MARUI	25877896806	107B-CVDL	32.391,26	15/05/2021
165	GETULIO AUGUSTO MARTINS REIS	23842474253	407A-CVPE	22.249,49	10/07/2023
166	ANDRE FREITAS DOS SANTOS	86383906704	224B-CVDL	36.705,87	20/03/2021
167	REGINA CELIA MARQUES SANTIAGO	40570045304	323A-CVDM	51.765,22	15/07/2022
168	LIA DOS SANTOS PEREIRA	00779262182	221A-CVPK	22.974,41	15/07/2022
169	PAULO CEZAR TRINDADE	67359396034	318A-CVDF	62.509,04	10/06/2022
170	ESTEBAN KISS	63158760053	201B-PVDM	50.446,80	15/06/2022
171	KEILA SANCHES SOARES	08329678741	102A-PVDG	52.052,54	15/01/2022
172	ANDRE LUIS LOPES FARINELLI	96837357620	401A-CVOA	47.650,68	22/06/2022
173	MAITE DE OLIVEIRA FERREIRA LEITE	22977773886	302B-PVDK	52.483,50	10/01/2022
174	ANDRE LUIZ DA CUNHA BRAGA	10964216825	304A-CVPK	24.286,20	10/12/2021
175	ANDRE LUIZ FRIEDRICH	04484047969	328B-CVDI	84.152,34	10/04/2024
176	CHEN XIUJUAN	22169604898	122A-CVOC	57.575,20	15/06/2022
177	CLAUDIR RODRIGUES	03808537957	211A-CVDA	57.575,92	15/06/2022
178	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	10896522750	204B-CVDJ	57.575,92	15/06/2022

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

179	ANDRE LUIZ SILVA RICCI	14539156802	1238-CVDI	46.131,74	30/03/2021
180	ANDRE LUIZ SILVA RICCI	14539156802	1258-CVDI	46.131,74	30/03/2021
181	LANE BARTHIRA ALVES RODRIGUES MEIRA	97105104520	3028-PVDH	41.974,53	15/01/2022
182	ANDRE NEVES MONTEIRO VIANNA	01392551684	214A-CVDI	38.593,68	10/10/2020
183	CICERO JORGE ASSAD	91164486500	2018-PVDB	76.682,43	10/10/2023
184	FERNANDA OLIVEIRA ARAUJO	01354215516	402A-CVOM	33.935,97	10/06/2022
185	ANDRE SILVA CORREIA	77811984504	1058-CVDJ	72.715,15	20/12/2023
186	HAMILTON JOSÉ BORDIM DE ANDRADE	04977892801	201A-PVDI	58.273,60	15/06/2022
187	IDERALDO JOSÉ APPI	50453190944	3018-PVDC	43.911,68	10/02/2022
188	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	16780179817	127B-CDA	54.848,06	15/12/2021
189	ANDREA FERNANDA SOUZA DA SILVA	02769779982	409A-CVOC	61.821,34	05/03/2024
190	MAIQUEL MORAIS DUARTE FRAGA	93229011015	301A-PVDF	49.723,45	10/05/2022
191	ANDREA OLIVEIRA SAN MARTINS	89568370072	106A-CVDI	65.310,08	22/02/2024
192	ANDREIA DIAS DARGAM	07387826706	227B-CVDB	73.189,60	15/05/2023
193	ANDRESSA BEZERRA SILVA	05442195111	203A-CVPK	35.166,42	10/09/2023
194	REJANE MARQUES	38627132100	202A-PVDA	51.143,70	15/06/2022
195	TATIANY PINHEIRO DE ARAUJO	01195931654	408A-CVPB	20.707,02	15/04/2022
196	ANDRIELY PATRICIA MENDES	05405865958	220A-CVDK	71.385,66	20/11/2020
197	ALESSANDRA DUARTE DE LIMA	04251538781	113B-CVDE	50.446,80	15/06/2022
198	HUSSEIN FAYEZ MOHANNA	72205938991	123B-CVDE	57.575,92	15/06/2022
199	ANESIO JOSE DOS SANTOS	05717941811	309B-CVDF	45.040,42	25/02/2021
200	ANESIO JOSE DOS SANTOS	05717941811	310B-CVDC	45.040,42	25/02/2021
201	QUEDMA BORGES DA SILVA RIBEIRO	25371440828	315B-CLA	47.738,45	15/01/2022
202	ANGELICA FERREIRA DUTRA E SOUZA	91518121691	213A-CVDG	62.183,91	20/03/2022
203	ANGÉLICA PÁDUA ARAUJO DE TULLIO	39887589810	207B-CVDC	83.096,25	21/10/2023
204	ANGELITA APARECIDA VILACA BECKERS	76135039920	207B-CVDK	45.077,14	10/02/2021
205	ANGELITA APARECIDA VILACA BECKERS	76135039920	208B-CVDK	45.077,14	10/02/2021
206	ANGELITA APARECIDA VILACA BECKERS	76135039920	209B-CVDJ	45.077,14	10/02/2021
207	GUILHERME ALVES DE FARIAS	74977920910	111B-CVDA	58.273,12	15/06/2022
208	RENATO ROBERTO BRAGA	81308612087	129B-CVDG	52.052,54	15/01/2022
209	ALEXANDRE OTT	98733109087	104B-CVDA	42.531,07	15/01/2022
210	ANDRE LUIZ THUME	75453452900	116A-CVDC	57.575,92	15/06/2022
211	JUNIOR CESAR PEDERSETTI	020434115905	113B-CVDG	57.460,96	10/06/2022
212	MERICLEI LAGE GODOI TORRES	63642077668	111A-CVDM	57.575,92	15/06/2022
213	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	02131135890	404B-CPM	38.368,81	15/06/2024
214	ANTONIO CARLOS ALVES DE FREITAS	01674306709	411B-CDB	36.819,79	25/11/2020
215	ANTONIO CARLOS ALVES DE FREITAS	01674306709	411B-CDA	36.819,79	25/11/2020
216	ADRIANO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	72796677915	115A-CVDL	50.446,80	15/06/2022
217	ANTONIO CARLOS DA SILVA CHAVES FILHO	19740481876	409A-CVOA	61.112,34	20/12/2023
218	LUCIANO SCHUTZ GUIDUGLI	61526096072	227B-CVDJ	49.045,50	15/05/2022
219	MARLONE WILSON SOUZA	70332657787	228B-CVDF	56.768,73	15/05/2022
220	ANTONIO CARLOS MENDONCA	10692922814	320B-CVDL	70.305,56	15/02/2023
221	ANTONIO CELMO FERREIRA	08342580644	403B-CPL	25.807,52	20/05/2022
222	ARNALDO SCHUCHMANN	14461765091	205A-CVDF	57.575,92	15/06/2022
223	ANTONIO FRANCISCO SILVA JUNIOR	00784218455	104A-CVDE	52.892,28	25/04/2022
224	ANTONIO FRANCISCO SILVA JUNIOR	00784218455	203B-CVDG	52.892,28	25/04/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

225	BRENO JOSE COUTINHO FONSECA	90837568404	325B-MDH	76.059,33	15/01/2022
226	ANTONIO HENRIQUE LUZ ROCHA	00465635393	425B-CDJ	39.016,31	02/03/2021
227	ANTONIO HENRIQUE LUZ ROCHA	00465635393	425B-CDK	39.016,31	02/03/2021
228	JOVINO JORGE DA SILVA	28807766000	226B-CVDA	57.575,92	15/06/2022
229	ANTONIO JOSE SOARES DANTAS	09984888797	318B-CVDD	52.887,12	15/01/2023
230	ANTONIO OLIVAR MENEGAS	69251525900	215B-CLM	87.521,31	15/07/2024
231	ANTONIO SEVERINO DA COSTA	14341140159	420A-CDL	55.419,17	20/08/2023
232	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	82632456720	409A-CVOB	41.643,88	15/04/2022
233	AOR STEFFENS MIRANDA	47952407015	220B-CVOK	33.956,34	05/08/2020
234	AOR STEFFENS MIRANDA	47952407015	319B-CVOK	33.956,34	05/08/2020
235	LAURO MASSAUD CONDE	08747152702	313B-CVDA	6.333,35	15/11/2019
236	PEDRO ALEXANDRE BARBOSA CORTES	02041379774	407A-CVOB	41.643,88	15/04/2022
237	HALDANE CAPANEMA ABREU	01166861627	320B-CVDB	51.686,23	15/01/2022
238	ARIOVALDO BARBOSA PIRES JUNIOR	26977836873	314A-CVDB	32.367,20	15/06/2020
239	ARIOVALDO BARBOSA PIRES JUNIOR	26977836873	315A-CVDC	32.367,20	15/06/2020
240	FERNANDO MURILO DE ANGELIS STUANI	25634450861	301B-PVDG	53.408,92	15/02/2022
241	JOSE TADEU DA SILVA	55058752972	310A-CVDG	43.911,68	15/02/2022
242	JOSE RICARDO PEIXER RAMOS	02116184975	408A-CVOA	42.845,24	15/06/2022
243	ARMANDO ALTOMARE FRANCO FERREIRA	02144898766	311A-CVDK	36.060,88	30/12/2020
244	ARMANDO ALTOMARE FRANCO FERREIRA	02144898766	312A-CVDI	36.060,88	30/12/2020
245	ARMANDO ALTOMARE FRANCO FERREIRA	02144898766	313A-CVDG	36.060,88	30/12/2020
246	ARMANDO ALTOMARE FRANCO FERREIRA	02144898766	314A-CVDL	36.060,88	30/12/2020
247	TARMANDO SERGIO FARIAS TOSCANO	87390400463	413B-CDB	13.911,52	15/01/2020
248	ARNALDO MENDES VENTURA	07273018708	310A-CVDJ	77.450,88	20/08/2023
249	BRAZ JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	81883943434	328B-CVDD	46.656,16	10/04/2022
250	MARCIO MARTINELLI	00974171735	416A-CDM	51.524,76	15/06/2022
251	BRHENDA SOBRINHO BEZERRA	70425442268	412B-CDL	45.455,40	15/06/2022
252	ARTHUR AUGUSTO SOUSA MARQUES	04106966174	409A-CVPF	35.261,10	12/08/2024
253	EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO	01325725323	328B-CVDC	56.768,73	15/05/2022
254	ATALIBE LEITE SALES	14119412334	308A-CVDM	49.123,88	10/11/2020
255	ATILA GONCALVES LAGE REGGIANI	06168017690	224B-CVDD	35.637,06	20/02/2021
256	HENRIQUE JORGE RODRIGUES AMORIM	49935909387	101B-CDK	46.868,28	30/06/2022
257	AUDI ANASTACIO FELIX	02748071816	112B-CVDD	37.797,84	15/01/2021
258	AUDI ANASTACIO FELIX	02748071816	113B-CVDD	37.797,84	15/01/2021
259	AUGUSTO ANIBAL SANTOS DA COSTA NUNES	63222728534	104B-CVDH	76.560,50	20/06/2023
260	RUBENS GAMA RIBEIRO	43079105320	409A-CVOI	42.845,24	15/06/2022
261	AURELIO MARCOS BRITO DUARTE	34457283487	217B-CVDC	48.549,32	25/03/2021
262	AURELIO MARCOS BRITO DUARTE	34457283487	218B-CVDA	48.549,32	25/03/2021
263	MARISE AFONSO DUARTE	60664460100	409B-CDK	48.116,48	10/01/2022
264	BARTOLOMEU DE ANDRADE SANTOS	70914893734	302B-PVDJ	86.451,59	05/06/2024
265	BELQUES JAMILLE DE SOUZA SILVEIRA	91025087020	204A-CVOM	49.379,87	15/05/2022
266	FRANCILIDIA OLIVEIRA VITORINO DE ASSUNÇÃO	80124216315	410A-CVOG	33.935,97	10/06/2022
267	ANTONIO ELOI DA SILVA	11192593391	413B-CDH	37.879,80	25/06/2022
268	HELIO LEAO JUNIOR	04201608921	322A-CVOH	37.540,08	15/06/2022
269	BIANOR MACHADO NETO	96286326715	313B-CVDL	44.446,92	05/02/2021
270	BRAYAN VIEIRA CANEJO	02604975769	120A-CVDD	86.253,03	25/06/2024

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

271	CLAUDIA MARIA DANTAS SANTANA	29389712572	413A-CDB	41.047,68	05/06/2022
272	BRENDA AVELAR DALLA BERNARDINA	97909084749	212B-CVDL	20.535,45	15/11/2020
273	BRENDA AVELAR DALLA BERNARDINA	97909084749	226B-CVDL	20.535,45	15/11/2020
274	JOAO GUILHERME BENTES DE ARAUJO RODRIGUES	00637766342	216A-CVDG	51.142,32	10/06/2022
275	ALEXSANDRO SAURINE FARIAS	08298036700	110A-CVDK	38.913,94	15/08/2021
276	GABRIELY ISIDRO GUERRA	06726274424	305B-CVDI	41.167,20	15/12/2021
277	BRUNA CHAVES NOBREGA	00998228494	213A-CVDJ	53.662,32	20/10/2021
278	BRUNA CHAVES NOBREGA	00998228494	219A-CVDL	53.662,32	20/10/2021
279	BRUNA FELICIANO GOMES MACIEL	00070481148	111A-CVDD	65.097,00	15/04/2021
280	LIANA MARCIA MESQUITA DA COSTA	65721608234	414A-CDA	47.380,88	27/06/2022
281	BRUNA LOLOBRIGIDA DOMINGUES SILVA	37540022876	222A-CVOA	63.382,88	15/05/2024
282	BRUNA MENDONCA TAVARES	39782711845	303A-CVOI	40.712,43	17/07/2021
283	BRUNA MENDONCA TAVARES	39782711845	304A-CVOI	40.712,43	13/07/2021
284	BRUNA SIQUEIRA BRAGA	87363658234	310B-CVDG	86.680,93	20/07/2024
285	RAFAEL LUIZ CHAMMAS LANCONI	34713502847	421B-CDH	45.448,20	15/06/2022
286	ALINE DE AZEVEDO VARGAS DE MELO	08461043774	303A-CVPJ	22.698,72	15/06/2022
287	GABRIELLE CAMARGO PUSTIGLIONE	27901137851	424B-CDG	51.049,98	15/05/2022
288	RODRIGO BRASAO	25298592805	408B-CDM	44.285,94	15/05/2022
289	BRUNO DIAS DE JESUS DE SOUZA DO NASCIMENTO	11030096724	316A-CVDL	34.697,83	25/11/2020
290	BRUNO DIAS DE JESUS DE SOUZA DO NASCIMENTO	11030096724	319A-CVDA	34.697,83	25/11/2020
291	BRUNO FRANCISCO FERREIRA	00960227954	406A-CVDF	37.418,78	10/11/2020
292	BRUNO FRANCISCO FERREIRA	00960227954	406A-CVDG	37.418,78	10/11/2020
293	FRANCISCO NAEFF OLIVEIRA ALVES SOUZA	92747850382	110A-CVDA	42.620,35	15/01/2022
294	INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA	43612350234	422B-CDG	40.392,72	05/05/2022
295	BRUNO MAFFESSONI	05064595948	302A-PVDM	74.371,92	15/06/2023
296	BRUNO OLIVEIRA CARVALHO	01571891633	304A-CVPA	34.010,46	10/04/2024
297	GUILHERME RONCHI	83797033915	211A-CVDD	56.078,38	15/04/2022
298	JEAN MARCEL CARPES	04060322970	303A-CVPE	25.553,98	15/05/2022
299	BRUNO SILVA RIBEIRO	07210304754	218A-CVOJ	5.458,72	15/02/2020
300	BRUNO SILVA RIBEIRO	07210304754	221A-CVOJ	5.458,72	15/02/2020
301	JULIO MOREIRA DE ALMEIDA	07884225611	421B-CDF	39.100,16	15/02/2022
302	CAIQUE DE MELO COSTA	12622557752	409B-CDB	85.180,17	05/05/2024
303	CALIXTRATO FERREIRA DE MENDONCA JUNIOR	06402274810	213B-CVDL	56.086,10	15/01/2021
304	ANA PAULA ARAUJO MOREIRA SOUZA	70444633200	203B-CVDK	52.033,93	10/05/2022
305	CAMILA RODRIGUES PACHECO	96731877115	405A-CVOB	51.318,38	10/03/2024
306	CANDIDO PEREIRA DOS SANTOS	00762047828	302B-PVDE	53.516,58	13/01/2022
307	MARIA LUIZA BASTOS DE ARAUJO	05615933291	204B-CVDB	56.887,27	15/05/2022
308	PAULO ALBARNAZ JUNIOR	80354092049	413B-CDE	44.276,75	15/05/2022
309	CARINA VIANA TEIXEIRA	04366173662	301A-PVDH	79.875,60	20/10/2023
310	CARLA ANDRADE SILVA BRATTI	01700028103	309B-CVDK	63.365,66	01/02/2022
311	LUANA CARANDINA PEREIRA DA SILVA	31962910814	317A-CVPK	18.697,42	15/12/2021
312	NILTON CESAR DA SILVA	21260779858	210A-CVDA	52.033,93	15/12/2021
313	TARCISIO DE ARAUJO LINS	27438740749	303A-CVPC	18.301,20	15/12/2021
314	CLÁUDIA REJANE DE NEGREIROS LINHARES	87809699415	322B-CVDF	49.147,70	15/05/2022
315	SILVIA FERNANDA GURGEL DE OLIVEIRA	26713442870	309B-CVDI	44.426,23	15/05/2022
316	CARLOS ALBERTO BRASIL FILHO	03322265650	423B-CDM	66.079,72	30/12/2021

continua na próxima folha

Matanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

317	CARLOS ALBERTO COSTA DIAS	05160653511	410A-CVPK	37.852,86	20/02/2025
318	EDUARDO CORNELY	02478953005	402B-COM	37.903,68	15/05/2022
319	CARLOS ALBERTO GASPARETTO	56709293068	403B-CPE	37.910,31	15/05/2024
320	CARLOS ALBERTO HOLANDA FERREIRA	92350038734	403A-CVOA	38.669,32	20/03/2021
321	CARLOS ALBERTO HOLANDA FERREIRA	92350038734	404A-CVOA	38.669,32	20/03/2021
322	CARLOS ALBERTO RAMOS	85788597820	325B-MDL	62.175,85	15/03/2021
323	CARLOS ALBERTO RAMOS	85788597820	325B-MDM	62.175,85	15/03/2021
324	FLAVIO EDUARDO DE REZENDE	99570599634	316A-CVOK	49.147,92	15/05/2022
325	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE	75017040900	410B-CDI	61.472,57	05/08/2023
326	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE	75017040900	419B-CDH	61.472,57	05/08/2023
327	JOSE FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO	82763712720	318B-CVDG	41.245,12	15/12/2021
328	LEONARDO LORENZO VENEGAS CARTES	05704032788	314A-CVOK	56.887,27	15/05/2022
329	CARLOS ANDRE DA PENHA MENDES BATISTA	64222110310	120B-CVOK	85.942,16	25/04/2024
330	MARIA EDNA DOS SANTOS MARQUES SILVA	44663293468	315A-CVOK	49.561,68	30/04/2022
331	BERNARDO ASSUNCAO VIEIRA DE ANDRADE	83271473587	402B-COK	37.903,68	15/05/2022
332	CARLOS ANTONIO MACELAI	01727721926	308A-CVDF	25.873,90	30/10/2020
333	CARLOS AUGUSTO SPERANDIO JUNIOR	01834413974	204B-CVDI	47.866,16	15/04/2021
334	CARLOS AUGUSTO SPERANDIO JUNIOR	01834413974	203B-CVDI	47.866,16	15/04/2021
335	DANIELLE MELO SACRAMENTO RAMALHO	83361693500	102B-COG	33.198,55	15/05/2022
336	CARLOS EDUARDO ANGST	76187225015	202A-PVDG	45.041,20	15/02/2021
337	GILSENOU LUIZ DE OLIVEIRA	12454494434	407B-CDB	44.284,10	15/05/2022
338	CARLOS EDUARDO GOMES ZAMBENEDETI	68111746920	402B-COH	35.785,76	30/05/2023
339	CARLOS EDUARDO GOMES ZAMBENEDETI	68111746920	414A-CDK	49.221,45	30/05/2023
340	LUCIANO PASSOS CRUZ	33595828534	420A-CDA	49.837,02	15/04/2022
341	CARLOS EDUARDO PONTES VIALLE	21661658857	221A-CVOK	22.396,99	10/03/2021
342	ALEXANDRE JOSE RIBEIRO NETO	92826172549	222A-CVPD	13.042,27	15/12/2020
343	ANTÔNIO JOSE DE OLIVEIRA	49558641634	327B-CVDC	25.700,18	15/05/2020
344	LARA CILENE DE OLIVEIRA	76518183934	221A-CVOB	17.752,16	15/11/2020
345	CARLOS GUILHERME FONSECA	05471400100	414A-CDH	27.669,88	30/08/2020
346	CARLOS GUILHERME FONSECA ANTONIO GUILHERME FREITAS FONTENELE DE CASTRO	05471400100	415A-CDH	27.669,88	30/08/2020
347		02778887350	208B-CVDL	56.078,38	15/04/2022
348	CARLOS IVAN ANDRADE GUEDES	97619264787	216A-CVDH	41.574,75	20/06/2020
349	CARLOS IVAN ANDRADE GUEDES	97619264787	217A-CVDF	41.574,75	20/06/2020
350	CARLOS IVAN ANDRADE GUEDES	97619264787	219A-CVDF	41.574,75	20/06/2020
351	CARLOS IVAN ANDRADE GUEDES	97619264787	220A-CVDI	41.574,75	20/06/2020
352	CELSO PAIVA DE MESQUITA JUNIOR	04473884449	211B-CVDH	39.877,76	10/05/2022
353	CARLOS RENATO RODRIGUES	63463377004	215B-CLJ	87.521,31	25/07/2024
354	JOSÉ BATISTA VAZ	05876370487	204B-CVDM	15.131,05	15/05/2020
355	ALEX FERNANDO MANFROI	02783998947	424B-CDC	39.870,64	10/05/2022
356	FABRICIA DE JESUS DA SILVEIRA MORAIS	00366959395	203B-CVDI	35.261,52	20/04/2022
357	CAROLINE SOARES ALGAYER CASANDRA GENOVEVA ROSALES MARTINS PONCE DE LEON	01036061060	415B-CRI	86.451,43	15/06/2024
358		00910890420	202A-PVDJ	7.633,92	15/05/2019
359	ROSANA KASPRZAK	01574379909	127B-CDC	36.663,90	10/12/2021
360	CASSIO TISSEN KROEGER	04820545906	209A-CVDI	54.449,37	20/07/2022
361	CATIA FUMAGALLI HENRIQUE	29378388809	203A-CVOL	45.038,45	15/05/2022
362	CATIA FUMAGALLI HENRIQUE	29378388809	317A-CVOK	45.037,37	15/05/2022

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

363	ELÇO PROCOPIO POLEZA	87069610963	227B-CVDI	49.147,70	10/05/2022
364	CELIA SPINGOLA CAMPOS	15532346852	312A-CVDK	27.270,05	30/10/2020
365	CELIO JOSE DE SOUSA FIGUEREDO	42116821487	225B-MDI	111.891,02	20/06/2023
366	CELSON DONIZETTI BERNARDES	02797099869	403A-CVOG	33.908,25	25/03/2021
367	ELENA GRACIELA COSTA	58654933968	107A-CVDA	55.550,64	15/06/2022
368	NELSON DA SILVA	01272170808	322B-CVDG	47.056,10	10/05/2022
369	ALBINO SILVA GUIMARAES	12001457553	204A-CVOL	34.014,84	25/05/2022
370	CELSON MASSAO KAIGAWA	07570150856	103B-CVDA	44.187,54	05/02/2021
371	CELSON MASSAO KAIGAWA	07570150856	106A-CVDA	44.187,54	05/02/2021
372	ALOISIO SARAIVA DOS SANTOS	14427729134	206B-CVDC	33.764,12	10/12/2021
373	DIOGO HENRIQUE DE ABREU SOUZA	10019042736	216A-CVDC	26.453,00	10/07/2021
374	ALDORINO BEHENCK DE SOUZA	62727290063	203B-CVDA	44.671,55	10/06/2021
375	CESAR AUGUSTO DE BARROS SILVA	01246745690	414A-CDI	56.353,65	20/05/2022
376	CESAR AUGUSTO DE BARROS SILVA	01246745690	413A-CDI	56.353,65	20/05/2022
377	CESAR DA SILVEIRA PEIRAO	01937402908	117B-CVDE	67.445,71	20/07/2023
378	CESAR REHNOLT MEYER	04117812947	302B-PVDC	20.565,59	10/04/2021
379	CESAR REHNOLT MEYER	04117812947	201B-PVDG	24.113,27	10/04/2021
380	GILBERTO CESAR DE OLIVEIRA	73269638604	215A-CVDD	45.711,64	15/04/2022
381	KLEBER JOSE ARANTES	20187982864	207B-CVDG	36.010,14	20/05/2022
382	CHARLES ANTONIO DA SILVA SOUZA	62594834300	405A-CVOC	32.739,00	15/02/2021
383	CHARLES ANTONIO DA SILVA SOUZA	62594834300	405A-CVOF	32.739,00	15/02/2021
384	CHARLES ANTONIO DA SILVA SOUZA	62594834300	405A-CVOG	32.739,00	15/02/2021
385	CHARLES ANTONIO DA SILVA SOUZA	62594834300	405A-CVOL	32.739,00	15/02/2021
386	CHARLES REGUEIRA PACHECO	02279199807	323B-CVDD	47.191,74	10/09/2022
387	SILMAR CANDIDO DA SILVA FILHO	99274728115	205B-CVDC	12.982,50	10/12/2019
388	CHRISTIAN DE ALMEIDA TELES	57845492191	104B-CVDK	42.895,80	15/12/2020
389	TAISSA CHRISTIE DE OLIVEIRA FARIA	02885508620	213B-CVDB	45.711,64	15/04/2022
390	CHRISTINE MARCHON SILVA	07865955740	401A-CVPM	38.368,76	15/06/2024
391	ADRIANO DUTRA DA SILVEIRA	62473999015	320B-CVDI	29.800,18	25/11/2021
392	ALFREDO REGO BARROS NETO	87276119904	305B-CVDA	15.547,92	25/12/2020
393	CICERO DANTAS DE MEDEIROS	05127202409	213B-CVDJ	25.888,48	15/02/2021
394	ALFREDO REGO BARROS NETO	87276119904	314B-CVDA	15.547,92	25/12/2020
395	CASSIO FELIX JOBIM	66163765087	316B-CVDH	29.800,18	25/11/2021
396	CIRLEI TEREZINHA DO NASCIMENTO DE SOUZA	59179260934	216A-CVDD	42.301,61	15/11/2020
397	CIRLEI TEREZINHA DO NASCIMENTO DE SOUZA	59179260934	214A-CVDD	42.301,61	15/11/2020
398	DELVIS DIAS DA SILVA	73866377053	303A-CVOH	33.028,11	20/06/2021
399	FABIANO COELHO	00354991922	309B-CVDE	44.367,18	15/03/2022
400	CLAITON VINICIUS NAZARIO SILVA	02270341988	204A-CVPJ	34.904,99	10/09/2023
401	CLAUBERT DADIER KOCHHANN	65164652072	304A-CVOE	50.723,82	10/11/2022
402	CLAUBERT DADIER KOCHHANN	65164652072	317A-CVOD	50.723,82	10/11/2022
403	FELIPE AGUIAR GUIMARAES	10178517780	314B-CVDJ	39.753,75	25/01/2021
404	GABRIEL BECK DOS SANTOS	85354163072	309B-CVDH	54.221,23	10/05/2022
405	JANAINA PEREIRA DA SILVA DE ARAUJO	02476036781	208B-CVDA	36.010,14	20/05/2022
406	LISANDRO COELHO	01635233984	311B-CVDI	44.367,18	15/03/2022
407	RUBENS JOSE DA CRUZ	46281592700	316B-CVDA	22.262,10	25/02/2020
408	ARLINDO LUCIANO JUNIOR	75444852934	309A-CVDC	51.723,89	15/03/2022

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

409	CLAUDINEI TEIXEIRA EVANGELISTA	14027597893	405A-CVPE	32.277,60	10/05/2023
410	CLAUDINEI TEIXEIRA EVANGELISTA	14027597893	407A-CVPI	32.277,60	10/05/2023
411	CLAUDIO CARDOZO	75022397900	407A-CVPJ	35.156,02	25/09/2023
412	CLAUDIO COSTA CARDOZO	56976658904	417B-CDA	36.985,95	25/01/2021
413	CLAUDIO COSTA CARDOZO	56976658904	417B-CDB	36.985,95	25/01/2021
414	CLAUDIO COSTA CARDOZO	56976658904	417B-CDC	36.985,95	25/01/2021
415	CLAUDIO COSTA CARDOZO	56976658904	417B-CDD	36.985,95	25/01/2021
416	CLAUDIO COSTA CARDOZO	56976658904	417B-CDE	36.985,95	25/01/2021
417	CLAUDIO COSTA CARDOZO	56976658904	417B-CDF	36.985,95	25/01/2021
418	CLAUDIO COSTA CARDOZO	56976658904	417B-CDG	36.985,95	25/01/2021
419	CLAUDIO COSTA CARDOZO	56976658904	417B-CDH	36.985,95	25/01/2021
420	CLAUDIO COSTA CARDOZO	56976658904	417B-CDI	36.985,95	25/01/2021
421	CLAUDIO COSTA CARDOZO	56976658904	417B-CDJ	36.985,95	25/01/2021
422	CLAUDIO COSTA CARDOZO	56976658904	417B-CDK	36.985,95	25/01/2021
423	CLAUDIO COSTA CARDOZO	56976658904	417B-CDL	36.985,95	25/01/2021
424	CLAUDIO COSTA CARDOZO	56976658904	417B-CDM	36.985,95	25/01/2021
425	DANIELA DO SANTOS	94562121068	403B-COF	28.459,83	15/06/2021
426	CLAUDIO LUIZ	99141329872	305B-CVDM	70.305,56	10/02/2023
427	CLAUDIO LUIZ	99141329872	306B-CVDM	70.305,56	10/02/2023
428	CLAUDIO LUIZ	99141329872	314B-CVDM	70.305,56	10/02/2023
429	CLAUDIO LUIZ FRANCO VELHO	80232663734	222A-CVOE	29.782,69	25/11/2022
430	DAVILLA DE SOUSA BRITO FREITAS	78732719272	309A-CVDM	59.293,74	05/05/2022
431	FABRICIO PEREIRA HEINZMANN	00648532097	205A-CVDG	38.958,60	15/12/2021
432	FERNANDO VENTURA QUERES	76783855791	122A-CVDF	38.958,60	15/12/2021
433	VINICIUS ANTONIO MACARI	04136106912	312A-CVDE	47.056,10	10/05/2022
434	CLEBER GATIS	02939337900	122B-CVDH	87.521,35	10/07/2024
435	ADRIANA ARANHA TEIXEIRA CAPISTRANO NOBRE	05263394705	318A-CVDH	45.711,64	15/04/2022
436	BRENO DOS ANJOS GONÇALVES	08831810707	319A-CVDC	54.802,02	15/05/2022
437	CLEIA MARGARETE MACEDO DA COSTA TONIN	34325360034	107A-CVDH	24.270,45	10/01/2021
438	CLEISON CARLOS GUZATTI	02738407978	323B-CVDK	48.501,85	20/05/2022
439	FABRICIO RODRIGUES CALISTRO	93678800068	303A-CVPF	12.215,35	25/05/2021
440	LIARA JOSIANE RODRIGUES DE LIMA	90015614034	305B-CVDF	41.955,25	15/05/2022
441	SIMONE VETTORAZZI GABRIELI	73779130025	307A-CVDD	13.493,71	10/12/2018
442	ADAUCIO DE MAGALHAES SERPA	61886521387	209A-CVDC	38.958,60	15/12/2021
443	EDILSON PINTO MAMEDE	25457787885	315A-CVDM	45.711,64	15/04/2022
444	JAIR DE LIMA BEZERRA	04410928457	317B-CVDA	54.802,02	15/05/2022
445	LEANDRO DAVID DOS SANTOS	00549636994	310A-CVDK	49.684,02	15/12/2021
446	CLEZIO ORTOLAN	41802314920	419A-CDJ	77.553,54	25/08/2023
447	HENRIQUE MAIA MEDEIROS CAVALCANTI	38920670404	322A-CVPD	21.006,08	15/05/2022
448	SIDNEI AUGUSTO FERREIRA	83600302515	408A-CVPG	21.913,80	27/06/2022
449	DEISIMARA DE SOUZA	05864031755 28155560000	303A-CVPM	24.463,85	15/05/2022
450	CMX COMERCIO DE COLCHOARIA LTDA - ME	134	420A-CDH	79.074,50	30/09/2023
451	CONRAD HENZ	01841992984	303A-CVPD	30.886,12	10/12/2022
452	CONRAD HENZ	01841992984	304A-CVPD	30.886,02	10/12/2022
453	CRISTIAN THANS	58205039020	213A-CVDL	71.136,07	05/03/2023
454	CRISTIAN THANS	58205039020	304B-CVDG	71.136,07	05/03/2023

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

455	CRISTIAN HANS CORREA	95237992072	222B-CVDE	60.389,10	10/07/2023
456	CRISTIANA JANSEN DE MELLO FONSECA	86965077387	216A-CVDL	57.715,03	15/05/2023
457	CRISTIANE BRAGA DA SILVA RICALDI LOPES RODRIGUES ALVES	25344496800	201B-PVDD	87.521,95	25/07/2024
458	CRISTIANE CUESTA GRISOLIA	02398164713	322A-CVOF	33.325,25	15/03/2021
459	CRISTIANE CUESTA GRISOLIA	02398164713	317A-CVOC	33.325,25	15/03/2021
460	CRISTIANE CUESTA GRISOLIA	02398164713	321A-CVOE	33.325,25	15/03/2021
461	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES ABREU	02146189789	116B-CLK	88.309,60	20/07/2024
462	CRISTIANE GOMES DA SILVA PINHELI	03631792913	120A-CVDE	55.537,26	15/06/2022
463	CRISTIANE REGINA BOMBASSARO CELLA	03507247925	212A-CVDE	21.302,45	15/11/2020
464	CRISTIANE REGINA RAMOS DE SOUZA AGUIAR	19103440877	213B-CVDD	36.324,90	20/02/2021
465	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	19650938842	407B-CDJ	38.489,55	15/01/2021
466	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	19650938842	409B-CDJ	38.489,55	15/01/2021
467	CRISTIANO BIANINI	98203541020	105A-CDC	65.820,23	15/06/2023
468	CRISTIANO DIAS DE MATOS LUZ	92932207091	417A-CDI	79.212,19	20/03/2024
469	CRISTIANO DIAS DE MATOS LUZ	92932207091	417A-CDJ	79.212,19	20/03/2024
470	CRISTIANO DIAS DE MATOS LUZ	92932207091	418A-CDI	79.212,19	20/03/2024
471	CRISTIANO DIAS DE MATOS LUZ	92932207091	419A-CDI	79.212,19	20/03/2024
472	GLAUCILEIDE ARAÚJO SANTOS RODRIGUES	04985380440	307A-CVDC	38.815,72	15/12/2021
473	JEFFERSON SEVERINO RIBEIRO	05585030710	321A-CVPB	15.549,98	15/01/2021
474	ROBERTO CROPALATO DI TULLIO	14423758504	326B-CVDC	47.056,10	15/05/2022
475	CRISTIANO JOSE FUCHS	65851412968	323B-CVDC	58.314,58	20/04/2022
476	GIOVANNI RAPHAEL ALOISE	00127520023	105A-CDA	33.004,73	25/12/2021
477	GLAUCO FELIPE OSORIO	81129300072	403B-CPB	22.161,28	10/04/2022
478	CRISTINA BAZILICE DE SANTI	21799107892	109B-CVDI		10/10/2018
479	CRISTINA BELLOTTO MICHEL	76317897972	412B-CDC	60.789,23	10/10/2021
480	IDEMOR PISANI FILHO	43974759034	403B-COE	18.832,94	10/11/2020
481	ALLYSON KOKEMPER SILVA	72726792049	323B-CVDA	42.650,55	30/03/2021
482	DAIANE APARECIDA BOZA REZIN	05430703958	210B-CVDL	85.942,19	05/04/2024
483	DAIANE APARECIDA DILL	99083175120	408A-CVOB	27.211,90	25/03/2021
484	LUIS FERNANDO JUSTINIANO MARTINEZ	01816641600	309A-CVDE	38.227,64	25/10/2020
485	ITAMAR GREGORI AVILA	93339186049	304B-CVDB	35.840,13	15/12/2020
486	DALES FERNANDES MARTINS	04455882685	213A-CVDI	65.492,55	20/03/2023
487	SANDRO MEDEIROS LEAL	90489098053	302A-PVDK	29.641,90	20/01/2021
488	DANIEL BECKE MACHADO	01650991002	318B-CVDC	63.734,67	25/09/2023
489	DANIEL TASSINARI FELBER	01971897094	202B-PVDB	37.590,54	10/04/2021
490	DANIEL DE FRANCA PICARDO	09930052763	410A-CVOM	22.396,99	05/03/2021
491	FABIANA YUKA YAMADA PASQUARELLI	28779463800	402A-CVPA	15.774,88	15/04/2021
492	LEANDRO MIRANDA CORRÊA DE SOUZA	01033470708	408A-CVPF	15.057,84	10/03/2021
493	MARCUS VINICIUS COSTA PAES	00673430588	201B-PVDE	33.172,65	20/03/2021
494	CAROLINA BICALHO NASCIMENTO	05052255659	301B-PVDL	9.360,60	20/12/2019
495	DANIEL MORAES SALLES	09066484756	218A-CVOL	33.325,25	15/03/2021
496	DANIEL MORAES SALLES	09066484756	221A-CVOL	33.325,25	15/03/2021
497	DANIEL SANTANA MUHLBEIER	82293481034	114A-CVDE	78.633,43	30/09/2023
498	ELIANE BRITO LYRA NUNES DA SILVA	78968682453	201B-PVDA	35.074,12	10/04/2021
499	MARIA HELOISA AMORIM HENRIQUES DE ARAUJO	17676550459	202B-PVDA	35.073,94	20/04/2021
500	DANIELA BUFFOLO	27621462833	124B-CVDM	52.422,49	25/03/2021

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

501	PAULO CESAR DE FARIAS CAMARGO	96027134704	301B-PVDK	24.109,76	15/10/2020
502	ANDRE LUIS BAGETTI	74108972015	302B-PVDA	41.308,92	10/04/2021
503	EDELCEY JOSE SILVA DUTRA	48025259900	210A-CVDF	52.732,41	10/01/2022
504	EVERALDO BARBOSA DE CASTRO	07957670300	301B-PVDA	33.172,65	10/03/2021
505	FELIPE DA SILVA VAN MEEGEN	00963621033	322A-CVOI	37.282,41	28/10/2020
506	JOSE MÁRCIS	29598842991	212B-CVDM	34.752,30	15/04/2021
507	DANIELI DE CASSIA LUCAS DOS SANTOS REIS	53108680200	112A-CVDI	27.783,46	05/12/2020
508	DANILO DEL VALE	01411828658	303A-CVOD	29.983,50	25/11/2020
509	DANILO DEL VALE	01411828658	304A-CVOC	31.182,84	25/12/2020
510	BRUNO CURTY VIVAS	03484607750	317B-CVDE	25.274,40	20/04/2021
511	BRUNO CURTY VIVAS	03484607750	118B-CVDA	25.274,40	20/04/2021
512	RUBENS OLIVEIRA DOS SANTOS	07250016822	207B-CVDD	38.649,33	20/05/2021
513	DARIO SCZIMANSKI JUNIOR	00595520936	114A-CVDC	71.124,94	25/03/2023
514	CLAUDIO LUIZ MOREIRA	29880017072	212B-CVDH	45.596,90	20/12/2020
515	DAVID FERNANDES ABREU	57847460220	116B-CLL	88.309,59	20/07/2024
516	DAVID WILLIAM DO NASCIMENTO	04887938900	219B-CVOK	78.645,23	25/09/2023
517	DÊNISE MARIA SANTOS PINTO DE OLIVEIRA	09546234877	209B-CVDD	42.650,55	25/03/2021
518	DAVISON FAGUNDES PORTES	04264793602	217A-CVOK	65.492,55	10/03/2023
519	DAYNER LEITE DANTAS	85280712191	111B-CVDD	43.950,98	10/01/2021
520	DAYNER LEITE DANTAS	85280712191	112B-CVDC	43.950,98	10/01/2021
521	FABRICIO GARANITO	04888518904	320A-CVDI	34.752,30	15/04/2021
522	LARAUE PEREIRA DA MOTTA PEREIRA	34225197859	226B-CVDM	34.752,30	10/04/2021
523	PAULO HENRIQUE CARIANI	72689102900	325B-MDE	34.748,00	30/04/2021
524	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	01601292651	404A-CVPB	27.928,93	25/05/2022
525	DEBORA DA CUNHA CASAGRANDE VIGORITO	07915526758	106A-CVOK	36.426,68	15/09/2020
526	DEBORA DA CUNHA CASAGRANDE VIGORITO	07915526758	107A-CVDD	36.426,68	15/09/2020
527	DEBORA DA CUNHA CASAGRANDE VIGORITO	07915526758	129B-CVDM	36.426,68	15/09/2020
528	DEBORA MARIA DA COSTA SOUTO	08887790701	121B-CVDG	86.253,03	15/06/2024
529	ARLEI MARTINS JUNIOR	76999670030	203A-CVOK	45.872,94	10/12/2020
530	DEIVED MUNIZ DE CARVALHO	03610719656	211A-CVDL	76.041,55	15/10/2023
531	GIVANILDO SANTOS SOUZA	92183786515	102B-CPE	14.517,71	15/03/2021
532	DELICIO LUIZ KUNZLER	69843333004	223A-CVDG	59.056,36	15/06/2023
533	CARLOS ALEXANDRE SILVA	04302671696	326B-CVDM	34.752,30	10/04/2021
534	DENILSON DA SILVA MENEZES	03399989709	413B-CDC	38.489,55	25/01/2021
535	DENILSON DA SILVA MENEZES	03399989709	128B-CDC	38.489,55	25/01/2021
536	DENILSON FERREIRA DA SILVEIRA	42398932087	412A-CDM	32.934,68	10/10/2020
537	DENILSON FERREIRA DA SILVEIRA	42398932087	414A-CDC	32.934,68	10/10/2020
538	DENILSON FERREIRA DA SILVEIRA	42398932087	416A-CDB	32.934,68	10/10/2020
539	DENILSON FERREIRA DA SILVEIRA	42398932087	418A-CDG	32.934,68	10/10/2020
540	ROSANNA GONÇALVES PINA DE SOUSA	94347590725	323A-CVDD	34.752,30	10/04/2021
541	ALEXANDRE CURY	04640262701	204B-CVDA	44.230,20	25/04/2021
542	CHARLES ABADIE VON AMELN	26458225091	303B-CVDM	33.172,65	10/03/2021
543	MARCONÉ DA SILVA FERREIRA	03053095602	326B-CVDF	20.513,55	25/03/2021
544	FLAVIO CARNEIRO OLIVEIRA	10869765760	304B-CVDI	35.706,13	10/04/2021
545	MARIA ROGERIA SCHMITT DA SILVA	54989159934	203B-CVDD	30.131,81	30/03/2021
546	TACIANA JAMUNDA	90198379900	304B-CVDD	8.145,42	20/02/2020

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

547	TACIANA JAMUNDA	90198379900	304B-CVDE	8.145,42	20/02/2020
548	TACIANA JAMUNDA	90198379900	304B-CVDF	8.145,42	20/02/2020
549	JULIANO CESAR DA SILVA	90293860610	303B-CVDC	26.521,70	20/11/2020
550	DERLAN ORNELAS GALVAO	05289417630	201B-PVDI	61.059,95	20/10/2021
551	DEYVID AZEVEDO GALVAO	03090398940	424B-CDA	23.991,54	10/12/2020
552	DIANA STEHLING DA SILVEIRA SANTOS	07892097643	317B-CVDD	75.064,08	15/06/2023
553	DIEGO ALMEIDA PEREIRA FUKUOKA	32778837876	403A-CVOI	33.908,25	10/03/2021
554	DIEGO ALMEIDA PEREIRA FUKUOKA	32778837876	404A-CVOF	33.908,25	10/03/2021
555	DIEGO BASTOS CARDOSO	00873922590	324B-CVDB	78.847,99	20/11/2023
556	DIEGO BITENCOURT DOS PASSOS	77062450987	102B-CPB	29.530,02	15/01/2023
557	DIEGO DE SOUZA OLEGARIO	05787185706	208A-CVDB	75.787,34	30/06/2023
558	DIEGO MATOS GIMENEZ	05199532901	316B-CVDD	34.555,99	20/04/2021
559	ZELITA MAFEI BEIRAO	77396766915	312B-CVDL	34.752,30	10/05/2021
560	MATEUS MARTINELLI DE OLIVEIRA	03369821940	303B-CVDA	38.838,77	10/05/2021
561	MAYARA HIDALGO DE MATOS	33526005893	108A-CVDI	42.859,53	25/03/2021
562	DILENE DE BRITO SOUZA	02395722464	410A-CVOK	26.776,18	10/01/2021
563	DILENE DE BRITO SOUZA	02395722464	408A-CVOM	30.795,53	10/03/2021
564	DILENE DE BRITO SOUZA	02395722464	404A-CVOK	30.795,35	10/03/2021
565	DIMITRI MAIA FONTOURA CRUZ	48017361300	219B-CVDL	52.915,81	15/02/2021
566	DIMITRI MAIA FONTOURA CRUZ	48017361300	221B-CVDL	52.915,81	15/02/2021
567	RODOLPHO IVO DE OLIVEIRA BORGES	16961663818	312B-CVDM	24.226,59	20/10/2020
568	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS	00379025710	407A-CVOF	17.538,75	10/03/2021
569	DIOGO FERREIRA RODRIGUES	33761579870	210B-CVDC	40.993,15	10/12/2020
570	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS	00379025710	408A-CVOF	17.538,75	10/03/2021
571	DIOGO LUCIANO CAMPESATO	74321234034	211B-CVDG	45.041,18	15/02/2021
572	DIOGO LUCIANO CAMPESATO	74321234034	213B-CVDG	45.041,18	15/02/2021
573	DIOGO LUCIANO CAMPESATO	74321234034	213B-CVDI	45.041,18	15/02/2021
574	DIOGO ROTA	00008936170	221A-CVPE	28.296,70	17/12/2021
575	ANELISE COSTA DA SILVA BISCHOFF	81937342034	404A-CVOH	17.052,92	20/03/2021
576	ANELISE COSTA DA SILVA BISCHOFF	81937342034	405A-CVOK	17.052,92	20/03/2021
577	DIIVANE DE JESUS SILVA	34301066802	201B-PVDH	87.520,27	10/07/2024
578	DIONATAS FERNANDES TOLEDO DOS SANTOS	09131568688	102B-COF	21.252,84	15/03/2021
579	DIALMA JOSE CORREIA DE FIGUEREDO	19678363453	401A-CVOE	32.008,33	05/03/2021
580	DIALMA JOSE CORREIA DE FIGUEREDO	19678363453	402A-CVOC	32.008,33	05/03/2021
581	DOGLEI CLAYTON DEMARCHI	02560560992	317B-CVDC	74.714,72	15/08/2023
582	JAQUELINE DA CRUZ PEREIRA	73204064115	102B-COE	17.161,08	30/03/2021
583	ROSANA LEITE DE MELO	60788453149	315B-CU	14.611,87	15/01/2020
584	DOUGLAS BARUL	14045272810	119B-CVDJ	23.781,33	15/07/2019
585	DOUGLAS BARUL	14045272810	121B-CVDJ	23.781,33	15/07/2019
586	DOUGLAS BRISTOT DA SILVA	03513590520	222B-CVDL	55.912,08	15/04/2023
587	CLEITON EDUARDO POOTER	04106817926	401A-CVOF	11.157,63	10/10/2020
588	CLEITON EDUARDO POOTER	04106817926	403A-CVOK	11.157,63	10/10/2020
589	DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA	04996864460	116B-CLM	85.266,72	25/01/2024
590	EMILIO NASCIMENTO MONTEIRO	01643543792	102B-COD	14.149,52	20/02/2021
591	EMILIO NASCIMENTO MONTEIRO	01643543792	403B-COD	14.149,66	20/02/2021
592	LUCIANA MEIRA ALVES	98786172034	204A-CVOG	17.538,75	20/03/2021

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

593	LUCIANA MEIRA ALVES	98786172034	304A-CVOH	17.538,75	20/03/2021
594	RAFAEL OLIVEIRA SATHLER DE SOUZA	01572191600	420B-CDC	29.162,49	10/03/2021
595	WILSON SOARES RIBEIRO JUNIOR	03220614906	218A-CVOC	17.538,75	20/03/2021
596	WILSON SOARES RIBEIRO JUNIOR	03220614906	221A-CVOA	17.538,75	20/03/2021
597	WILSON SOARES RIBEIRO JUNIOR	03220614906	222A-CVOC	17.538,75	20/03/2021
598	EDILAMAR TEREZINHA VIEIRA	02688651757	115A-CVDA	85.735,68	25/04/2024
599	EDILSON MARQUES DA SILVA	44200552353	404B-COE	38.978,24	20/01/2022
600	WILSON SOARES RIBEIRO JUNIOR	03220614906	304A-CVOG	17.538,75	20/03/2021
601	ANDRÉ GUEDES MOREIRA	07921746748	405A-CVPM	14.411,00	15/02/2021
602	ADOLFO TESTI NETO	78496560325	323B-CVDE	41.272,14	25/02/2021
603	ALEXSANDRO DOS SANTOS	14247297856	204A-CVPF	5.686,32	25/08/2020
604	ANDERSON FABIANO MONSORES BARBOSA	02828781739	405A-CVOA	20.763,60	15/03/2021
605	NATALIE SILVEIRA DUARTE	05604190900	402B-COC	23.378,25	28/09/2020
606	EDIVAN GERVASIO BOTELHO	47085517387	223A-CVDF	75.372,70	15/09/2023
607	ADRIANO MOREIRA ECHTERNACHT	02336572745	409A-CVOH	24.554,25	10/03/2021
608	MATHAUS BRAUN	87123908791	109A-CVDL	33.335,19	10/03/2021
609	ALINE GISELE LEITE ALMEIDA	01070265543	407A-CVOE	16.272,33	10/02/2021
610	ALINE GISELE LEITE ALMEIDA	01070265543	408A-CVOE	16.272,33	10/02/2021
611	EDMUNDO LEITE VANDERLEI FILHO	04483381814	113A-CVDF	48.617,29	30/08/2021
612	ALLAN CESAR ELIDIO DE SA	09123133740	410A-CVOE	24.554,25	20/03/2021
613	EDNALDO AVILA MAXIMIANO	06299957964	404B-CPD	18.066,54	20/03/2021
614	CLAUDIA MORAIS VIVAS	55821219604	222A-CVOI	22.396,99	05/03/2021
615	JOSE APARECIDO FERREIRA DE SOUSA	69505390610	409A-CVOD	31.583,44	15/10/2021
616	EDSON JOSE DA SILVA	52329682972	407B-CDC	84.417,55	05/03/2025
617	RAFAELA DOWSLEY MOSCOSO	08904019770	410A-CVOF	24.554,25	20/03/2021
618	EDSON LUIS FREITAS DA SILVA	49336754068	402B-CPJ	35.282,80	30/08/2024
619	EDSON RODRIGO SCHLOSSER	04727728990	120A-CVDB	58.157,20	15/10/2021
620	DAYVIDY WESLEY NASCIMENTO CAMARGO	37238763826	315B-CLH	35.721,80	20/02/2021
621	GILSON DA CONCEICAO SILVEIRA	59448563000	121A-CVDH	15.142,40	10/10/2020
622	EDUARDO DE MARCO	08374300892	215A-CVDM	44.227,55	20/01/2021
623	EDUARDO DE MARCO	08374300892	216A-CVDM	44.227,55	20/01/2021
624	EDUARDO DE MARCO	08374300892	307A-CVDJ	44.227,55	20/01/2021
625	GILSON DA CONCEICAO SILVEIRA	59448563000	126B-CVDI	15.142,40	10/10/2020
626	EDUARDO FELIPE TEIXEIRA VIECILI	00271589000	402B-CPL	34.904,99	15/09/2023
627	KEITH JIMMY GONÇALVES	00521199980	408A-CVPH	14.411,00	15/02/2021
628	THEO AUGUSTO SILVA GUARDIANO	80740499904	408A-CVPJ	16.678,53	15/03/2021
629	EDUARDO ISMAEL ROSA	820111117020	416A-CDA	32.989,52	20/04/2021
630	EDUARDO LEAL MANGABEIRA BROCHADO	71562923072	326B-CVDB	25.993,64	05/04/2021
631	EMERSON ELIAS DA SILVA	01797648705	409A-CVPL	15.131,55	20/03/2021
632	FABIO DE MOURA	72768657034	301A-PVDG	33.335,19	15/03/2021
633	FABRICIO DA SILVA CRUZ	08146212794	405A-CVPL	15.131,55	15/03/2021
634	GILMAR DE ALMEIDA LIMA	62200240791	404A-CVPM	14.411,00	15/02/2021
635	JAILMA ALEXANDRE DA SILVA	05205092424	322B-CVDM	33.335,19	15/03/2021
636	EDVALDO GUESSI	01443935905	328B-CVDJ	33.964,13	20/08/2020
637	EDVILSON OLIVEIRA DA SILVA	70434662291	204A-CVPL	31.203,12	15/02/2023
638	EDWARDS SARAIVA MIRANDA	41597198803	422B-CDA	77.297,86	30/06/2023

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

639	ELAINE CRISTINA ZORZI SANTANA	25037025893	402B-COB	21.962,00	15/12/2020
640	RAFAELA MELO FERNANDES	87926610330	407A-CVPL	14.411,00	15/02/2021
641	ELBO BATISTA JUNIOR	09690070789	314A-CVDC	51.089,48	05/12/2021
642	RAQUEL FERREIRA DE ALMEIDA	07562595763	110A-CVDM	31.747,80	15/02/2021
643	MAXIMILLER URBANO PREDES MONTE	09232678756	322B-CVDD	37.768,86	20/04/2021
644	ELESIR MENDES DE SOUZA ALMEIDA	11850933707	102B-CPH	37.910,00	20/03/2024
645	RAFAEL CRUZEIRO GELMINI	07967162692	222A-CVPF	14.411,00	10/02/2021
646	ELIANA VIEIRA RAMOS	06446007809	420A-CDE	42.878,72	16/06/2021
647	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	17330358851	106B-CVDE	17.186,72	20/11/2020
648	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	17330358851	223B-CVDJ	17.186,72	20/11/2020
649	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	17330358851	322B-CVDH	17.186,72	20/11/2020
650	FRANCISCO REGIVALDO ALVES PEREIRA	66570085387	124B-CVDB	22.223,46	20/02/2021
651	ELIANE MENEGUINI DOS SANTOS	35919877863	206A-CVDH	54.812,68	20/08/2022
652	ELIAS RODRIGUES	98961489100	204A-CVPK	38.368,76	25/06/2024
653	ELIAS TERRA WERNER	09968757780	107A-CVDB	51.591,75	05/12/2021
654	FRANCISCO REGIVALDO ALVES PEREIRA	66570085387	206B-CVDA	22.223,46	20/02/2021
655	ELIESER DE BETTIO	56033648900	211B-CVDE	75.064,08	15/06/2023
656	JINITHI HAYASHIDA	60634650815	107A-CVDG	23.810,85	01/03/2021
657	NILTON CESAR VIEIRA	05790934846	310B-CVDK	23.810,85	05/03/2021
658	ELISABETH AMARAL DE SOUZA BARROS	46921710653	420B-CDK	69.794,92	25/02/2023
659	ELISABETH AMARAL DE SOUZA BARROS	46921710653	410B-CDK	69.794,92	25/02/2023
660	ELISANDRA NURIA DA CUNHA DE PAULA	85583782153	327B-CVDL	45.040,42	25/02/2021
661	ELISANDRA NURIA DA CUNHA DE PAULA	85583782153	328B-CVDL	45.040,42	25/02/2021
662	WANIA FERRAZ PEREIRA MANFRO	04113707669	419A-CDC	27.773,80	15/02/2021
663	ELISANGELA KERCHÉ	02094501930	218A-CVPC	38.279,34	25/06/2024
664	ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINARIO	25863483890	321A-CVOG	11.708,85	10/03/2021
665	ELISEU PELLEZ	69877521091	109A-CVDG	37.644,97	15/02/2021
666	ALESSANDRO HENRIQUE QUESSADA APOLINARIO	25863483890	322A-CVOG	11.708,85	10/03/2021
667	ALEXANDRE LIMA DE ALMEIDA	02878949757	304A-CVOJ	12.157,60	20/10/2020
668	ELIZANGELA CRISTIANE MANHAES B FREIRE	01422005739	223B-CVDG	45.304,84	15/02/2021
669	ELIZANGELA CRISTIANE MANHAES B FREIRE	01422005739	306B-CVDF	44.446,92	15/02/2021
670	ALEXANDRE LIMA DE ALMEIDA	02878949757	317A-CVOG	12.157,60	20/10/2020
671	CINARA DE SOUSA SALES	00385929323	404A-CVOB	21.616,40	10/02/2021
672	EMANUEL FERNANDES DE PAULA	02147681474	309B-CVDL	43.950,98	15/01/2021
673	EMANUEL FERNANDES DE PAULA	02147681474	310B-CVDE	43.950,98	15/01/2021
674	FABIO MENEZES MOREIRA	00970882343	403A-CVOB	21.616,40	10/02/2021
675	MAX CARDOSO SANTANA DORIA	81255489553	317A-CVOI	11.791,43	20/10/2020
676	FELIPE BALDINO MOREIRA	07072500723	424B-CDF	23.794,48	05/03/2021
677	EMERSON VIANA XIMENDES	97733741068	118A-CVDJ	84.580,42	29/02/2024
678	EMERSON VIANA XIMENDES	97733741068	118A-CVDD	85.064,26	29/02/2024
679	GABRIEL GONCALVES DO NASCIMENTO	98128990063	322A-CVOE	23.385,00	15/02/2021
680	MAURICIO SANTOS CASTILHO	81854960059	424B-CDJ	27.773,80	10/02/2021
681	ENEAS JOSE DE ABREU DE VASCONCELOS	98526162500	205B-CVDD	56.933,55	10/03/2021
682	ERIC ADRIANO DUARTE DE VASCONCELOS	52878074220	317A-CVPD	29.371,36	15/12/2022
683	ERICK SOARES MAGALHAES	03993157052	202B-PVDD	87.521,31	10/07/2024
684	RAFAELA GONCALVES COSTA	98805207004	322A-CVOB	23.385,00	15/02/2021

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

685	ERIVALDO DE JESUS VILA NOVA	57606188572	223A-CVDI	67.211,09	25/09/2019
686	ROGERIO GONZAGA DA COSTA	07781574745	409A-CVPM	14.805,25	10/08/2021
687	ROGERIO GONZAGA DA COSTA	07781574745	322A-CVOM	22.015,59	10/02/2021
688	SERGIO LUIZ RIBEIRO GIL	81365942791	325B-MDK	50.655,77	15/03/2021
689	ANDRE LUIS GIESTA DA SILVA	00050651781	424B-CDB	11.360,09	10/01/2020
690	ERNANI TEIXEIRA	29232425807	307A-CVDB	76.216,41	25/07/2023
691	ANDRE WYLLIAN SILVEIRA	03598019947	109B-CVDK	16.659,19	20/11/2020
692	ELIANE DE FATIMA LIMA DOS REIS	97247324015	405A-CVPC	10.087,70	05/02/2021
693	FLAVIO XAGAS DA SILVA	12059576776	424B-CDM	23.271,01	30/03/2021
694	HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	85541354234	217B-CVDG	33.335,19	10/03/2021
695	EVALDO EVANGELISTA MOREIRA FILHO	62154214304	106A-CVDD	50.358,50	20/08/2023
696	EVALDO EVANGELISTA MOREIRA FILHO	62154214304	108A-CVDL	50.358,50	20/08/2023
697	EVALDO EVANGELISTA MOREIRA FILHO	62154214304	110A-CVDB	50.358,50	20/08/2023
698	EVANDRO ALVES DOS SANTOS	65949552253	120A-CVDK	71.125,73	15/02/2022
699	LEONARDO JOSE DE CARVALHO MOREIRA	08267229701	217B-CVDJ	22.223,46	20/02/2021
700	EVANDRO CORREA	50709070004	103A-CVDI	57.714,17	15/05/2023
701	EVANDRO DAMIANI	00879919000	128B-CDG	84.133,35	09/01/2024
702	LEONARDO JOSE DE CARVALHO MOREIRA	08267229701	221B-CVDH	22.223,46	20/02/2021
703	ALBERTO SANTIAGO EVANGELISTA	34578447553	327B-CVDA	22.223,46	15/02/2021
704	EVANDRO MOISES BOCCHI	64387038934	114A-CVDB	56.087,68	15/06/2021
705	EVANDRO MOISES BOCCHI	64387038934	114A-CVDG	56.087,68	15/06/2021
706	EVANDRO ZANI	56792166049	215A-CVDH	85.319,98	25/10/2023
707	EVANDYSON HEBERTY DE PAULA	23047327807	411A-CDF	83.267,69	20/01/2024
708	EVANDYSON HEBERTY DE PAULA	23047327807	411A-CDG	83.267,68	20/01/2024
709	FLAVIA REGINA DE ANDRADE CARNEIRO	04205776969	402A-CVOA	31.644,01	20/02/2021
710	GICELE DA SILVA	02881282903	404A-CVPC	10.087,70	05/02/2021
711	ANTONIO CARLOS MARZINETTI	66525675634	404B-CPF	13.554,03	15/03/2021
712	CARLOS CESAR MELO RIBEIRO	08694526816	101A-PVDI	27.166,00	15/11/2020
713	HELVIDIO CESAR MEDEIROS TERRA	76278921120	101A-PVDJ	23.970,00	10/09/2020
714	HEROFEN ZAIAS	00642119910	325B-MDF	44.490,20	15/02/2021
715	EVERTON SOARES DE MELO	05522957956	403B-COG	24.279,56	25/08/2021
716	ADRIANO DA ROSA NUNES	82306443904	410A-CVPH	16.458,50	20/02/2021
717	EXTON JOAO PORFIRIO DE SA LIMA	18119310306	306A-CVDI	62.247,23	16/02/2023
718	ANDREA GRANDO	68450990068	202A-PVDI	37.407,26	10/03/2021
719	FABIANA DE ALMEIDA BARROSO	03342822767	421B-CDE	48.443,44	25/02/2021
720	FABIANA GOMES PEREIRA	00525986324	403B-CPM	13.616,52	20/12/2020
721	FABIANA SANTANA SILVEIRA	09006469777	410B-CDA	67.307,00	25/12/2022
722	FABIANA SANTANA SILVEIRA	09006469777	423B-CDF	67.307,00	25/12/2022
723	BRUNO RICARDO REZENDE CESAR	04270168609	102A-PVDA	13.892,76	30/09/2020
724	FABIANE AREAS SIGMARTINGA ALVES	03054751775	103A-CVDJ	75.484,29	10/07/2022
725	IDLIGLEYCI MAYARA DA SILVA G DE ALMEIDA	07227295451	202A-PVDF	41.772,10	28/01/2021
726	SIMONE FURLAN MUNHOZ	19428463809	403A-CVPM	14.689,20	10/02/2021
727	FABIANO DA SILVEIRA PIGNATA	69331731191	121B-CVDD	83.323,99	15/01/2024
728	VALDERES JOAO TELH	65444116049	102A-PVDF	30.869,16	20/02/2021
729	FABIANO DILDA	91090733020	221B-CVDC	83.908,81	30/04/2024
730	ANA GLAUCIA SAMPAIO PAPILE	14598617870	302A-PVDE	33.558,00	10/03/2021

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

731	FABIANO NUNES MONTEIRO	55597203304	325B-MDI	99.190,87	20/05/2023
732	FABIANO PECANHA	88306119053	312B-CVDF	64.885,32	15/06/2022
733	FABIANO PECANHA	88306119053	216A-CVDE	64.885,32	15/06/2022
734	JOSE FERNANDO SALINET ROVANI	49381237034	201A-PVDF	32.360,60	20/02/2021
735	FABIANO ZANINI SALBEGO	95640045000	313B-CVDC	45.256,35	15/03/2021
736	FABIANO ZANINI SALBEGO	95640045000	313B-CVDD	66.111,36	15/10/2022
737	FABIO AUGUSTO FORTES	12182732837	419A-CDB	49.302,21	10/09/2021
738	FABIO AZEREDO DA SILVA	10659516713	414B-CDJ	70.516,16	25/02/2023
739	FABIO AZEREDO DA SILVA	10659516713	408B-CDJ	70.516,16	25/02/2023
740	FABIO BANDA ROLAND	94104360015	417A-CDC	50.464,30	30/10/2022
741	FABIO BONETTI COGO	31928720803	111B-CVDF	85.427,37	20/05/2024
742	MARCIO DA SILVA KAMINSKI FILHO	07163844930	301A-PVDI	40.450,75	25/01/2021
743	FABIO CESAR CORREIA OLIVEIRA	74233742291	102A-PVDH	64.033,44	15/06/2022
744	MARIA EDINELSA BRAGA SANTIAGO	62687387304	201A-PVDB	22.652,42	25/02/2021
745	FABIO DA CUNHA ALVES	09309501782	205B-CVDB	37.590,54	15/04/2021
746	MAYKELL QUEIROZ DOS REIS	91119839653	201A-PVDA	21.034,39	25/01/2021
747	SAMUEL LAURINDO HEIDERICH NETO	95843582191	218A-CVPC	14.689,20	10/02/2021
748	FABIO JAQUES MOSCOFF	80247105015	410A-CVPC	32.169,50	10/05/2023
749	FABIO MARCEL DE FREITAS TRINTIN	63967103072	104A-CVDB	84.152,34	20/04/2024
750	SHASA CAMPOS SALES	37722484387	325B-MDC	41.694,74	15/01/2021
751	VIVIANE MARQUES MACHADO DAROS	00373938047	202A-PVDH	37.985,81	10/03/2021
752	AIRTON JOSE RUSCHEL	42409551068	206A-CVDA	18.522,96	10/06/2020
753	ALESSANDRO SCHNEIDER DAROS	95943668004	315B-CLI	42.260,62	10/03/2021
754	FABRICIO DOS SANTOS	10642661774	403B-COL	64.332,39	25/06/2024
755	ALOISIO ARBEGAUS	02080043943	410A-CVPM	16.508,50	15/02/2021
756	FABRICIO JOSE MEDEIROS	07277884698	322A-CVPJ	16.635,96	15/03/2021
757	FABRICIO MOLON DA SILVA	91891744020	321B-CVDD	48.676,53	20/02/2021
758	FABRICIO MOLON DA SILVA	91891744020	321B-CVDE	48.676,53	20/02/2021
759	FABRICIO MOLON DA SILVA	91891744020	321B-CVDF	48.676,53	20/02/2021
760	FABRICIO MOLON DA SILVA	91891744020	321B-CVDG	48.676,53	20/02/2021
761	FABRICIO MOLON DA SILVA	91891744020	321B-CVDH	48.676,53	20/02/2021
762	FABRICIO MOLON DA SILVA	91891744020	321B-CVDI	48.676,53	20/02/2021
763	FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA	02946436721	218A-CVOI	47.644,05	10/12/2021
764	FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA	02946436721	221A-CVOD	47.644,05	10/12/2021
765	FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA	02946436721	222A-CVOG	47.644,05	10/12/2021
766	DAMIAO SOARES TENORIO	03926868481	110A-CVDF	22.652,42	25/02/2021
767	EVERTON DE SOUZA ANTUNES	69369984020	109A-CVDE	12.347,76	20/08/2020
768	EVERTON DE SOUZA ANTUNES	69369984020	110A-CVDE	12.347,76	20/08/2020
769	FAUSTO ALCIR CORBELLI CANCELLA	51479451649	316B-CVDC	61.257,92	15/09/2022
770	FABIO CANDIDO BORGES	12534844814	110A-CVDL	36.324,90	15/02/2021
771	GISELE BRANCHINI	80949550078	301A-PVDB	35.235,46	20/01/2021
772	LUCIANO FABER	92771912015	301A-PVDA	35.235,46	15/01/2021
773	MARCELO HORTENCIO DA CRUZ	15761122847	420B-CDG	3.071,36	20/02/2020
774	PAULO RICARDO RODRIGUES DIAS	51489392068	301A-PVDC	24.694,16	10/10/2020
775	FELIPE BONARD	08745833737	319B-CVDI	76.582,00	20/09/2023
776	PEDRO LUIZ DE PAULO	08049171833	108A-CVDM	42.948,30	20/02/2021

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

777	ALVARO GUIMARES DOS SANTOS	59854731049	108A-CVDA	30.362,00	10/01/2021
778	BRUNO LEONARD LOPES	03744565777	224B-CVDE	57.631,05	10/03/2023
779	CLAUDIVAN BATISTA CARLOS	09355066830	320B-CVDJ	16.981,03	20/11/2020
780	CLEUSA LUCIA MEYER	63248727934	320B-CVDG	28.698,82	30/01/2021
781	FERNANDA CARDOSO SEVERO MATTIJE	00462130070	418A-CDC	36.307,76	30/10/2020
782	FERNANDA CARDOSO SEVERO MATTIJE	00462130070	105A-CDB	36.307,76	30/10/2020
783	CRISTIANO SARMENTO ALVES	93540230025	320B-CVDA	22.652,42	10/02/2021
784	DAYUS PORTELA GONCALVES	83261990287	321B-CVDB	32.360,60	15/02/2021
785	FERNANDA HANEL	05356432925	320B-CVDD	43.592,95	15/02/2021
786	JOSE CARLOS CARRICO FERREIRA	09004541802	107A-CVDK	30.362,00	20/01/2021
787	NERIO TORRES DA SILVA	82553300620	320B-CVDK	21.608,58	10/08/2020
788	FERNANDO AGUIAR MACHADO	15946439898	105A-CDM	65.638,23	10/11/2023
789	REGIS ALVES PEREIRA	55110428034	321B-CVDM	32.360,60	15/02/2021
790	ALECSANDER SILVA DE ALEXANDRE	78072212168	103A-CVDB	37.407,26	15/03/2021
791	FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA	04435233630	209A-CVDH	27.783,46	25/12/2020
792	FERNANDO HENRIQUE DE JESUS MOURAO	06581902616	111A-CVDB	21.302,45	15/11/2020
793	FERNANDO HENRIQUE DE JESUS MOURAO	06581902616	112A-CVDB	21.302,45	15/11/2020
794	ANA LUCIA MARTINS FRANCA	00312375760	107A-CVDF	35.235,46	15/01/2021
795	CICERO ANTONIO BLOTTA FILHO	99106566804	106A-CVDL	19.454,14	20/02/2021
796	CICERO ANTONIO BLOTTA FILHO	99106566804	107A-CVDL	19.454,14	20/02/2021
797	CLEBER ROBERTO PAES	03029862941	315B-CLE	45.514,00	30/01/2021
798	FERNANDO OLIVEIRA CAMARGO	29446271800	301B-PVDD	44.277,09	20/07/2021
799	FERNANDO OLIVEIRA CAMARGO	29446271800	302B-PVDB	44.277,09	20/07/2021
800	GABRIELA DE LIMA DIAS	30818602880	121B-CVDC	25.568,00	20/10/2020
801	FERNANDO RIBEIRO DE BARROS	10968547249	421B-CDG	87.521,35	25/07/2024
802	FERNANDO SCHOULTEN	93787219072	323B-CVDM	64.182,24	20/10/2022
803	FERNANDO SILVA	88876039953	409A-CVPD	34.419,52	20/08/2023
804	FERNANDO TASSARA MAIA	04707005640	130B-CVDF	55.490,34	20/04/2021
805	JOSÉ ANTONIO MINATEL LORENZO JORGE EDUARDO CUADROS JUSTO JUNIOR	37078887891	106A-CVDH	29.788,26	25/02/2021
806	MARCELO HORTENCIO DA CRUZ	51016010125	106A-CVDG	36.324,90	10/02/2021
807	MARCELO HORTENCIO DA CRUZ	15761122847	405B-CDK	1.853,62	20/01/2020
808	FLAVIA ALVES BANDEIRA XAVIER	03261613769	407B-CDG	74.209,44	20/07/2023
809	FLAVIA AMORIM DE SOUZA TINOCO	64786269115	401A-CVOL	57.251,02	10/07/2024
810	MIRIA TEREZINHA WISNIEWSKI POSSEBOM	75046822091	403A-CVPK	14.689,20	20/02/2021
811	ANNA BEATRIZ NUNES MARTINS	14927378799	126B-CVDK	22.652,42	25/02/2021
812	FLAVIO CARMELO SIQUEIRA SARAIVA	28123121814	104A-CVDM	76.757,60	10/09/2023
813	EVANDRO LUIZ SOUZA	15789171826	403A-CVPI	14.689,20	20/02/2021
814	FLAVIO DE ALBUQUERQUE MOURA	41697863353	111A-CVDL	43.985,71	15/01/2021
815	FLAVIO LOURO DE CARVALHO	03144618683	409B-CDM	66.470,33	25/10/2022
816	FLAVIO LOURO DE CARVALHO	03144618683	421B-CDM	66.470,33	25/10/2022
817	FLAVIO RAMOS GUIMARAES	02645600786	105B-CVDE	84.152,27	10/04/2024
818	FLAVIO RAMOS GUIMARAES	02645600786	121B-CVDE	84.152,28	10/04/2024
819	MARCIA GONÇALVES DUTRA BRAGA	50681249668	227B-CVDH	46.129,86	20/03/2021
820	FRANCIELE CAREN BEARZI	96450355034	424B-CDE	31.229,26	15/02/2021
821	MARCOS ANTONIO FERREIRA BORGES	44653425191	126B-CVDL	12.736,17	25/03/2021
822	MATHEUS NUNES MARTINS	12357493712	223B-CVDI	42.068,78	25/02/2021

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

823	ROGERIO LUCIO CHAVES DE RESENDE	96494751687	210B-CVDJ	12.784,00	25/08/2020
824	ROGERIO LUCIO CHAVES DE RESENDE	96494751687	311B-CVDB	12.784,00	25/08/2020
825	FRANCISCO BRUNO SOUZA OLIVEIRA	03733046765	105B-CVDK	46.863,59	10/01/2021
826	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO	00197308619	420B-CDA	56.270,66	15/12/2023
827	RUDI GILBERTO TIEMANN	46819304072	223B-CVDH	29.788,26	20/02/2021
828	RUDI GILBERTO TIEMANN	46819304072	223B-CVDL	29.788,26	20/02/2021
829	FRANCISCO JÓCSA DE SOUZA MENDONÇA	03752280395	424B-CDD	85.942,16	25/04/2024
830	FRANCISCO JORGE ROSA FILHO	05689819875	420B-CDJ	39.634,00	15/02/2021
831	FRANCISCO JORGE ROSA FILHO	05689819875	420B-CDL	39.634,00	15/02/2021
832	FRANCISCO JORGE ROSA FILHO	05689819875	423B-CDB	39.634,00	15/02/2021
833	FRANCISCO JORGE ROSA FILHO	05689819875	423B-CDC	39.634,00	15/02/2021
834	WANDERLEI GOLTZ	50836340906	325B-MDA	44.490,20	20/02/2021
835	ALEXANDRE SCHERER	56730365234	124B-CVDK	23.154,21	10/09/2020
836	ANTONIO ALVES	40979709091	123B-CVDM	22.520,21	20/02/2021
837	ANTONIO ALVES	40979709091	125B-CVDL	22.520,21	20/02/2021
838	CARLA OLIVEIRA DUTRA	91077303068	129B-CVDF	36.324,90	10/02/2021
839	FRANCISCO WENDEL DE SOUSA ARRUDA	00898014310	118B-CVDI	31.667,13	20/03/2021
840	FRANCISCO WENDEL DE SOUSA ARRUDA	00898014310	101A-PVDL	31.667,13	20/03/2021
841	CÉLIA MARIA DA SILVA TOLENTINO	07398363826	130B-CVDJ	32.360,60	20/02/2021
842	FRANCISLAI LEITE QUARESMA LEO	78673704391	403B-COI	16.856,10	10/02/2021
843	FRANK MARCIO ROSA	00105838667	414B-CDK	53.797,59	10/05/2023
844	CEZAR HENRIQUE BALDONI	58951016668	126B-CVDH	42.068,78	25/02/2021
845	FREDERICO BITENCOURT WOLFF	10440579716	218A-CVPF	24.144,05	20/09/2021
846	FLAVIO ANTONIO PENNA SOARES	38865335068	129B-CVDE	32.360,60	10/02/2021
847	JOSE AUGUSTINHO PREBIANCA	81218699949	130B-CVDI	36.324,90	15/02/2021
848	MARCIO FERREIRA LOPES	22322415804	129B-CVDH	32.360,60	15/02/2021
849	ROSANGELA MARCONE	16259350805	402A-CVPM	14.689,20	10/02/2021
850	SILVANA MONTEIRO DAMASCENO	57151563000	402A-CVPM	14.689,20	10/02/2021
851	GABRIEL ROSA DOS SANTOS	10370859731	223A-CVDH	75.162,64	25/06/2023
852	CARLOS EDUARDO COMIN	94991251087	129B-CVDB	22.652,42	05/02/2021
853	ERIVELTON DI LEU RUBIM	81971559768	130B-CVDE	40.450,75	25/01/2021
854	LUIZ CARLOS PORTO COELHO	74686410649	225B-MDM	32.916,90	10/09/2020
855	GASPAR STAUDT	35087579000	415B-CRG	58.873,76	15/06/2023
856	GEANCARLEY PEPES NASCIMENTO	03091338908	109A-CVDB	79.258,20	25/10/2023
857	MARCIO ROGERIO GOMES FARIAS	55819281004	125B-CVDE	16.341,60	10/03/2021
858	GEORGE SILVA BASTOS	80592953572	307B-CVDB	64.372,14	08/09/2022
859	GEOVANE VISNIEVSKI	02971837963	412A-CDL	63.336,91	10/11/2023
860	MARCIO ROGERIO GOMES FARIAS	55819281004	126B-CVDE	16.341,60	10/03/2021
861	GERLASIO MARTINS DE LOIOLA	89460715320	302A-PVDG	78.544,34	15/09/2023
862	GERMANO DEMENCK NETO	05647305997	411B-CDF	37.762,38	10/12/2020
863	GERMANO DEMENCK NETO	05647305997	411B-CDJ	37.762,38	10/12/2020
864	GERSON CARLOS PEREIRA TEIXEIRA	71414754949	420A-CDD	36.822,84	30/11/2020
865	GERSON CARLOS PEREIRA TEIXEIRA	71414754949	420A-CDG	36.822,84	30/11/2020
866	NILSON TADAMI SAITO	16157651822	125B-CVDF	22.520,21	10/02/2021
867	GERSON LEANDRO CABRAL	46459880000	111A-CVDC	41.183,89	20/05/2021
868	GERSON ORNELAS PEREIRA DA SILVA	12201593876	129B-CVDA	79.739,40	25/10/2023

continua na próxima folha

Nataaniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

869	NILSON TADAMI SAITO	16157651822	1268-CVDF	22.520,21	10/02/2021
870	SINARA GUZZO CHIOQUETTA	65669940091	1238-CVDH	48.871,94	20/08/2021
871	ALEX SOUZA ALMEIDA	64738116215	409A-CVPK	10.282,44	10/02/2021
872	BRUNA FERREIRA MONTEIRO	09872557705	223B-CVDE	32.360,60	15/02/2021
873	CIRO ANTONIO CELLI DAMO	03631158971	117B-CVDA	29.639,84	10/02/2021
874	FERNANDO LUIS BATTISTINI SILVEIRA	06743977624	124B-CVDA	35.235,46	10/01/2021
875	GILBERTO HORN	45346500944	307B-CVDI	55.423,80	15/03/2023
876	GEYSA DIAS FREITAS	53853482449	124B-CVDC	19.611,02	28/02/2021
877	GILMAR FREITAS DE MENESES	50915096404	412A-CDK	19.613,65	10/10/2020
878	GILMAR MANOEL DO NASCIMENTO	19361742434	219B-CVDM	65.983,38	05/04/2022
879	GILMAR PEREIRA DE ARAUJO	00775786438	310B-CVDD	86.696,68	25/05/2024
880	GILMAR PEREIRA DE ARAUJO	00775786438	328B-CVDG	86.695,66	25/05/2024
881	GILMARA CARVALHO MAGALHAES	01484778529	311A-CVDH	10.052,64	20/11/2019
882	GIULIANO KLEBERSON MASIERO BARONIO	86339311172	121B-CVDM	13.019,88	20/12/2019
883	HENALDO ALESSANDRO LUCIEN DA SILVA	43220592287	410A-CVPA	13.467,26	10/02/2021
884	LEONARDO DA CUNHA PINTO MESQUITA	88272826615	404B-COM	7.235,11	15/12/2019
885	MIGUEL LUCIANO DAL ROSS PETERSEN	59291320030	130B-CVDA	35.328,58	15/01/2021
886	GILSON PEDRO AMORIM PEREIRA	46458239572	404A-CVPK	20.175,40	25/02/2021
887	GILSON PEDRO AMORIM PEREIRA	46458239572	404A-CVOC	32.739,00	25/02/2021
888	GILSON REBOUCAS DE FREITAS	58348700404	404B-CPA	30.012,65	10/05/2024
889	NILDICEIA PONTES COSTA	09100298735	223B-CVDF	12.349,04	30/08/2020
890	AMAUJI FONSECA DA SILVA	07080264863	327B-CVDE	29.788,26	25/02/2021
891	GIOVANI JOSE BORTOLOTO	86715810982	107B-CVDE	79.871,50	20/10/2023
892	GIOVANNA FRANCESCA MARCARENHAS PURICELLI	72524260178	122A-CVDI	86.747,78	15/05/2024
893	DANILO SODRE JANUARIO	04593516722	327B-CVDD	36.316,70	15/02/2021
894	EDIVAR SZYMANSKI	67048129034	328B-CVDH	15.437,78	20/10/2020
895	GISELE KOSHIMA	04268670920	201B-PVDC	31.208,94	05/04/2021
896	EVANDRO BARCELOS TORRES	00591434954	327B-CVDB	32.360,60	15/02/2021
897	GISIANE ARNHOLD	01175991074	420B-CDH	41.881,98	10/02/2021
898	EVERTON DE SOUZA REIS	11852016701	405A-CVPB	13.557,34	10/02/2021
899	GERSON FUZINATTO	90081528000	328B-CVDB	23.155,65	10/09/2020
900	GUSTAVO CLAUDINO NARDELLI	00494717912	327B-CVDG	20.629,80	10/03/2021
901	GUSTAVO CLAUDINO NARDELLI	00494717912	327B-CVDJ	20.629,80	10/03/2021
902	KARINA SANTANA E SILVA	05792825629	327B-CVDM	35.235,46	20/01/2021
903	LIVIA CHRISTINA BORGES SOARES	69137617168	404B-COJ	18.489,36	20/02/2021
904	GLÁUCIA DUARTE QUINTELA	05596058700	321B-CVDJ	78.990,12	15/11/2022
905	MARCELO ZIOLI NISHIKAWA	14419801808	323B-CVDF	12.349,19	30/08/2020
906	GLAUCO CARDOSO DA SILVA	28613092888	221A-CVOE	64.332,39	30/06/2024
907	RACHEL OLIVEIRA CARTILHO	02158245719	323B-CVDG	32.556,50	10/05/2021
908	GRACIELE BERNO CAPINOS	00048409090	208A-CVDJ	56.547,54	15/04/2023
909	GRACIELE BERNO CAPINOS	00048409090	210A-CVDJ	56.547,54	15/04/2023
910	SERGIO MORETE	61707112215	323B-CVDJ	36.324,90	20/02/2021
911	GRAZIELA BATISTA SANTOS	83053255553	322A-CVPK	37.403,52	15/01/2025
912	VICTOR HUMBERTO FIGUEIRO MATOS	11784722642	328B-CVDK	11.094,72	28/05/2019
913	GUILHERME EHRENBRINK	96942630004	413A-CDK	35.833,44	05/10/2020
914	VILMAR SASSE	70135460972	220B-CVDJ	28.698,82	25/01/2021

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

915	GUILHERME MISSIO PARIZOTTO	02444335007	312B-CVDG	85.180,27	10/05/2024
916	GUILHERME QUEIROZ MACHADO	09699973455	201A-PVDG	87.521,00	10/07/2024
917	WALTER GUSTAVO DA SILVA	18317679888	313A-CVDI	36.324,90	20/02/2021
918	ZUELZER SCHINDLER JUNIOR	03721220943	402A-CVPJ	16.401,13	25/01/2021
919	GUILHERME ULMER	30979567866	204B-CVDH	75.162,64	25/06/2023
920	GUSTAVO AKIO CHIGA	49288565892	407A-CVOC	65.126,54	15/07/2024
921	GUSTAVO BARBOSA FERNANDES DE SOUZA	51022834215	201A-PVDK	78.981,49	30/01/2024
922	GUSTAVO BARBOSA FERNANDES DE SOUZA	51022834215	202A-PVDM	78.981,50	31/01/2024
923	DONIZETE APARECIDO LONI	59328703972	403A-CVPC	13.557,34	25/02/2021
924	EDIR ALVES	90147804000	420A-CDI	24.504,20	10/02/2021
925	EDMIR MARTINS FAGUNDES	54641489068	420A-CDM	28.310,00	20/02/2021
926	ELIANE GASPARIN FELLIPE MEDEIROS	17396796873	220B-CVDB	62.817,04	26/02/2022
927	GUSTAVO REBELLO DUARTE	06954348961	123B-CVDF	66.251,64	10/12/2023
928	GUSTAVO VINICIUS MACEDO MARTINS	07290419995	301A-PVDE	77.313,42	25/08/2023
929	GYNNA CARLA DE OLIVEIRA PINHEIRO	08775085771	301A-PVDM	78.222,79	10/09/2023
930	LINCOLN POSSADA DE REZENDE	00293794740	220B-CVDF	22.652,42	05/02/2021
931	MARIA CRISTIANE MAIA CAXILE	40425959368	220B-CVDC	32.360,60	20/02/2021
932	OLEGARIO PEREIRA LACERDA JUNIOR	84446013491	319B-CVDM	45.304,84	20/02/2021
933	HAMILTON LUIZ LIMA REIS	68607121804	315B-CLF	40.879,68	10/08/2020
934	HAMILTON LUIZ LIMA REIS	68607121804	315B-CLG	40.879,68	10/08/2020
935	TALITA HELEN FERREIRA E VIEIRA	07062099560	319B-CVDJ	36.324,90	10/02/2021
936	HEBER CARLOS BARBOSA CANGUSSU	03970168910	221A-CVPI	37.016,10	15/12/2024
937	HEBER RAMOS SOUSA	32347233890	211B-CVDB	87.521,35	20/07/2024
938	HECTOR CARLOS BARRETO LEAL	72529121672	311A-CVDI	85.180,15	25/05/2024
939	HECTOR CARLOS BARRETO LEAL	72529121672	307A-CVDH	85.180,14	25/05/2024
940	HECTOR RODRIGO LAGES CONTASTI	00867693401	131B-CDK	59.047,12	10/06/2023
941	HEITOR CARESTIATO NETO	03680139799	305B-CVDD	84.934,18	25/04/2024
942	HELENA MULLER	50672142015	213A-CVDK	45.040,42	28/02/2021
943	HELENA MULLER	50672142015	223B-CVDK	45.040,42	28/02/2021
944	HELENA MULLER	50672142015	228B-CVDB	45.040,42	28/02/2021
945	HELENO CERBINO	54874823653	106B-CVDF	35.507,60	20/09/2020
946	HELENO CERBINO	54874823653	107B-CVDF	35.507,60	20/09/2020
947	HELENO CERBINO	54874823653	112B-CVDH	35.507,60	20/09/2020
948	HELIO ALVAREZ SANCHEZ FILHO	32549172787	124B-CVDI	85.427,31	10/05/2024
949	HELIO ALVAREZ SANCHEZ FILHO	32549172787	117B-CVDI	85.427,32	10/05/2024
950	HELIO DANIELI	36070718020	202A-PVDD	35.500,41	10/09/2020
951	HELIO DANIELI	36070718020	201A-PVDD	33.956,66	10/08/2020
952	ANTONIO CARLOS DE SOUZA BUENO	64862259987	419A-CDH	28.310,00	15/02/2021
953	ARI ELISEI VILELA	03685358600	319B-CVOC	23.155,65	15/09/2020
954	CRISTIANO SOARES MOREIRA	04076806670	316B-CVDJ	36.324,90	20/02/2021
955	DIONE SILVA QUEIROZ	59339748115	317B-CVDI	32.360,60	10/02/2021
956	ELIETE AVELINO DE LIMA NUNES	18810002814	319B-CVDB	30.742,57	20/01/2021
957	EVANDRO ITAMAR LUPCHINSKI	61416282068	220B-CVDA	36.324,92	10/02/2021
958	GILBERTO FLAVIO GOELLNER	09038884087	316B-CVDI	32.360,60	10/02/2021
959	IGOR JOHANNES RAD FONSECA	08343765630	404B-COH	24.219,83	05/02/2021
960	JAQUELINE ALVES BUENO MONTEIRO	87930005968	316B-CVDG	28.910,80	20/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

961	HERMES OLIVEIRA DA SILVA	89824482172	302A-PVDH	85.427,37	15/05/2024
962	JULIMAR CENCI	00458647993	317B-CVDF	22.520,59	20/02/2021
963	HERON SOBRINHO SILVEIRA	95472908353	304B-CVDA	84.152,34	15/04/2024
964	HERYSON REIS DE OLIVEIRA	72350377334	318A-CVDM	46.900,99	20/08/2021
965	HERYSON REIS DE OLIVEIRA	72350377334	319A-CVDM	51.408,97	20/08/2021
966	HIAROSLAU TADRA JUNIOR	30756235987	420A-CDC	3.982,44	10/04/2019
967	HILDEBRANDO MOREIRA FILHO	44664435991	402A-CVPL	37.804,45	25/05/2024
968	JULIMAR CENCI	00458647993	319B-CVDF	22.520,59	20/02/2021
969	LUIZ HENRIQUE SILVA DUARTE	59334908653	317B-CVDH	36.324,90	20/02/2021
970	HUANG HUI YUAN	12706614854	103A-CVDA	42.333,98	30/12/2020
971	HUANG HUI YUAN	12706614854	103A-CVDC	42.333,98	30/12/2020
972	HUANG HUI YUAN	12706614854	104A-CVDA	42.333,98	30/12/2020
973	HUANG HUI YUAN	12706614854	104A-CVDC	42.333,98	30/12/2020
974	HUANG HUI YUAN	12706614854	117A-CVDD	42.333,98	30/12/2020
975	HUANG HUI YUAN	12706614854	117A-CVDF	42.333,98	30/12/2020
976	HUANG HUI YUAN	12706614854	118A-CVDB	42.333,98	30/12/2020
977	HUANG HUI YUAN	12706614854	118A-CVDF	42.333,98	30/12/2020
978	HUANG HUI YUAN	12706614854	121A-CVDB	42.333,98	30/12/2020
979	HUANG HUI YUAN	12706614854	122A-CVDE	42.333,98	30/12/2020
980	HUANG HUI YUAN	12706614854	205B-CVDL	42.333,98	30/12/2020
981	HUANG HUI YUAN	12706614854	406A-CVDC	42.333,98	30/12/2020
982	HUANG HUI YUAN	12706614854	406A-CVDD	42.333,98	30/12/2020
983	RAFAELA APARECIDA ROMAO MENDES	00807734195	403A-CVPB	16.508,50	20/02/2021
984	ROMULO FERREIRA MARTINS	80204821134	220B-CVDG	23.970,00	10/09/2020
985	ICARO BEN HUR DOS SANTOS PEREIRA	02760211002	326B-CVDG	89.678,55	25/03/2024
986	ALTINO ROMÃO DA SILVA	53877683991	218A-CVPM	9.547,98	10/01/2021
987	ANDRE RAPOSO MONSANTO	26299237899	218B-CVDI	14.382,00	10/09/2020
988	ANDRE RAPOSO MONSANTO	26299237899	219B-CVDI	14.382,00	10/09/2020
989	CLAUDIA SILVA BENDIA DE OLIVEIRA	09450646759	102B-CPA	14.419,22	20/02/2021
990	IGOR AUGUSTO SILVA DE SOUZA	12887611712	221A-CVPA	32.496,20	05/05/2023
991	IGOR BARROS FONTES TELES	01107937493	123B-CVDB	54.580,87	22/05/2022
992	CLODOALDO CALEGARI	49787446104	218B-CVDH	12.347,76	20/08/2020
993	CLODOALDO CALEGARI	49787446104	219B-CVDJ	12.347,76	20/08/2020
994	IGOR MARZOLLA COSTA PINTO	82586896572	303A-CVPL	15.121,05	05/07/2020
995	IGOR MARZOLLA COSTA PINTO	82586896572	303A-CVOF	24.856,86	05/07/2020
996	IGOR MORGADO SAITER	10857314726	205B-CVDF	57.778,88	01/06/2021
997	IGOR MORGADO SAITER	10857314726	205B-CVDG	57.778,88	01/06/2021
998	IGOR MORGADO SAITER	10857314726	205B-CVDH	57.778,88	01/06/2021
999	IGOR MORGADO SAITER	10857314726	205B-CVDI	57.778,88	01/06/2021
1000	IGOR MORGADO SAITER	10857314726	205B-CVDJ	57.778,88	01/06/2021
1001	IGOR MORGADO SAITER	10857314726	205B-CVDK	57.778,88	01/06/2021
1002	IGOR SANTOS DE PAULA	08711508752	203A-CVPG	36.904,89	20/12/2024
1003	DENIZE KOPYTOWSKI	02616218909	209B-CVDH	22.529,59	20/02/2021
1004	ILMAR SCHMITZ	00968510906	114A-CVDD	41.547,54	30/11/2020
1005	ILSON MORELLI NOFUENTE	06320001801	218A-CVPB	9.063,60	05/12/2019
1006	ILSON MORELLI NOFUENTE	06320001801	204A-CVOA	17.699,36	05/12/2019

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1007	DENIZE KOPYTOWSKI	02616218909	219B-CVDF	22.529,59	20/02/2021
1008	IONE MICHELE FONSECA	00446435007	102B-CPJ	32.274,72	10/04/2023
1009	IRANEIDE MARIA DOS SANTOS	98889591404	217A-CVDE	60.160,50	10/07/2023
1010	IRINEU JOSE DE BORTOLI	24454419000	129B-CVDD	47.219,30	30/06/2021
1011	IRVING BARREIRA SERVULO DA SILVA	10468783792	415B-CRF	83.431,82	15/12/2023
1012	ISAAC ADRIANO CAVALCANTE RIBEIRO	87448203134	109A-CVDI	69.918,68	15/02/2023
1013	ISAAC ADRIANO CAVALCANTE RIBEIRO	87448203134	314A-CVDF	69.918,68	15/02/2023
1014	ISAAC DA SILVA PEREIRA	78109833772	409A-CVOJ	65.129,58	05/07/2024
1015	ISAAC DAYAN BASTOS DA SILVA	68382626220	326B-CVDK	63.066,76	10/09/2022
1016	ILIMANE OLIVEIRA FONSECA	88655156191	221B-CVDJ	21.610,57	20/08/2020
1017	ISABELA BORGES MOREIRA	72015721134	419B-CDD	32.809,67	25/02/2021
1018	ISABELA BORGES MOREIRA	72015721134	419B-CDE	32.809,67	25/02/2021
1019	ISABELA BORGES MOREIRA	72015721134	422B-CDL	32.809,67	25/02/2021
1020	ISABELLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA GAZIRE	08922103620	215A-CVDC	71.480,64	15/06/2023
1021	ISABELLE CAROLINE DA SILVA VIEIRA	70749841249	108A-CVDB	85.941,66	20/04/2024
1022	ISABELLE CAROLINE DA SILVA VIEIRA	70749841249	116A-CVDI	85.941,66	20/04/2024
1023	ISIS CRISTIANE BOMFIM MARQUES	81212402553	417A-CDG	58.000,78	01/09/2022
1024	ITALO GOMES DE BORTOLI	01277657009	130B-CVDD	47.219,30	30/06/2021
1025	MIRIAM SYIZUE MURAKAMI	16328887850	218A-CVPJ	14.689,20	15/02/2021
1026	ITAMAR PEDRO VALENTIM JUNIOR	76181286772	211B-CVDI	58.383,11	15/12/2021
1027	MONICA CRISTINA LIMA SENEOR AZUBEL	16631409870	221B-CVDI	30.863,90	28/03/2021
1028	IVAN GULARTE	04442096970	320A-CVDA	82.235,34	25/09/2023
1029	IVAN GULARTE	04442096970	323A-CVDA	83.605,77	29/10/2023
1030	IVAN TACIANO GOEDE	84580356934	216A-CVDF	54.111,10	15/09/2022
1031	ROSILENE SIMAN DE ASSIS ALVES	52527379672	106B-CVDB	27.785,34	20/12/2020
1032	IVO CRUZ FILHO	54461596915	304B-CVDH	49.235,08	15/12/2021
1033	IVO CRUZ FILHO	54461596915	311B-CVDF	49.235,08	15/12/2021
1034	ALEX SILVEIRA CARDOSO	17762619844	221B-CVDE	35.235,46	15/01/2021
1035	IZIDORIO RIBEIRO ALMEIDA MELO	37767500306	112B-CVDL	24.270,45	15/01/2021
1036	IZIDORIO RIBEIRO ALMEIDA MELO	37767500306	113B-CVDC	24.270,45	15/01/2021
1037	APARECIDO VAZ DE LIMA	76430995968	315B-CLC	12.752,82	15/12/2019
1038	JAIR CORREA DE ASSIS	11934804851	406B-CDE	38.582,68	20/02/2021
1039	JAIR CORREA DE ASSIS	11934804851	419A-CDL	38.582,68	20/02/2021
1040	JAIR CORREA DE ASSIS	11934804851	423B-CDH	38.583,77	20/02/2021
1041	DANIEL VITORIA BENEVIDES MOREIRA	00507523679	217B-CVDL	26.241,49	15/11/2020
1042	JAIR SERAFIM ANTUNES	02313597997	408A-CVPC	33.554,79	10/12/2023
1043	JAIR BITOLO	01675494800	413B-CDJ	33.710,85	30/01/2021
1044	JAIR BITOLO	01675494800	413B-CDK	33.710,85	30/01/2021
1045	JANILSON SIDRONIO RIBEIRO	02178786448	217B-CVDM	36.324,90	15/02/2021
1046	JAIR LOPES	25540343972	321A-CVPG	10.802,92	30/01/2021
1047	JEFFERSON BANDEIRA GUEDES	63318466115	208B-CVDG	23.154,21	10/09/2020
1048	JAMIL JOSÉ MEZZALIRA	54437636015	312B-CVDH	45.809,85	15/03/2021
1049	JAMIL JOSÉ MEZZALIRA	54437636015	312B-CVDI	45.809,85	15/03/2021
1050	JAMILE RODRIGUES NEHMÉ DE TOLEDO	96096977049	215B-CLH	49.127,68	05/02/2021
1051	JULIO CESAR PINTO TEIXEIRA	71545026653	219B-CVDC	36.324,90	15/02/2021
1052	VANILDO HENRIQUE DOS SANTOS	61483532968	209B-CVDG	26.615,01	15/01/2021

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1053	ANDERSON MOREIRA TANAMATI	73404381904	112A-CVDM	13.892,37	20/09/2020
1054	JANAINA RIBEIRO	01932137700	405A-CVOD	34.105,84	15/04/2021
1055	JANAINA RIBEIRO	01932137700	407A-CVOD	34.105,84	15/04/2021
1056	JANAINA RIBEIRO	01932137700	408A-CVOI	34.105,84	15/04/2021
1057	JANAINA RIBEIRO	01932137700	410A-CVOI	34.105,84	15/04/2021
1058	JANDIR LUIZ SCARIOT	61819964000	102B-CPK	19.438,80	15/11/2020
1059	ANDRE LUIS BRETAS	71127569600	105B-CVDB	26.746,39	25/01/2021
1060	FERNANDA GOMES DE AZEVEDO FERREIRA	00762937777	324B-CVDH	35.235,46	10/01/2021
1061	IVENIO DO ESPIRITO SANTO HERMES JUNIOR	26973197272	324B-CVDM	31.620,23	15/03/2021
1062	JANJA GONCALVES DA SILVA CABRAL	06982658740	217B-CVDK	77.440,16	20/06/2023
1063	JOAO PAULO DAZZI RAFALSKY	09517329784	324B-CVDI	15.368,74	10/09/2020
1064	JOAO PAULO DAZZI RAFALSKY	09517329784	324B-CVDL	15.368,74	10/09/2020
1065	JOSE AUGUSTO DE JESUS RIBEIRO	12585353869	314B-CVOK	36.324,90	15/02/2021
1066	RICARDO HOGHAMMER DOS SANTOS	27704945890	317A-CVOA	27.480,87	28/02/2021
1067	AGNALDO DA SILVA	02904569910	324B-CVDE	35.235,46	20/01/2021
1068	CATIA MATILDE ALVES DUARTE	68619626000	313A-CVDB	21.611,92	20/08/2020
1069	CRISTINA LITSUCO KATSUMATA OHONISHI	14088874870	324B-CVDD	12.349,52	25/08/2020
1070	JAQUELINE DE SOUZA	00411376985	122A-CVDM	78.642,04	20/07/2024
1071	JAQUELINE MEIRA DE ARAUJO LIMA	34981246846	310B-CVDA	78.687,24	10/08/2023
1072	JAQUELINE ROBERTA TERNES	76818594034	415B-CRA	48.414,82	15/03/2021
1073	JAQUELINE SEVERINO AMARAL	02225378924	121A-CVDL	84.152,27	15/04/2024
1074	JARDEL JAVARINI BONELI	09340029755	121A-CVDM	52.184,34	15/01/2023
1075	JARIO BARCELOS DE LIMA	03051069450	222B-CVDG	80.139,34	20/12/2023
1076	JARLENÉ MENDES DE OLIVEIRA SILVA	04459281660	401A-CVPE	38.842,63	20/07/2024
1077	JAROSLANE MIGLACI QUADROS	97004537900	109A-CVDJ	44.712,46	20/08/2022
1078	JAROSLANE MIGLACI QUADROS	97004537900	110A-CVDJ	44.712,46	20/08/2022
1079	DAIANE DE VASCONCELOS SICHELI	06892692931	409B-CDC	18.561,70	05/07/2020
1080	FABIAN BRUNO SANTOS NASCIMENTO	13197939832	317A-CVPA	8.272,64	25/08/2020
1081	JANAINA RAFAELA GOMES LOPES JORGE	03575046905	315B-CLB	36.411,20	15/02/2021
1082	LIZ DE SOUZA GHELLERE	07729881969	121A-CVDC	32.360,60	15/02/2021
1083	LUCIANA FERREIRA KOMATU	31895925860	227B-CVDA	18.416,25	20/01/2021
1084	LUCIANA FERREIRA KOMATU	31895925860	314B-CVDD	18.416,25	20/01/2021
1085	JEFFERSON EDUARDO BRITTO VAZ DE OLIVEIRA	87450585120	207B-CVDL	60.790,97	15/05/2022
1086	JEFFERSON EDUARDO BRITTO VAZ DE OLIVEIRA	87450585120	209B-CVOK	60.790,98	15/05/2022
1087	JEFFERSON EDUARDO BRITTO VAZ DE OLIVEIRA	87450585120	210B-CVDA	60.790,95	15/05/2022
1088	JEFFERSON LEANDRO PASA	68148640025	119A-CVDA	37.353,12	15/10/2020
1089	JEFFERSON LEANDRO PASA	68148640025	119A-CVDB	37.353,12	15/10/2020
1090	JEFFERSON LEANDRO PASA	68148640025	119A-CVDC	37.353,12	15/10/2020
1091	JEFFERSON LEANDRO PASA	68148640025	119A-CVDD	37.353,12	15/10/2020
1092	JEFFERSON LEANDRO PASA	68148640025	119A-CVDE	37.353,12	15/10/2020
1093	JEFFERSON LEANDRO PASA	68148640025	119A-CVDF	37.353,12	15/10/2020
1094	JEFFERSON LEANDRO PASA	68148640025	119A-CVDG	37.353,12	15/10/2020
1095	JEFFERSON LEANDRO PASA	68148640025	119A-CVDH	37.353,12	15/10/2020
1096	JEFFERSON LEANDRO PASA	68148640025	119A-CVDI	37.353,12	15/10/2020
1097	JEFFERSON LEANDRO PASA	68148640025	119A-CVDJ	37.353,12	15/10/2020
1098	JEFFERSON LEANDRO PASA	68148640025	119A-CVDK	37.353,12	15/10/2020

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1099	JEFFERSON LEANDRO PASA	68148640025	119A-CVDL	37.353,12	15/10/2020
1100	JEFFERSON LEANDRO PASA	68148640025	119A-CVDM	37.353,12	15/10/2020
1101	LUCIANA SILVA DE JESUS	04413505930	411B-CDC	18.561,70	30/07/2020
1102	MARCELO TEIXEIRA CENOVICZ	74732714900	324B-CVDG	23.198,85	20/09/2020
1103	JEFFERSON VELOSO SANTOS	07207548796	201A-PVDL	83.714,40	10/01/2024
1104	JEFFERSON VELOSO SANTOS	07207548796	215A-CVDI	83.714,41	10/01/2024
1105	JÉSSICA CARDOSO DOS SANTOS	08424779932	116A-CVDK	77.532,60	25/10/2023
1106	JESSIKA CAVALCANTE SILVA CONTASTI	01901535398	127B-CDE	59.047,12	10/06/2023
1107	JESUS ANTONIO PUTTI	01556226845	204A-CVPE	24.336,47	10/01/2021
1108	MARCIO FABIANO FRAZILLIO KATAOKA	25543728883	311A-CVDB	32.360,60	20/02/2021
1109	PAULO CESAR SANTOS CHIECHELSKI	29645441072	220A-CVDF	12.355,55	30/08/2020
1110	RAPHAEL JAUREGUIBER CATAO	09101073788	324B-CVDF	32.360,60	15/02/2021
1111	ANDRE LUIZ MEDEIROS	08037460835	105A-CDK	19.817,00	28/02/2021
1112	LUIZ HENRIQUE SILVEIRA CARMEZIN	35854987953	314B-CVDL	35.235,46	10/01/2021
1113	MARINEUSA DE BORTOLI	50380290197	318B-CVDL	39.905,25	15/07/2021
1114	RAFAEL FERNANDO BARRO	00690912935	318B-CVDM	22.652,42	10/02/2021
1115	RAFAEL FERNANDO BARRO	00690912935	221B-CVDA	22.652,42	10/02/2021
1116	EDGARD HOSP	63818264953	121B-CVDH	29.788,26	25/02/2021
1117	JOAO CARLOS OLIVEIRA DA COSTA GONCALVES	05700968711	109A-CVDF	44.187,54	20/02/2021
1118	JOAO CARLOS OLIVEIRA DA COSTA GONCALVES	05700968711	206B-CVDD	44.187,54	20/02/2021
1119	JOAO CARLOS OLIVEIRA DA COSTA GONCALVES	05700968711	314A-CVDM	44.187,54	20/02/2021
1120	EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES	70342741420	120B-CVDL	22.652,42	20/02/2021
1121	EDUARDO WAGNER LISBOA FONTES	70342741420	122B-CVDJ	22.652,42	20/02/2021
1122	JOAO HENRIQUE BREDA DIAS	05334371486	303A-CVOK	17.052,92	25/03/2021
1123	JOAO HENRIQUE FONSECA MACHADO	36377604874	316A-CVDA	87.521,35	20/07/2024
1124	JOAO LINO GONÇALVES	05927571883	416B-CDK	40.160,59	25/01/2021
1125	JOAO LINO GONÇALVES	05927571883	416B-CDM	40.160,59	25/01/2021
1126	JOAO LINO GONÇALVES	05927571883	416B-CDH	40.160,59	25/01/2021
1127	JOAO LINO GONÇALVES	05927571883	416B-CDA	40.160,59	25/01/2021
1128	JOAO LINO GONÇALVES	05927571883	416B-CDB	40.160,59	25/01/2021
1129	JOAO LINO GONÇALVES	05927571883	416B-CDC	40.160,59	25/01/2021
1130	JOAO LINO GONÇALVES	05927571883	416B-CDD	40.160,59	25/01/2021
1131	JOAO LINO GONÇALVES	05927571883	416B-CDE	40.160,59	25/01/2021
1132	JOAO LINO GONÇALVES	05927571883	416B-CDF	40.160,59	25/01/2021
1133	JOAO LINO GONÇALVES	05927571883	416B-CDG	40.160,59	25/01/2021
1134	JOAO LINO GONÇALVES	05927571883	416B-CDI	40.160,59	25/01/2021
1135	JOAO LINO GONÇALVES	05927571883	416B-CDJ	40.160,59	25/01/2021
1136	JOAO LINO GONÇALVES	05927571883	416B-CDL	40.160,59	25/01/2021
1137	JOAO LUIZ DE SANT'ANNA	01482754789	112A-CVDA	42.304,61	20/11/2020
1138	JOAO LUIZ DE SANT'ANNA	01482754789	114A-CVDA	42.304,61	20/11/2020
1139	JOAO LUIZ DE SANT'ANNA	01482754789	116A-CVDA	42.304,61	20/11/2020
1140	LUIZ CARLOS DA SILVA	03155408855	203A-CVOA	23.836,40	10/02/2021
1141	JOAO PAULO ARAUJO CARDOSO DO BOMFIM	01622392540	212B-CVDF	82.789,22	25/09/2023
1142	MARCELO CAMBRAIA BAPTISTA	11077741871	118B-CVDK	30.742,57	10/01/2021
1143	ROSELI BRUCIAFERI GONCALVES DA SILVA	13169431862	122B-CVDE	32.360,60	10/02/2021
1144	JOAO PAULO SILVA CAMPOS	27694600802	302B-PVDM	75.792,60	20/06/2024

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1145	JOAO VOLMAR FREITAS	61886165904	421B-CDL	78.646,41	25/09/2023
1146	JOB IRAPUA MOURA TORRES	96495260482	421B-CDI	55.556,60	15/06/2022
1147	JOB IRAPUA MOURA TORRES	96495260482	423B-CDK	55.556,60	15/06/2022
1148	JOCELAINÉ SILVEIRA ALVES	59307102015	211A-CVDG	43.407,94	05/12/2020
1149	JOCEMAR DE JESUS	04202571959	401A-CVPK	35.124,57	30/09/2023
1150	ADEMIR GERALDO LEITE	52412903972	218A-CVPL	14.689,20	20/02/2021
1151	DULCE HELENA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	66669073453	117B-CVDK	21.034,39	20/01/2021
1152	JOEL DA SILVA CANDIDO	76901645015	405A-CVPG	30.968,22	15/01/2023
1153	DULCE HELENA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	66669073453	118B-CVDG	21.034,39	20/01/2021
1154	FERNANDO TREVISAN	02238353909	128B-CDM	19.817,00	25/02/2021
1155	JONAS DA ROZA DALFOVO	06257276900	408A-CVPK	27.511,00	10/12/2022
1156	JONAS FERREIRA COELHO NETO	33648906844	209B-CVDC	75.869,28	05/07/2023
1157	JONATHAN ALVES ARAUJO DE MELO	00767776429	409A-CVOG	64.185,63	10/06/2024
1158	FREDERICO JOSE MARTINS VIEIRA	42238331387	404B-COF	21.916,76	15/02/2021
1159	JORGE EDUARDO DA COSTA FERREIRA	37148621291	209A-CVDM	43.131,80	05/12/2020
1160	JORGE FRIEDRICH	63273721049	415A-CDG	63.517,26	28/07/2022
1161	JORGE FRIEDRICH	63273721049	416A-CDG	61.522,94	28/07/2022
1162	JORGE LOPES SALOMAO	67692613672	118B-CVDH	41.425,31	20/03/2021
1163	JORGE LUIS PEDRO	04528893916	322A-CVPE	35.450,40	15/10/2023
1164	JOSE FERNANDES MENDES DA SILVA	59304677904	119B-CVDK	36.324,90	10/02/2021
1165	JORGE TADEU JESUS DA SILVA	11361015780	401A-CVPD	38.459,22	25/07/2024
1166	JORIAN FABIANO MONTEIRO	70722684991	122A-CVDB	43.130,12	25/12/2020
1167	JORIAN FABIANO MONTEIRO	70722684991	406A-CVDL	43.130,12	25/12/2020
1168	JOSE ALEJANDRO BULLON SILVA	61139467115	113A-CVDC	68.923,44	15/03/2023
1169	JOSE ALVES MACIEL JUNIOR	02976948470	121A-CVDI	83.324,08	15/01/2024
1170	LUIS FERNANDO CARNELOSSI	74485989968	120B-CVDC	28.823,00	20/02/2021
1171	MAICKEL BITOLO	14929116821	414B-CDB	16.231,15	30/01/2021
1172	MARCUS VINICIUS MARQUES SANTOS	09866083608	205B-CVDA	28.764,00	31/12/2020
1173	MICHELLE TRAN THO ARAUJO DE OLIVEIRA	69259810159	117B-CVDL	22.652,42	05/02/2021
1174	REINALDO FERNANDES CAMARA JUNIOR	01875267964	117B-CVDH	21.034,39	20/01/2021
1175	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA FREITAS	02686690313	203A-CVPA	16.597,28	15/03/2021
1176	JOSE AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JUNIOR	70568804287	117A-CVDK	42.895,80	30/12/2020
1177	JOSE AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JUNIOR	70568804287	118A-CVDK	42.895,80	30/12/2020
1178	REINALDO FERNANDES CAMARA JUNIOR	01875267964	118B-CVDE	21.034,39	20/01/2021
1179	BIANCA SANTANA VALLANT	16287094729	121A-CVDF	30.742,57	15/01/2021
1180	DELSON ANTONIO SCARPARO FILHO	02714982859	119B-CVDE	23.155,90	15/09/2020
1181	JOSE CHARNESKI	01804597910	408B-CDE	38.484,07	15/01/2021
1182	JOSE CHARNESKI	01804597910	409B-CDF	38.484,07	15/01/2021
1183	ERIVELTON MACHADO FERREIRA	02184488992	122B-CVDA	36.324,90	15/02/2021
1184	JOSE DINARTE RODRIGUES JUNIOR	19428422878	404A-CVOE	64.333,37	05/06/2024
1185	ETEVALDO LUCAS QUEIROZ	55903312691	113B-CVDJ	36.324,90	10/02/2021
1186	JOSE EVANDO DE SOUSA	21342962320	222A-CVOL	20.734,29	25/01/2021
1187	GABRIEL HUERTE DINIZ	37094665806	120B-CVDE	23.155,90	10/09/2020
1188	JEFFERSON ADRIANO TIERLING	96806990991	117B-CVDG	24.699,60	15/10/2020
1189	JEFFERSON TRIGUEIRO NETO	05035370470	121B-CVDB	36.324,90	10/02/2021
1190	LUIS ANTONIO DE ANGELIM MORAES	58705627753	222A-CVPH	13.954,74	10/01/2021

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1191	ALLAN BRUNO MARTINS CANTUARIA	07236356689	206B-CVDI	19.611,25	20/02/2021
1192	ANDRE HISAMOTO FLOR	19986873843	228B-CVDD	30.742,57	15/01/2021
1193	JOSE FLAVIO FREITAS QUEIROZ	12340880378	408A-CVPA	17.144,93	20/03/2021
1194	JOSE GOMES MARQUES JUNIOR	00426723767	321A-CVOK	56.540,66	26/09/2024
1195	BRUNO RICARDO DOMINGOS	25754503814	419B-CDJ	18.753,66	20/01/2021
1196	JOSE LUIS MARTINS ALVES	62220896900	426B-CDL	73.711,36	15/06/2023
1197	JOSE LUIS SANTOS MARTINS	30668662387	425B-CDB	39.016,31	02/03/2021
1198	JOSE LUIS SANTOS MARTINS	30668662387	425B-CDC	39.016,31	02/03/2021
1199	JOSE LUIS SANTOS MARTINS	30668662387	425B-CDD	39.016,31	02/03/2021
1200	JOSE LUIS SANTOS MARTINS	30668662387	425B-CDE	39.016,31	02/03/2021
1201	JOSE LUIS SANTOS MARTINS	30668662387	425B-CDL	39.016,31	02/03/2021
1202	JOSE LUIS SANTOS MARTINS	30668662387	425B-CDA	39.016,31	02/03/2021
1203	JOSE LUIS SANTOS MARTINS	30668662387	425B-CDM	39.016,31	02/03/2021
1204	CAMILA MARIANO DIAS DE BONIS	22207517837	228B-CVDH	35.235,46	15/01/2021
1205	JOSE LUIZ LAZARON	54923476915	221A-CVPL	36.918,82	10/03/2024
1206	JOSE MARCELO ZINGERTAS	85857920949	109B-CVDE	43.950,98	25/01/2021
1207	CRISTIANO JACINTO DOS SANTOS	15167757835	409B-CDI	18.753,66	20/01/2021
1208	JOSE RAMAO GOMES DA SILVA	52132129053	104B-CVDG	54.878,80	05/02/2022
1209	JOSE RAULINO CASTELO BRANCO FILHO	23983540325	122B-CVDK	66.139,36	25/06/2023
1210	JOSE REINALDO RODRIGUES MACHADO	04576899864	405B-CDI	38.490,20	20/01/2021
1211	JOSE REINALDO RODRIGUES MACHADO	04576899864	407B-CDE	38.490,20	20/01/2021
1212	JOSE REINALDO RODRIGUES MACHADO	04576899864	407B-CDD	38.490,20	20/01/2021
1213	JOSE REINALDO RODRIGUES MACHADO	04576899864	405B-CDJ	38.490,20	20/01/2021
1214	JOSE RICARDO LUZ JUNIOR	10346452775	419B-CDB	38.883,32	15/02/2021
1215	CRISTIANO JACINTO DOS SANTOS	15167757835	410B-CDJ	18.753,66	20/01/2021
1216	CRISTIANO JACINTO DOS SANTOS	15167757835	419B-CDI	18.753,66	20/01/2021
1217	JOSE ROBERTO MIGUEL	24890561668	219B-CVDE	36.324,90	20/02/2021
1218	JOSE SENA DE CASTRO	21430209291	109A-CVDH	45.304,84	10/02/2021
1219	JOSE SENA DE CASTRO	21430209291	110A-CVDH	45.304,84	10/02/2021
1220	GIL DE MELO ESMERALDO ROLIM	62268350797	228B-CVDJ	29.788,28	05/02/2021
1221	JOSEMIR WERLANG	71580654991	216B-CVDE	45.052,14	10/02/2021
1222	JOSEMIR WERLANG	71580654991	216B-CVDK	45.052,14	10/02/2021
1223	JOSEMIR WERLANG	71580654991	217B-CVDH	45.052,14	10/02/2021
1224	JOSEMIR WERLANG	71580654991	318B-CVDI	45.052,14	10/02/2021
1225	JOSEMIR WERLANG	71580654991	324B-CVDJ	45.052,14	10/02/2021
1226	JOSIMAR LUIZ SOARES	01054437947	316B-CVDF	82.158,45	15/02/2024
1227	JANINE SILVEIRA CASTRO NEVES	93123426653	221A-CVPM	14.689,20	10/02/2021
1228	JEFFERSON LUIZ FONTANEZ	26387033896	227B-CVDD	30.742,57	10/01/2021
1229	JOSUE RODRIGUES PINHEIRO	00340481030	109B-CVDM	36.324,90	20/02/2021
1230	JOSE FABIO NEPOMUCENO	00117741345	216B-CVDI	27.166,00	15/11/2020
1231	AUGUSTO CESAR GOES FERREIRA DE ARRUDA	49898027720	222A-CVPG	10.282,44	05/02/2021
1232	JOYCE SANCHES ALVES DE SANTANA	34772349871	204A-CVPC	37.354,95	25/01/2025
1233	JOZIANI APARECIDA CORREA	37885459845	117A-CVDC	79.094,60	15/10/2023
1234	CELSO GREGORIO DE LIMA JUNIOR	52410544215	216B-CVDD	32.360,60	10/02/2021
1235	JOSE IVANILDO DA SILVA	82771162920	228B-CVDC	53.941,50	10/12/2021
1236	JUCIANE TEIXEIRA SILVA	00027635597	407A-CVPA	34.494,36	10/06/2024

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1237	JUCILENE SIQUEIRA DE JESUS ESPINHEIRA	34549951591	207B-CVDM	45.077,14	25/02/2021
1238	JUCILENE SIQUEIRA DE JESUS ESPINHEIRA	34549951591	208B-CVDM	45.077,14	25/02/2021
1239	JUCILENE SIQUEIRA DE JESUS ESPINHEIRA	34549951591	209B-CVDL	45.077,14	25/02/2021
1240	MARCELO ANDRE ROCHA OSTROWSKI	65060016072	216B-CVDM	17.519,31	20/03/2020
1241	JULIANA D'AFFONSECA DE OLIVEIRA	02392942544	404A-CVPG	35.220,33	10/04/2024
1242	JULIANA D'AMBROSI OSTROWSKI	80549810072	216B-CVDJ	33.092,03	20/03/2020
1243	PAULO AUGUSTO KFURI DE ARAUJO	55156282687	122A-CVDG	22.372,00	15/08/2020
1244	JULIANA SOBREIRO MACIEL	58275894115	111B-CVDK	55.549,34	20/08/2022
1245	DANIELA MAYUMI JIHAMA	27247019840	313B-CVDJ	27.166,00	10/11/2020
1246	JULIANO ALVES DE ALMEIDA	05562439603	106A-CVDE	72.145,75	15/03/2023
1247	EDISON SADAU URAZAKI	07472712833	311B-CVDG	29.124,54	10/12/2020
1248	FERNANDO AUGUSTO POTTER	89798929004	311B-CVDJ	22.520,21	10/02/2021
1249	JULIANO DOSSENA LOPES DOS SANTOS	94311560087	306A-CVDD	35.637,06	15/02/2021
1250	JULIANO FREITAG	00411770969	426B-CDD	76.583,18	15/09/2023
1251	JULIANO KOZOSKI	04906722997	407A-CVPG	20.564,88	25/02/2021
1252	JULIANO KOZOSKI	04906722997	303A-CVOJ	33.370,96	25/02/2021
1253	FERNANDO AUGUSTO POTTER	89798929004	313B-CVDF	22.520,21	10/02/2021
1254	FRANCIMAR DIAS ARAUJO DA SILVA	12347523449	313B-CVDG	23.858,72	10/10/2020
1255	JULIO ANTUNES NEVES	07179192775	416A-CDL	36.863,06	25/11/2020
1256	JULIO ANTUNES NEVES	07179192775	418A-CDL	36.863,06	25/11/2020
1257	JULIO CESAR DE CASTRO SINGER	04048945939	407B-CDH	65.616,95	10/09/2021
1258	ANA CLAUDIA DEL CORCO	08904288835	225B-MDF	35.603,27	10/11/2020
1259	JULIO CEZAR LIBRELOTTO	47711507020	123B-CVDA	45.040,42	20/02/2021
1260	JULIO CEZAR LIBRELOTTO	47711507020	217B-CVDD	45.040,42	20/02/2021
1261	JULIO CEZAR LIBRELOTTO	47711507020	218B-CVDC	45.040,42	20/02/2021
1262	JULIO CEZAR LIBRELOTTO	47711507020	318B-CVDF	45.040,42	20/02/2021
1263	JULIO CEZAR VASQUES SETUBAL	47466685234	219B-CVDA	39.219,04	10/02/2021
1264	ANDRE LUIZ INACIO DE MORAIS	19111692898	113B-CVDF	30.742,57	20/01/2021
1265	JULIO VINICIUS LEITE MEDEIROS	10020714700	418A-CDJ	57.420,48	10/05/2023
1266	CARLOS JOSE MORAES CHAGAS	20186705816	227B-CVDF	20.774,00	05/01/2021
1267	ELIZER OBROWICK COTRIM	19169128855	313B-CVDB	32.360,60	10/02/2021
1268	JUSSARA SCHNEIDER	04183778980	404B-COG	21.605,24	15/01/2021
1269	LAURO DE ALBUQUERQUE BELLO NETTO	91061598934	311B-CVDA	36.322,26	15/02/2021
1270	VANESSA ALEXANDRA G VASCONCELOS C BRANCO	62496964315	111B-CVDL	13.893,82	20/09/2020
1271	ANA PAULA MEDEIROS DE FREITAS	27831549862	102B-COM	13.410,54	05/01/2021
1272	ANTONIO VIEIRA DE JESUS	27384020387	218A-CVPE	9.547,98	10/01/2021
1273	KAREN ARITA	13542948829	118B-CVDF	33.956,34	15/08/2020
1274	KAREN ARITA	13542948829	120B-CVDF	33.956,34	15/08/2020
1275	ERNESTO BARBOSA BRANDAO	05652934433	211B-CVDF	37.056,31	25/02/2021
1276	GIULIANO PEREIRA D ABRONZO	27200235822	309B-CVDM	35.235,46	15/01/2021
1277	KARLA GLAYSIA AZEREDO LOURENCO	04511820732	321B-CVDC	46.922,87	09/03/2021
1278	KARLA GLAYSIA AZEREDO LOURENCO	04511820732	322B-CVDC	46.922,87	09/03/2021
1279	KARLA VENITHIAS CAVALCANTE DE ARAUJO	00713301350	101B-CDI	64.316,16	20/10/2022
1280	KAROLINE BASSO DE BORTOLI	02250858101	117A-CVDJ	52.386,78	05/03/2021
1281	IDUARDO MARCON JACONI JUNIOR	52997588200	213B-CVDH	33.787,99	25/01/2021
1282	VINICIUS DE MATOS RODRIGUES	04495720643	310B-CVDM	36.316,70	10/02/2021

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1283	ALESSANDRO EUGENIO BALLONI DOS SANTOS	13556536811	309B-CVDG	23.970,00	15/09/2020
1284	KATIA DOS SANTOS GONCALVES	09363207706	410A-CVPD	38.368,75	15/08/2024
1285	EDSON LAUSCHNER	95067868953	321A-CVPI	13.557,34	10/02/2021
1286	FABIANO REGO DE SOUSA	61901580300	131B-CDE	26.156,64	25/02/2021
1287	FRANCISCO ITALO MARTINS GUERRA	61957526300	402A-CVPC	16.508,50	15/02/2021
1288	KEILA DE SOUZA ALVES	07709787703	320B-CVDC	67.876,57	10/03/2023
1289	KEILA NARA PINTO QUEIROZ	57142017368	204A-CVPB	35.765,54	05/09/2024
1290	HIROSHI TANI	34209387800	306B-CVDH	12.357,12	10/08/2020
1291	HIROSHI TANI	34209387800	309B-CVDB	12.357,12	10/08/2020
1292	EURIDES PAULO CARDOSO DO NASCIMENTO	31064981372	310B-CVDB	30.742,57	20/01/2021
1293	KENNY MOTA VELTEN	35236125863	322A-CVPC	37.914,24	20/05/2024
1294	KEVIN ALUTHGAMA FARIAS	02192755058	221A-CVPC	20.443,38	10/02/2021
1295	KEYLA CRISTINA ALVES DE SOUZA DE DAVID	70063680149	322B-CVDJ	74.209,44	15/07/2023
1296	KLAUS RODRIGO SCHWARZ	00493837957	322A-CVOL	26.948,61	20/03/2021
1297	JOAO CARLOS SILVA DE FREITAS MARIA APARECIDA MONTEIRO DE OLIVEIRA SOARES	06220595807	112B-CVDF	36.324,90	10/02/2021
1298		77151216491	309B-CVDC	42.068,78	28/02/2021
1299	MOACYR REBELLO HORTA NETO	01680387731	109B-CVDL	43.592,95	10/02/2021
1300	LACIR FABIANE MENDONÇA TIVES DOS SANTOS	01749205980	410A-CVPG	19.967,66	20/01/2021
1301	LANDER PEREIRA REIS	96841354087	318B-CVDH	75.284,00	10/08/2023
1302	NATHALY GARCIA DE LIMA	33234192863	111B-CVDJ	36.324,90	10/02/2021
1303	LAODICEIA NANTES DE SANTIAGO	14347151837	125B-CVDA	59.974,65	10/07/2023
1304	ORLEI BECHER	01924402920	205B-CVDE	29.788,26	25/02/2021
1305	WILLIAM CARLOS CARDOSO DO NASCIMENTO	89924037391	321A-CVPP	16.016,64	20/01/2021
1306	ANGELO CESAR DE ARAUJO	56331037772	210B-CVDF	32.360,60	10/02/2021
1307	GUSTAVO KANNENBERG	56203080063	210B-CVDG	18.177,75	15/02/2021
1308	LARYSSA TATHIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	00168724103	202B-PVDF	87.624,81	20/07/2024
1309	MARCELO ANDRADE MEDEIROS	91669669149	106B-CVDM	22.652,42	20/02/2021
1310	MARCELO ANDRADE MEDEIROS	91669669149	210B-CVDB	22.652,42	20/02/2021
1311	LAURO STRAZZABOSCO DORNELES	57426805034	106A-CVDB	45.040,42	28/02/2021
1312	LAURO STRAZZABOSCO DORNELES	57426805034	107A-CVDC	45.040,42	28/02/2021
1313	LAURO STRAZZABOSCO DORNELES	57426805034	112A-CVDF	45.040,42	28/02/2021
1314	LAYONN VOLPATO	07033221924	314B-CVDB	85.427,37	20/05/2024
1315	VALERIA FELICIO SOARES DA SILVA	01647668719	210B-CVDD	30.742,57	15/01/2021
1316	LEANDRO COUTO	29495471842	415A-CDJ	68.314,20	10/07/2023
1317	LEANDRO COUTO	29495471842	128B-CDA	66.569,16	10/07/2023
1318	ANA MARIA SANTOS OLIVEIRA MARIANA DE ALMEIDA CAMARGO LAUTENSCHLAGER	00257164502	109B-CVDB	23.155,65	15/09/2020
1319		26032559831	420B-CDM	31.923,80	20/02/2021
1320	LEANDRO FARIA ELIAS	05444116685	102B-COH	64.333,25	25/06/2024
1321	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	04666189998	102A-PVDM	53.785,42	10/11/2021
1322	LEANDRO FERREIRA PAZ DE SOUZA	61518285341	303B-CVDJ	83.575,52	25/06/2023
1323	LEANDRO JOSE DA SILVA	02859847995	214A-CVDF	68.253,79	20/11/2020
1324	CARLOS ALBERTO AMORIM	14560070920	106B-CVDC	30.767,08	20/01/2021
1325	HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA	08379513991	421B-CDC	29.964,22	15/12/2020
1326	MARCELLUS DE SOUZA BRITES	07514925740	419B-CDG	26.915,97	20/01/2021
1327	MARCOS SILVA DUARTE	69454582615	107B-CVDG	22.389,92	10/08/2020
1328	LEANDRO RODRIGUES JACARELLI	30031500811	407A-CVPP	37.910,31	15/05/2024

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1329	MARISOL LARRUBIA	07570647874	203A-CVPM	9.555,52	30/01/2021
1330	RENATO PARIZE	48085820900	105B-CVDL	11.335,24	20/07/2020
1331	LEILA DO ROCIO BRUGINSKI LIMA	69698635904	407A-CVOK	40.773,48	15/07/2024
1332	LENY FERREIRA DA CUNHA CRUZ	15911604809	307B-CVDC	79.211,95	15/09/2023
1333	RENATO PARIZE	48085820900	106B-CVDG	11.335,24	20/07/2020
1334	LEONARDO DE OLIVEIRA VELOSO	01312993600	117B-CVDB	48.667,58	15/02/2021
1335	LEONARDO ERNI DOS SANTOS	00336544090	401A-CVPG	35.595,22	10/08/2023
1336	DANIEL DE CARVALHO ZUZA	03585870775	210A-CVDK	38.863,68	30/12/2020
1337	LEONARDO FALCAO PAES	06221011450	312B-CVDK	53.003,30	20/09/2022
1338	GIVANILDO DE SOUZA CORREA	92370144068	422B-CDI	26.915,97	10/01/2021
1339	JOSE CARLOS BIZERA MARTINEZ	84280263000	422B-CDK	26.915,97	15/01/2021
1340	MARCELO SEDLMAYER JORGE	72206780100	208A-CVDI	30.767,08	20/01/2021
1341	PAULO HENRIQUE LERRO	34829340886	413B-CDL	31.015,00	20/01/2021
1342	LEONARDO MONTEMOR DE ANDRADE	07595023661	307A-CVDG	84.338,00	15/06/2023
1343	LEONARDO RUAN DANTAS DE AGUIAR	08396063460	404B-CPL	17.971,30	15/02/2021
1344	LEURIVALDO FERREIRA DE AGUIAR	31186955287	218A-CVOG	27.080,53	15/03/2021
1345	CLAUDENIR NADALON	00282026860	321A-CVPL	9.732,66	10/01/2021
1346	HUGO MENEGOTTO PANDOLFO	05876770078	105B-CVDI	25.588,48	15/10/2020
1347	JORGE LUIZ FORTES DE MAGALHAES	34494219568	107B-CVDC	21.447,90	20/01/2021
1348	JORGE LUIZ FORTES DE MAGALHAES	34494219568	106B-CVDC	21.447,90	20/01/2021
1349	LIDIA SARA CARDOSO	07945532810	303A-CVPK	30.552,50	08/12/2022
1350	UDIANA ELVEDA TAVARES	00128200081	403B-CPG	34.501,16	15/06/2024
1351	FRANCISCO JOSE TEIXEIRA DA COSTA	05010690624	209B-CVDM	43.986,11	20/01/2021
1352	LILIAN BENICA DOS SANTOS	32588128882	112B-CVDB	88.746,08	15/03/2025
1353	JOAO CARLOS RODRIGUES GENTIL	12599161894	422B-CDD	31.940,98	10/02/2021
1354	LILIAN LUZIA SPILERE BENEDET	49639749915	402A-CVOB	17.534,27	25/03/2021
1355	ANDERSON MOZER DE SOUZA	10020806736	409B-CDL	26.915,97	20/01/2021
1356	LILIAN SUZI MAEDA	23168708801	115A-CVDB	44.227,55	05/01/2021
1357	LILIAN SUZI MAEDA	23168708801	116A-CVDJ	44.227,55	05/01/2021
1358	LILIANE DE LIMA BITU	34489183852	404B-COC	64.503,75	30/07/2024
1359	LILIANE LEITE DA SILVA	92568173572	217B-CVDI	57.638,49	15/05/2023
1360	CAROLINE CRISTINE GREGORIO RUBINATO	34903142809	209B-CVDE	21.051,16	30/01/2021
1361	LIONSO FURTADO RIBEIRO	67764460087	419B-CDM	31.960,52	10/02/2021
1362	CLEBER BRANDINO DE OLIVEIRA	25088111819	208B-CVDI	28.721,77	30/01/2021
1363	JOSE CRISPIM DA SILVA SANTOS	53551567549	407B-CDM	31.015,00	15/01/2021
1364	TANIA GRAZIELLE MASCHIETTO	03324722993	208B-CVDJ	42.537,50	20/01/2021
1365	ANDERSON RICARDO FOGACA	18504938808	208B-CVDE	14.393,52	05/09/2020
1366	LIZANDRO ALMEIDA PEREIRA	81434553604	116B-CLI	85.282,38	15/02/2024
1367	CARLOS EUGENIO GAMA MERCK	21842418068	207B-CVDI	15.992,80	10/10/2020
1368	CARLOS EUGENIO GAMA MERCK	21842418068	208B-CVDH	15.992,80	10/10/2020
1369	LUANA PESSANHA FARIA PEREIRA	08229410747	423B-CDA	38.883,32	10/02/2021
1370	LUCAS ANTONIO FIRMINO VENANCIO	37188573832	117A-CVDE	85.427,37	15/05/2024
1371	LUCAS DA SILVA GIMENES	10883529793	312B-CVDA	49.873,94	05/04/2021
1372	LUCAS FERNANDO CARRE	00433601060	308A-CVDE	52.741,34	15/12/2021
1373	LUCAS SANTOS D'AVILA	84057661034	204B-CVDG	78.887,37	05/10/2023
1374	LUCAS TADEU CASSANIGA DUTRA	02127010965	406A-CVDM	58.604,47	05/01/2022

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1375	ELAINE PORTO LIMA DA SILVA	71040900534	416A-CDD	57.206,94	25/03/2024
1376	LUCEMAR BARBOZA	00040607097	118B-CVDL	64.884,40	10/06/2022
1377	LÚCIA FABIANA NOGUEIRA DE ALMEIDA	16184918818	120B-CVDB	64.169,11	20/09/2023
1378	LUCIA FERNANDA DE JESUS MEDINA	05912779726	207A-CVDL	76.891,40	15/09/2023
1379	LUCIA INACIO DA ROSA	10257529888	328B-CVDE	87.521,35	20/07/2024
1380	LUCIA INACIO DA ROSA	10257529888	316A-CVDC	87.521,34	20/07/2024
1381	LUCIANA BUSATTO DURAQ	00809346761	312B-CVDC	58.401,92	20/07/2023
1382	LEANDRO LUCIANO ROEHE	61678759015	208B-CVDD	42.065,92	15/02/2022
1383	LIGIA OLIVEIRA DO CARMO	94387966149	410B-CDM	18.416,19	25/01/2021
1384	MARCIA TUFANIUK	06831518869	405B-CDL	25.408,60	25/01/2021
1385	MARIA ROSILEIDE RAMOS	47016493415	208A-CVDC	34.173,32	20/12/2020
1386	VAGNER RODRIGUES FLORENTINO	01920226796	407B-CDK	37.555,80	20/12/2020
1387	ERICO ASANO DE MELLO	03605583482	407B-CDI	25.408,60	10/01/2021
1388	LUCIANE QUADROS	04876371946	215B-CLE	86.682,37	25/07/2024
1389	LUCIANO BIGARELLI NETO	14753386864	111B-CVDB	45.077,14	20/02/2021
1390	LUCIANO BIGARELLI NETO	14753386864	104B-CVDE	46.131,74	20/03/2021
1391	LUCIANO BIGARELLI NETO	14753386864	112B-CVDG	46.131,74	20/03/2021
1392	LUCIANO BIGARELLI NETO	14753386864	113B-CVDA	46.131,74	20/03/2021
1393	LUCIANO BIGARELLI NETO	14753386864	211B-CVDM	46.131,74	20/03/2021
1394	LUCIANO BIGARELLI NETO	14753386864	213B-CVDK	46.131,74	20/03/2021
1395	LUCIANO DE OLIVEIRA MELO	67766820030	303B-CVDD	35.455,26	20/06/2020
1396	LUCIANO DE OLIVEIRA MELO	67766820030	303B-CVDE	35.455,26	20/06/2020
1397	LUCIANO DE OLIVEIRA MELO	67766820030	303B-CVDF	35.455,26	20/06/2020
1398	ROBERTO ALBERTI JUNIOR	16780311863	403A-CVPG	15.537,32	20/12/2020
1399	LUCIANO FAUSTINONI	15613059870	304B-CVDM	86.252,93	15/06/2024
1400	LUCIANO MARCIO SERRA MAIA	64480550291	125B-CVDK	35.499,81	05/09/2020
1401	LUCIANO MARCIO SERRA MAIA	64480550291	129B-CVDK	35.499,81	05/09/2020
1402	LUCIANO OLIVEIRA AZEVEDO NEVES	01207844241	314A-CVDH	84.285,52	05/02/2024
1403	ROSILENE SIQUEIRA PIRES DE FARIAS	45859850000	409B-CDE	26.915,97	20/01/2021
1404	VILSON OMAR SEIXAS DE FARIAS	30273536087	410B-CDE	26.915,97	20/01/2021
1405	LUCIANO SOUZA GOMES	26988198806	111B-CVDE	79.670,90	15/11/2023
1406	LUCIANO TAVARES DA SILVA	89969480715	106A-CVDF	43.950,98	15/01/2021
1407	LUCIMAR CARLA DE DEUS	07952531760	127B-CDB	47.683,40	10/11/2020
1408	DAIANE DUMIENSE DA SIVA	01276821557	204A-CVPD	16.029,58	20/01/2021
1409	LUDMAR ANTONIO ROMANINI	11549563858	306B-CVDJ	83.324,08	15/01/2024
1410	LUDMILA ALVES DE DEUS MUNDIM	03579979647	401A-CVPI	37.912,90	25/05/2024
1411	JALINE TEIXEIRA DOS S GOULART DA SILVEIRA	01280027789	307B-CVDH	35.263,63	15/01/2021
1412	LUDMILIA QUEIROZ TIMBO	49118838391	410A-CVOJ	47.650,68	05/06/2022
1413	LIVIA DOS SANTOS COELHO	65980751300	308B-CVDK	30.767,08	10/01/2021
1414	LUIS ANTONIO PINTO ALANIZ	29392160020	319A-CVDF	24.039,78	20/09/2020
1415	MARCO AURELIO DA SILVA PAES	00226168700	308B-CVDM	30.767,08	15/01/2021
1416	LUIS EDSON GONCALVES	07335360854	202B-PVDG	87.521,37	15/07/2024
1417	WANDERLAN ANDRADE SILVEIRA	24261424568	410B-CDC	29.680,19	20/01/2021
1418	LUIS FERNANDO DA SIQUEIRA	93972385072	418A-CDE	86.682,37	25/07/2024
1419	LUIS FERNANDO HARO VALDEZ	23364870802	108A-CVDK	47.694,32	20/02/2021
1420	LUIS FERNANDO HARO VALDEZ	23364870802	224B-CVDK	47.694,32	20/02/2021

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1421	LUIS FERNANDO HARO VALDEZ	23364870802	321B-CVDK	47.694,32	20/02/2021
1422	LUIS FERNANDO HARO VALDEZ	23364870802	322B-CVDK	47.694,32	20/02/2021
1423	JOSE RICARDO MOUTA ARAUJO	42694876234	405B-CDG	18.416,19	30/01/2021
1424	KASSIANO BURTEIT	02488762954	307B-CVDG	19.431,84	10/12/2020
1425	LUIS HENRIQUE LAZARETTI	23629746004	203B-CVDL	37.590,54	20/04/2021
1426	KASSIANO BURTEIT	02488762954	308B-CVDF	19.431,84	10/12/2020
1427	LUIS HENRIQUE PINTO COELHO	71889388149	203B-CVDF	52.131,41	25/03/2021
1428	LUIS HENRIQUE PINTO COELHO	71889388149	204B-CVDF	52.131,41	25/03/2021
1429	LUIS RODRIGUES SOARES	57033099304	307B-CVDL	61.474,70	25/01/2022
1430	LUIS SERGIO DE FREITAS SANTANA	94057214534	316A-CVDB	77.149,95	30/05/2024
1431	LUIZ AMERICO LOCATTO FIGUEIREDO	94843538868	306B-CVDB	43.988,90	10/01/2021
1432	LUIZ AMERICO LOCATTO FIGUEIREDO	94843538868	306B-CVDC	43.988,90	10/01/2021
1433	ADRIANA REIS DE OLIVEIRA BIRAL	05369342741	131B-CDM	31.005,45	15/01/2021
1434	BRUNO BARIVIERA MOREIRA	23214678353	307B-CVDD	15.992,80	05/10/2020
1435	LUIZ CARLOS CICOTTE TORRES	02575008808	124B-CVDL	25.888,48	15/02/2021
1436	LUIZ CARLOS CICOTTE TORRES	02575008808	130B-CVDL	25.888,48	15/02/2021
1437	JHONY WINSTON DE SA AREDES	85562866234	407B-CDA	18.416,19	10/01/2021
1438	JHONY WINSTON DE SA AREDES	85562866234	408B-CDA	18.416,19	10/01/2021
1439	JONATHAN WASHINGTON DA COSTA OLIVEIRA	70471150134	308B-CVDH	22.389,92	10/08/2020
1440	LUIZ EDUARDO DA SILVA IMPROTA	65926676720	211B-CVDC	43.950,98	05/01/2021
1441	LUIZ FERNANDO SEGALIN DE ANDRADE	02899007947	322B-CVDI	43.950,98	05/01/2021
1442	LUIZ GUSTAVO CHIMINACIO GURGEL	00586364986	221B-CVDG	58.000,80	15/02/2022
1443	JOSE ANTONIO MACHADO FILHO	24359793049	403A-CVPA	13.965,76	10/01/2021
1444	PAULA BRANDAO SILVA	09022786730	405B-CDE	44.793,23	30/08/2022
1445	LUIZ HENRIQUE BARBOSA	02013995474	402A-CVPI	35.203,92	10/04/2024
1446	LUIZ HENRIQUE DA SILVA E SILVA	05570046755	204A-CVOC	27.080,53	15/03/2021
1447	ALEXANDRE AGUIAR MOURA	07263819775	303A-CVOE	16.464,98	15/08/2020
1448	ARIANE OLIVEIRA FERREIRA	01602008302	410A-CVPB	16.029,58	20/01/2021
1449	LUIZ HENRIQUE THOSI GUERRA	28358215894	414A-CDB	36.307,76	10/10/2020
1450	LUIZ HENRIQUE THOSI GUERRA	28358215894	415A-CDC	36.307,76	10/10/2020
1451	LUIZ RICARDO MORAIS ACIOLY	06387708400	215B-CLA	50.833,44	15/03/2021
1452	LUIZ RICARDO MORAIS ACIOLY	06387708400	215B-CLB	50.833,44	15/03/2021
1453	LUZIA FRANCA DE MEDEIROS	55251560400	226B-CVDH	26.174,80	10/03/2019
1454	LUZIA FRANCA DE MEDEIROS	55251560400	227B-CVDK	26.174,81	10/03/2019
1455	LUZIMARIA DA SILVA	07995333781	315A-CVDI	30.974,40	15/04/2021
1456	CARLOS ALBERTO DA SILVA RAINHO	01068944714	207B-CVDF	30.767,08	10/01/2021
1457	FRANCIELE DONATO	01301471097	131B-CDH	1.324,95	05/01/2020
1458	LIANA BARBOSA QUEIROZ	92199755304	104B-CVDL	34.173,32	20/12/2020
1459	MARILIA SILVEIRA FELIPPE	05878042622	104B-CVDM	30.767,08	20/01/2021
1460	MILENA REGINA FERREIRA DE SOUSA	05334741402	104B-CVDJ	30.767,08	20/01/2021
1461	MAICON APARECIDO SAPATINI GOMES	05085508904	411A-CDJ	55.955,70	05/07/2022
1462	ALINE FABIANA DOS SANTOS T DOMINGOS	04150184631	414B-CDI	18.777,02	05/01/2021
1463	MAIRA NEVES E SILVA	99416271187	415A-CDK	77.861,52	15/09/2023
1464	CENIRA PEREIRA DA SILVEIRA	32637675004	131B-CDD	34.196,54	05/01/2021
1465	JHONATAN MADRUGA WOLFF	05182797907	104B-CVDD	34.173,32	15/12/2020
1466	MARA HORTENCIA GONCALVES PANTOJA	82593272287	125B-CVDD	85.942,16	25/04/2024

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1467	JULCIMAR ANTONIO DALAVALÉ	52520145072	414B-CDM	22.345,28	10/10/2020
1468	MARCEL YONAH NISHIKAWA	21835477828	212B-CVDA	33.172,65	20/03/2021
1469	MARCELO COSTA RODRIGUES	00626693543	203B-CVDB	37.590,54	10/04/2021
1470	MARCELLE MARIA BENKENDORF DOS SANTOS	02832141986	222B-CVDI	85.427,37	30/05/2024
1471	SANDRA LUCIA JANUARIO NASSAR	05429647837	104B-CVDI	30.767,08	20/01/2021
1472	VOLMIR BATISTA DOS SANTOS	61812242034	131B-CDC	20.730,40	10/01/2021
1473	ALLYSON KOKEMPER SILVA	72726792049	306B-CVDI	21.051,16	20/01/2021
1474	FABIANO CAZELLA	82895775915	414B-CDD	26.915,97	10/01/2021
1475	JANISE CORREA NUNES	52886328049	131B-CDF	18.768,15	20/01/2021
1476	JANISE CORREA NUNES	52886328049	414B-CDF	18.768,15	20/01/2021
1477	MARCELO COSTA SOARES	53070755100	111A-CVDI	51.020,72	15/12/2020
1478	MARCELO COSTA SOARES	53070755100	112A-CVDE	51.020,72	15/12/2020
1479	MARCELO COSTA SOARES	53070755100	120A-CVDA	51.020,72	15/12/2020
1480	MARCELO DE OLIVEIRA SIMOES	05082591428	317A-CVPH	21.616,50	20/04/2021
1481	MARCELO DE PAULA CAPANEMA	01135215103	126B-CVDG	59.039,13	25/08/2021
1482	MARCELO DE SOUZA LIMA	53694112634	419B-CDF	44.652,61	20/08/2023
1483	MARCELO FERNANDO CORREA JIMENEZ	88979466668	210B-CVDH	60.468,84	10/06/2022
1484	MARCELO FERREIRA CHAMORRO	94255288020	404B-CPC	34.777,38	20/07/2024
1485	MARCELO FERREIRA DA LUZ	30517052253	418A-CDA	85.427,37	20/05/2024
1486	MONICA CATTANI	01251365019	306B-CVDL	29.147,76	10/12/2020
1487	RICARDO LUIS BURIN	01240874006	414B-CDE	26.915,97	15/01/2021
1488	SUELEN MICHELON	01208999060	306B-CVDE	11.194,96	25/07/2020
1489	THALES CANTELLE BAGGIO	97832014091	403B-COK	16.518,40	20/10/2020
1490	MARCELO MACHADO FARIAS	22836041846	117A-CVDB	52.038,72	20/01/2021
1491	MARCELO MACHADO FARIAS	22836041846	122A-CVDA	52.038,72	20/01/2021
1492	MARCELO ROCHA MANSUR	03291068726	327B-CVDF	41.548,00	15/12/2020
1493	MARCELO ROCHA MANSUR	03291068726	328B-CVDF	41.548,00	15/12/2020
1494	MARCELO SCHRAMM	03542550965	302A-PVDB	87.521,31	15/07/2024
1495	ALDREN DOS SANTOS BRILHANTE	99472139787	413B-CDM	19.846,17	20/12/2020
1496	MARCELO TEIXEIRA LUCAS	06698540854	318A-CVDB	53.036,36	20/04/2021
1497	GUILHERME STAROSTA	90578724049	103B-CVDB	21.051,16	05/01/2021
1498	MARCELO ZANLORENZI CERANTO	83192174900	103B-CVDE	35.263,63	15/01/2021
1499	LEONARDO PEIXOTO DE QUEIROZ	59907282049	121A-CVDJ	21.051,16	05/01/2021
1500	MARCIA ANDREIA ORTIZ LEDUR	68527969068	227B-CVDL	72.703,98	30/04/2023
1501	MARCIA ANDREIA ORTIZ LEDUR	68527969068	228B-CVDL	72.703,98	30/04/2023
1502	VANESSA CRISTINA BENTO DOS SANTOS	22963753837	103B-CVDI	14.393,52	30/09/2020
1503	VIVIANE MARIA PAGLIUSO LOPES BOLSON	26855107885	103B-CVDD	29.147,76	20/12/2020
1504	MARCIA LUZIA DA SILVA PEREIRA	33958371817	326B-CVDD	85.986,70	01/07/2024
1505	MARCIA MARAVELI DOS SANTOS	12936970873	201A-PVDJ	86.479,97	22/03/2023
1506	ANDERSON JUSTINO TAVORA DE PAULA	67005195353	102B-CPC	11.317,49	25/01/2021
1507	DANIEL DOS SANTOS BRAGA TAVARES	04824186722	222A-CVPA	13.076,02	30/01/2021
1508	MARCILIO ANGELO FERNANDES DA COSTA	06066525409	103B-CVDJ	65.638,31	10/11/2023
1509	MARCILIO DE ALENCAR ARRAIS FILHO	61073725715	327B-CVDI	34.833,75	05/09/2020
1510	FRANCISCO PICINATO CARVALHO	29404188883	102B-COB	21.841,90	20/12/2020
1511	MARCIO ANDRÉ BUENO	18155662802	410B-CDB	39.854,40	10/06/2022
1512	RODRIGO TRICHES	42942985020	416A-CDJ	28.211,10	10/12/2020

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1513	CESAR ALEXANDRE PEREIRA DE MORAES	77975502987	413B-CDF	25.408,60	05/01/2021
1514	CARLOS ALEXANDRE PEDROSA	13423184710	206B-CVDE	35.263,63	20/01/2021
1515	CARLOS ANDRE FONZAR	21899127844	306A-CVDF	30.767,08	15/01/2021
1516	HAMILTON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	04269281561	412B-CDB	30.437,45	15/01/2021
1517	LEONARDO ESTEVAM DE ALMEIDA	05444382644	415A-CDB	31.005,47	10/01/2021
1518	APARECIDO FRATA	55524532987	206B-CVDB	30.767,08	20/01/2021
1519	CLAUDIA REGINA MARTINS FARIA	80735452172	305B-CVDL	34.173,32	15/12/2020
1520	MARCIO WELLINGTON FERREIRA LIMA	28342488268	121B-CVDK	30.260,34	08/05/2021
1521	MARCIO WILLIAM FOUCY DAS NEVES	01245351001	402A-CVOE	64.325,29	20/06/2024
1522	MARCO ANTONIO BIBIANO	10717818802	311A-CVDA	37.865,25	10/07/2022
1523	DEVISSON FERREIRA QUADROS	10259505773	128B-CDD	31.005,47	15/01/2021
1524	MARCO ANTONIO CUNHA	66391911487	212B-CVDD	85.942,15	05/04/2024
1525	MARCO ANTONIO CUNHA	66391911487	304B-CVDC	85.942,16	05/04/2024
1526	MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO	85500984187	214B-CVDA	43.950,98	20/01/2021
1527	MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO	85500984187	214B-CVDB	43.950,98	20/01/2021
1528	MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO	85500984187	214B-CVDC	43.950,98	20/01/2021
1529	MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO	85500984187	214B-CVDD	43.950,98	20/01/2021
1530	MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO	85500984187	214B-CVDE	43.950,98	20/01/2021
1531	MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO	85500984187	214B-CVDF	43.950,98	20/01/2021
1532	MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO	85500984187	214B-CVDG	43.950,98	20/01/2021
1533	MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO	85500984187	214B-CVDH	43.950,98	20/01/2021
1534	MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO	85500984187	214B-CVDI	43.950,98	20/01/2021
1535	MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO	85500984187	214B-CVDJ	43.950,98	20/01/2021
1536	MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO	85500984187	214B-CVDK	43.950,98	20/01/2021
1537	MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO	85500984187	214B-CVDL	43.950,98	20/01/2021
1538	MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO	85500984187	214B-CVDM	43.950,98	20/01/2021
1539	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	00598060952	413B-CDI	18.777,90	20/01/2021
1540	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	00598060952	127B-CDF	18.777,90	20/01/2021
1541	MONICA NICCHIO COBIANCHI	25610783291	206B-CVDK	34.176,11	20/12/2020
1542	RONALDO SILVEIRA COBIANCHI	13959605854	305B-CVDK	34.176,11	20/12/2020
1543	ANNA SOFIA PEREIRA	05820156692	413B-CDA	26.915,97	20/01/2021
1544	MARCO ANTONIO VASCONCELOS CRESPO	00710855729	404B-COB	45.192,49	25/02/2023
1545	DOUGLAS DA SILVA TEODORO	07067797624	128B-CDB	35.683,02	10/12/2020
1546	EDMILSON VILMAR KNEVITZ	38844133091	206B-CVDH	13.942,50	20/01/2021
1547	EDMILSON VILMAR KNEVITZ	38844133091	305B-CVDH	13.942,50	20/01/2021
1548	EDUARDO MAGRIN BARROS	04135266908	410A-CVOB	20.355,14	25/12/2020
1549	KAMILA APARECIDA MARQUES MIRANDA	08878065625	305B-CVDB	35.263,63	15/01/2021
1550	MARCOS ANTONIO SONSIM BOTELHO	07640398819	415B-CRJ	86.449,76	15/06/2024
1551	MARCOS AURELIO GABRIEL	54674956900	101A-PVDH	36.324,90	10/02/2021
1552	MARCOS AURELIO PINHEIRO PRESOTI	75141302768	207B-CVDA	45.040,42	10/02/2021
1553	MARCOS AURELIO PINHEIRO PRESOTI	75141302768	211B-CVDA	45.040,42	10/02/2021
1554	MARCOS CANDIDO DA SILVA	17197278805	409A-CVPC	36.538,33	22/09/2023
1555	MARCOS DA SILVA PEREIRA	26561060873	302A-PVDC	84.354,30	25/04/2024
1556	MARCIO CESAR VILLAVICENCIO	06628115852	115A-CVDJ	34.173,32	10/12/2020
1557	MARCOS HERNANDEZ KIELING	00162447027	327B-CVDK	87.934,41	05/08/2024
1558	MARCOS KRAIESKI	03240627965	410A-CVOL	47.650,68	05/06/2022

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1559	MARCOS KRAIESKI	03240627965	403A-CVOC	47.650,68	05/08/2022
1560	MARCOS LEVY MORAES DA SILVEIRA	00498891259	321A-CVPH	38.541,63	30/12/2024
1561	REGINA CELIA DA ROCHA VIANNA	85747785753	305B-CVDJ	20.790,64	15/07/2020
1562	RUBILU CAO DA PAZ NASCIMENTO	04712225696	305B-CVDG	40.483,00	30/01/2021
1563	SHARLIZE KENNE GRYSZEWSKI	01982897074	113A-CVDI	30.767,08	10/01/2021
1564	MARCOS VINICIO DIAS MARCHI	04749990841	206A-CVDF	21.751,77	20/05/2021
1565	MARCOS VINICIUS DINIZ FURTADO	13089748762	408A-CVOD	26.299,94	20/02/2021
1566	MARCUS DORIA ANDRADE	93459947500	204B-CVDE	62.650,53	10/09/2023
1567	MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA	53039246020	220A-CVDC	41.201,28	25/10/2020
1568	MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA	53039246020	219A-CVDC	41.201,28	25/10/2020
1569	LARISSA GONCALVES DO NASCIMENTO	65536649000	208A-CVDM	40.582,08	20/04/2021
1570	MARCILIO MAZETTI	03636959662	210A-CVDI	27.862,60	10/12/2020
1571	RAFAEL TOMAZONI	04474113900	412B-CDA	31.015,00	10/01/2021
1572	ROGER BAGOLIN DA SILVA	01002967007	117A-CVDG	29.147,76	15/12/2020
1573	MARIA CONCEICAO SILVA MIRANDA	02607836689	225B-MDC	47.895,52	20/02/2021
1574	RONALDO VANDERLEI	01271525127	127B-CDL	24.456,90	25/12/2020
1575	TULLIO MILICI	04988160874	417A-CDD	19.552,12	10/08/2020
1576	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE MELO	71155112415	223A-CVDJ	56.371,98	15/04/2023
1577	MARIA DA GLORIA MARQUES BITENCOURT	85421499987	416A-CDK	56.229,11	10/01/2022
1578	MARIA DE FATIMA CORDEIRO NICOLAU	03403879801	115A-CVDC	58.040,77	29/09/2022
1579	ALLYSON KOKEMPER SILVA	72726792049	207A-CVDM	12.794,24	20/08/2020
1580	MARIA EDENIA PASSOS MENDONCA	97549690510	315A-CVDD	8.948,56	20/06/2019
1581	DEBORA BRIM SAMPAIO	02520304510	225B-MDB	38.269,08	10/12/2020
1582	JOAO MARIA GENESIO SIMPLICIO	05687742484	313A-CVDA	20.790,64	15/07/2020
1583	MARIA FERNANDA DOS SANTOS LIMA	08702702738	131B-CDA	50.786,70	20/06/2021
1584	ANDERSON DE MATTOS MOTTA VELASCO	05462786719	127B-CDJ	26.915,97	10/01/2021
1585	MARIA JACINTA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	10270116320	209A-CVDL	53.186,84	05/03/2022
1586	BRUNO GUIMARAES DOS SANTOS	09283610717	403B-CPJ	16.652,71	10/01/2021
1587	MARIA MARGARETE SIEPMANN	04299947967	302B-PVDL	87.521,95	15/07/2024
1588	EDUARDO AUGUSTO VELLA GONCALVES	20456067833	204A-CVPA	15.972,74	15/01/2021
1589	JOEL CHIARELI VALLIM	60587067934	306A-CVDG	40.483,00	30/01/2021
1590	KEDIVER VARELA FILHO	10738925810	309A-CVDG	37.849,14	10/02/2021
1591	MARILDA HOTZ DE LIMA	01737278910	409B-CDH	55.555,72	15/06/2022
1592	MARILDA HOTZ DE LIMA	01737278910	420B-CDI	55.555,72	15/06/2022
1593	THIAGO DA SILVA COSSO	33324471818	317A-CVPF	8.958,58	10/12/2020
1594	CRISTINA LUZIA CUENCA DUARTE	05115577526	127B-CDH	26.327,92	10/02/2021
1595	FABIO FERREIRA CARDOZO DOS SANTOS	29693168895	104A-CVDK	40.483,00	25/01/2021
1596	MARILIA PINHEIRO DE ALMEIDA	07220511400	101B-CDA	55.955,70	05/07/2022
1597	MARILIA PINHEIRO DE ALMEIDA	07220511400	405B-CDM	55.955,70	05/07/2022
1598	JULIANA MACEDO E SILVA	84140020563	103A-CVDK	27.631,46	25/12/2020
1599	MARINA MONETA DANTE	25218857890	129B-CVDI	54.650,70	05/01/2022
1600	EDUARDO GOIS CARDOSO FILHO	00257525530	118A-CVDG	35.263,63	15/01/2021
1601	MARIO ADRIANO DE FREITAS	03569920984	120B-CVDG	87.521,35	10/07/2024
1602	MARIO CESAR PAIVA BORBA	21767874049	410B-CDL	69.160,08	28/01/2023
1603	MARIO CESAR PAIVA BORBA	21767874049	424B-CDL	69.160,08	28/01/2023
1604	MARIO HENRIQUE DE LIMA BISCARO	56529015272	119B-CVDH	43.686,81	05/01/2021

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1605	MARIO LUIS DA SILVA	45995141015	201B-PVDK	86.252,93	25/06/2024
1606	MARIO SERGIO DA COSTA CARLOS	05906294414	403B-CPI	34.891,42	05/09/2023
1607	FERNANDA ALINE SCHERMER	00920246028	111A-CVDJ	14.764,95	20/07/2020
1608	MARISE DA C DE SOUZA FERREIRA SANTIAGO	55624685734	215A-CVDK	52.364,52	15/01/2022
1609	EDGAR MINORU TSUNODA	21856911802	103A-CVOF	24.289,80	15/09/2020
1610	MARISSOL FABIANO QUINTANA	25090643806	403A-CVOH	65.129,54	20/07/2024
1611	ELVIRA BEIRAO DA SILVA DOS SANTOS	12305780729	412B-CDI	33.215,04	15/06/2021
1612	MARK LUIZ PARANHOS NASCIMENTO	10229349706	402A-CVOH	41.335,75	15/05/2022
1613	MARK LUIZ PARANHOS NASCIMENTO	10229349706	408A-CVOH	41.335,75	15/05/2022
1614	MARLEY SOUZA GOMES	01609686667	322A-CVPG	35.450,40	30/10/2023
1615	MARLON MEZZOMO	82391530030	410A-CVPJ	20.175,40	10/02/2021
1616	MARLON MEZZOMO	82391530030	304A-CVOL	32.739,00	10/02/2021
1617	MARLON OLIVEIRA ARAUJO	01784360031	222A-CVPC	20.443,36	10/02/2021
1618	FILIFE DE BRITO SUHET	11138368733	203A-CVOG	21.255,04	10/01/2021
1619	MARTA ROSANE DA SILVA NUNES BRESCANSIN	82141401100	223A-CVDB	26.362,40	10/12/2018
1620	MARTA VIANNA CABRAL DOS SANTOS	01493735705	412A-CDD	56.310,93	16/05/2022
1621	MARTA VIANNA CABRAL DOS SANTOS	01493735705	413A-CDD	56.310,93	16/05/2022
1622	MARTHA ISABEL ARTETA ALBA	21433820811	219B-CVDH	75.064,08	15/06/2023
1623	MATEUS DE MARCHI	02020195003	417A-CDH	83.257,95	30/01/2024
1624	LEANDRO MINHACO DE SOUZA	32658350813	412B-CDM	29.658,70	27/02/2021
1625	MATEUS MIOTTO JUNG	01825220085	404A-CVOD	26.299,94	20/02/2021
1626	MARCELO CANCELLI	00723895910	104A-CVDG	30.767,08	10/01/2021
1627	MATHEUS FERRUGEM MOIANO	03563254079	221A-CVPJ	37.914,45	20/05/2024
1628	MATHEUS LAZZARI SILVEIRA	00136815081	328B-CVDM	38.681,50	10/02/2021
1629	TALITA BENKARD MARCON	33727858869	412B-CDK	4.212,10	10/12/2018
1630	MATHIAS PEREIRA DE ARAUJO FILHO	08184337876	308B-CVDI	36.183,18	05/09/2020
1631	MATHIAS PEREIRA DE ARAUJO FILHO	08184337876	314B-CVDI	36.183,18	05/09/2020
1632	MAURICIO FERRARESI SILVEIRA	00667484965	223B-CVDD	79.684,20	25/10/2023
1633	MAURICIO FERRARESI SILVEIRA	00667484965	219B-CVDG	79.684,20	25/10/2023
1634	MAURICIO KATREIN FERREIRA	55681360091	415B-CRB	90.996,13	10/08/2024
1635	MAURICIO LEITE ZIPF	01644180910	127B-CDG	30.069,96	10/04/2020
1636	MAURICIO LEITE ZIPF	01644180910	128B-CDJ	38.489,55	10/01/2021
1637	MAURICIO OCTAVIO CARSTENS	75827875953	411A-CDD	37.760,44	05/12/2020
1638	EDUARDO EIDY KODAMA	71461825253	115A-CVDE	35.263,63	20/01/2021
1639	HELIOVAL FERREIRA DA SILVA	77892410953	411B-CDL	31.005,47	15/01/2021
1640	MAURO EDUARDO MONTANHER	07373426840	218A-CVPH	20.564,88	15/02/2021
1641	MAURO HENRIQUE LIMA DE BONI	58709428100	123B-CVDG	51.986,90	10/08/2022
1642	MAURO LUCENA DE SOUZA	01262251095	109B-CVDF	72.317,01	05/04/2023
1643	MARCO ANTONIO SILVINO PEREIRA	89434803772	103A-CVDH	29.147,76	20/12/2020
1644	MAURO SERGIO RIBEIRO DA SILVA	01913370992	304A-CVOA	39.646,32	20/04/2022
1645	MAVAILSON CARNEIRO DA SILVA	25584740497	101A-PVDA	65.712,29	10/07/2022
1646	MAX ANDERSON PIVA ROCHA	04151800905	123B-CVDD	65.667,11	20/09/2023
1647	CHRISTIAN LUIS SCHENKEL DE AQUINO	55185177934	411B-CDI	11.333,04	20/02/2020
1648	DANIELA GOETZKE MACEDO	00807191043	402B-CPE	16.208,34	10/12/2020
1649	MAXSUEL MORETTO XAVIER	03727619929	404B-CPE	19.483,92	10/04/2021
1650	NELSON RAFAEL BARROS FAUTH	00756778069	411B-CDK	31.015,00	10/01/2021

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1651	MAYCKON DIEGO DE CAMPOS GARBELOTTO	34913575864	317B-CVDM	80.139,34	20/12/2023
1652	RENATO DINIZ DA SILVA NETO	79400698534	118A-CVDM	20.355,71	20/12/2020
1653	MAYKON FABRICIO RODRIGUES	85259306953	318B-CVDA	61.444,08	15/02/2023
1654	MAYRON NEPONUCENO ALENCAR	00460449303	414A-CDJ	21.007,35	20/09/2020
1655	RENATO DINIZ DA SILVA NETO	79400698534	212A-CVDM	20.355,71	20/12/2020
1656	MESSIAS CAETANO LEITE BEMVINDO	65699920315	123B-CVDM	85.052,58	20/04/2024
1657	MICHAEL JACKSON FERREIRA DE SOUZA	91202418287	401A-CVPC	34.903,65	10/07/2024
1658	MICHEL MARCUSO KAWASHITA	92598048920	103B-CVDC	64.885,72	10/06/2022
1659	MICHELE APARECIDA GOMES BATISTA	07814884608	218B-CVDF	66.963,04	15/07/2022
1660	MICHELLE CRISTINA LIGEIRO DE LIMA	06999470731	411A-CDB	26.321,90	28/02/2021
1661	MICHELLE NUNES FALEIRO ROCHA	90227379187	319A-CVDD	86.950,83	15/05/2024
1662	TAKESHI FERREIRA MARUNO	00627277101	102B-CPD	7.751,40	30/12/2020
1663	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA LEMOS	54450411153	415B-CRE	86.451,49	25/06/2024
1664	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA LEMOS	54450411153	415B-CRK	86.451,49	25/06/2024
1665	TOBIAS TEIXEIRA SILVA	09578220731	310A-CVDI	14.393,52	20/09/2020
1666	TOBIAS TEIXEIRA SILVA	09578220731	118A-CVDH	17.688,77	20/11/2020
1667	TOBIAS TEIXEIRA SILVA	09578220731	212A-CVDH	17.688,77	20/11/2020
1668	MILENA SAN MARTINS MENDONÇA	93575289034	219A-CVDM	43.131,80	15/12/2020
1669	ADRIANA AGUIAR GUILHERME	12758773899	317A-CVPB	12.652,88	25/12/2020
1670	MILENE ZAMPIERI	04583510918	402B-CPI	18.903,60	20/04/2021
1671	MILTON ALVARO RIBEIRO	10821230808	112A-CVDJ	33.956,34	05/08/2020
1672	ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	21939017831	407A-CVPC	12.548,76	25/12/2020
1673	LUIS GERALDO DE SOUZA XAVIER	06834846727	104A-CVDF	7.644,70	15/10/2019
1674	MAURO SAMPAIO DA FONSECA	53920961668	321A-CVPD	8.869,08	30/12/2020
1675	MIRIAM RAQUEL TORRES DO COUTO	90221419004	409A-CVPJ	11.790,84	25/02/2021
1676	MIRIAN ELIZABETE CAPITAN	18163899867	120A-CVDF	43.131,80	05/12/2020
1677	MIRIAN PASSOS DE SOUZA	88608271753	106A-CVDJ	46.034,31	25/03/2021
1678	MIRIAN PASSOS DE SOUZA	88608271753	107A-CVDJ	46.034,31	25/03/2021
1679	JOACIR PARCIANELLO	66416639068	406A-CVDM	27.337,19	10/11/2020
1680	JOUBERT ANTONIO BISPO MACIEL	05657916808	322A-CVPM	13.303,62	20/12/2020
1681	MOEMA LUCIA DA SILVA VIANA LEITE	85990043791	113B-CVDH	45.040,42	25/02/2021
1682	MOEMA LUCIA DA SILVA VIANA LEITE	85990043791	117B-CVDD	45.040,42	25/02/2021
1683	MARCO ANTONIO SETIM	81629893900	104A-CVDJ	20.467,63	20/12/2020
1684	MARCO ANTONIO SETIM	81629893900	406A-CVDJ	20.467,63	20/12/2020
1685	MONICA DE LIMA SILVA	20537701800	204A-CVOH	19.426,50	25/12/2020
1686	MARCO ANTONIO UBERTI GONCALVES	25551264068	118A-CVDC	51.370,80	20/10/2022
1687	NELSON DE CARVALHO JUNIOR	36341673434	103A-CVDE	18.276,97	25/10/2020
1688	RODRIGO LUIS ZONATTO	03971916937	121A-CVDD	29.308,14	15/12/2020
1689	MONIQUE DE MATOS AGUIAR	45246593827	408A-CVPI	34.308,69	15/05/2024
1690	MONIQUE GRACIELE FERREIRA DE SOUZA GALDINO	08714267730	407A-CVPM	35.045,80	28/03/2023
1691	MONIQUE GRACIELE FERREIRA DE SOUZA GALDINO	08714267730	407A-CVOM	58.701,95	28/03/2023
1692	MORGANA MISSFELD DE SOUZA	00876724993	309B-CVDA	79.211,95	28/09/2023
1693	MURILO FRAGNANI COELHO	07578645978	122B-CVDL	36.324,90	20/02/2021
1694	MYRELA ARAUJO XIMENES	03370455188	409A-CVOE	64.740,74	25/05/2024
1695	NADIA PERALTA FIGUEIREDO	69008175134	127B-CDI	38.249,01	10/01/2021
1696	NADIA PERALTA FIGUEIREDO	69008175134	127B-CDK	38.249,01	10/01/2021

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1697	CELSON LUIZ DELLAGIUSTINA FILHO	03614836940	414A-CDD	25.539,56	20/12/2020
1698	NATALIA MELO SANCHES ZANIN	35355067867	402B-CPC	24.031,26	15/05/2021
1699	JANETE APARECIDA WILLENBRING	82417288915	105A-CDJ	14.613,69	20/12/2020
1700	NATANAEL BALDIM GUERRA	39604784889	402B-COL	62.611,72	05/02/2024
1701	NATANAEL BALDIM GUERRA	39604784889	403B-COA	62.611,72	05/02/2024
1702	JANETE APARECIDA WILLENBRING	82417288915	418A-CDD	14.613,69	20/12/2020
1703	NAYARA JARDIM FERREIRA PESSOA	09600761663	413B-CDD	87.937,98	20/08/2024
1704	NAZARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	17138937890	313B-CVDM	39.950,00	05/11/2020
1705	NEI LUIZ DA SILVA JUNIOR	00457984945	118A-CVDE	42.035,49	15/11/2020
1706	NEIDE SONIA GONCALVES SOARES DA COSTA	61970816104	203B-CVDM	77.440,16	20/06/2023
1707	NEIDEMAR DE MOURA BASTOS VASCONCELLOS	09022463729	218A-CVPI	24.750,38	15/05/2022
1708	LUIS AUGUSTO CAMARGO CAPPUA	52285774087	406A-CVDH	20.904,91	10/07/2020
1709	MARCELO TREMEA BORTOLUZZI	01780153007	406A-CVDA	29.308,14	10/12/2020
1710	NELSON JOSE CASTILHO JUNIOR	81956096949	112A-CVDL	43.131,80	15/12/2020
1711	NELSON JOSE CASTILHO JUNIOR	81956096949	323A-CVDE	43.131,80	15/12/2020
1712	RENATO ALVES DE MELLO	17360534852	415A-CDD	25.630,60	10/12/2020
1713	VALANA CORDENONSI BAUMANN	67205127068	406A-CVDI	36.985,61	20/09/2020
1714	NEURI SAGGIN	82964530963	306B-CVDD	64.885,72	10/06/2022
1715	NEWTON LOPES MANNA	28758914803	403A-CVOD	65.086,88	10/06/2024
1716	NILCE HONARIO DE FARIA	44423322668	411B-CDM	77.960,32	10/12/2023
1717	WILDINEI SILVA DE SOUZA	26051046801	321A-CVPC	12.652,88	30/12/2020
1718	BRUNO PIRES SOARES	07794128773	322A-CVPI	13.303,62	20/12/2020
1719	VALMIRIA UMBELINA SANTOS BARBOSA	85108979649	115A-CVDM	19.538,76	25/11/2020
1720	MADISON ALFREDO RIBEIRO SILVA	26989093315	116A-CVDG	26.687,15	25/11/2020
1721	ALEXANDRE TRISTAO DA SILVA	81940165091	404B-CPB	838,75	10/01/2019
1722	NILTON RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	05325092774	116A-CVDH	59.047,12	10/06/2023
1723	NITZA NICOLAIDES GONCALVES	00443795010	409A-CVOM	65.126,54	10/07/2024
1724	NIVALDO LIMA DA SILVA JUNIOR	86344048115	422B-CDC	48.946,50	20/07/2022
1725	NIVALDO ROBSON DI GENOVA	31751168840	314B-CVDH	81.702,83	05/11/2023
1726	NOELMO DE OLIVEIRA SANTANA	58808523500	402B-CPH	28.566,16	10/06/2023
1727	NORBERTO KOCH MENDES	55148530987	121B-CVDL	36.324,90	20/02/2021
1728	NORMA FRANCISCA CARREIRO DE ARAUJO	01834867738	310B-CVDH	62.581,30	21/09/2023
1729	NUBIA MARIA PEIXOTO ARRAIS	37748700710	328B-CVDA	12.116,00	05/06/2019
1730	NYSIA VITA MELLO	13026312762	107B-CVDD	67.171,86	15/10/2023
1731	NYSIA VITA MELLO	13026312762	219B-CVDB	67.171,86	15/10/2023
1732	NYSIA VITA MELLO	13026312762	224B-CVDM	67.171,86	15/10/2023
1733	ODAIR CAMPOS FERREIRA FILHO	01138062138	201A-PVDM	87.521,35	25/07/2024
1734	ODAIR JOSE SCHMIDT	62327275920	306B-CVDA	84.352,01	30/06/2024
1735	DANIELA TAHAN MELO VIEIRA	91325765600	120A-CVDM	13.169,16	10/12/2020
1736	ONILSON GARCIA BARONCELI	61783340959	209B-CVDI	31.004,82	15/02/2021
1737	DANIELA TAHAN MELO VIEIRA	91325765600	114A-CVDM	13.169,16	10/12/2020
1738	ORLI ERASMO BARDEM	45918686134	102B-COL	62.412,04	05/02/2025
1739	ORTON LUIZ TAVARES RUZENE	39048495814	409B-CDA	84.152,27	20/04/2024
1740	ORTON LUIZ TAVARES RUZENE	39048495814	414B-CDG	84.152,27	20/04/2024
1741	OSCAR HENRIQUE SCHENKEL	38335301972	215B-CLL	87.617,58	25/07/2024
1742	ELIESER CADE DE SENA	14810310582	115A-CVDI	29.308,14	10/12/2020

continua na próxima folha

Natanai Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1743	OSVALDO CARACANHA	64813533949	423B-CDI	48.307,37	10/01/2022
1744	OSVALDO CARACANHA	64813533949	424B-CDI	48.307,37	10/01/2022
1745	OSVALDO CORREIA DE MELO JUNIOR	56956266920	222A-CVPJ	35.765,54	20/09/2024
1746	FRANCISCO WILLIAN MONTEIRO LOPES	72178604153	115A-CVVK	37.449,29	30/11/2020
1747	GINIO ALMEIDA DE SOUSA	26051893504	118A-CVDI	29.308,14	10/12/2020
1748	PABLO ALEXANDRE LUGAO ESCOSSIA	08285246701	322A-CVPA	15.972,74	15/01/2021
1749	PABLO DIEGO JUNG	08156365984	119B-CVDG	81.618,54	15/07/2023
1750	PABLO DIEGO JUNG	08156365984	118B-CVDD	81.618,55	15/07/2023
1751	MILENE MELINSKI BUENO MARTINS PALMERINDO ANTONIO TAVARES DE MENDONCA NETO	28038896840	116A-CVDF	14.472,63	30/09/2020
1752	PALMERINDO ANTONIO TAVARES DE MENDONCA NETO	00303050390	116B-CLA	85.419,84	25/05/2024
1753	PALMERINDO ANTONIO TAVARES DE MENDONCA NETO	00303050390	215B-CLG	85.419,88	25/05/2024
1754	PALMERINDO ANTONIO TAVARES DE MENDONCA NETO	00303050390	315B-CLL	85.419,87	25/05/2024
1755	PALMERINDO ANTONIO TAVARES DE MENDONCA NETO	00303050390	215B-CLC	85.419,86	25/05/2024
1756	CARLOS ALBERTO REBELLO CALIXTO	52147738620	116A-CVDM	29.308,14	20/12/2020
1757	PATRICIA DE FATIMA FERREIRA	07156817965	402B-COJ	15.810,66	05/05/2020
1758	PATRICIA FERREIRA FEYH	42631980000	222A-CVPK	23.774,02	10/02/2021
1759	ELISANGELA BASILIO RAMOS SACRAMENTO	04166723618	120A-CVDH	20.904,91	15/07/2020
1760	PATRICIA PACHECO DA SILVA RAMOS	72890827020	222B-CVDA	40.527,04	26/06/2021
1761	PATRICIA RENATA DO VALLE BARROS HEBLING	76920470900	123B-CVDL	79.684,20	20/10/2023
1762	PATRICIA RENEE GUIRARDINI	25370658838	308A-CVDB	45.304,84	05/02/2021
1763	PATRICIA SILVA DE CARVALHAES MOREIRA LEITAO	00874814642	102A-PVDL	26.422,70	30/09/2020
1764	DINARES MENDES	91522498320	116A-CVDE	29.308,14	10/12/2020
1765	JOAO ANTONIO FARID	02482905761	114A-CVDK	24.423,45	15/09/2020
1766	ARLETE DE FONSECA AMORIN LUZ	10612179818	402B-CPB	13.616,52	20/12/2020
1767	PAULA FURTADO BARONE	04779361990	201A-PVDE	77.250,82	30/07/2023
1768	RICARDO LUCANTE OUTRA	07848849783	116A-CVDD	43.131,80	10/12/2020
1769	PAULO CASIMIROV BANOF	00382128974	317B-CVDB	38.727,61	15/02/2021
1770	PAULO CASIMIROV BANOF	00382128974	319B-CVDA	38.727,62	15/02/2021
1771	PAULO CESAR COSTA TEIXEIRA	73397946034	102B-COK	58.022,39	10/08/2023
1772	ANDRE FAUSTINO OLIVO	06424203940	113A-CVDM	44.499,18	15/03/2022
1773	PAULO CESAR DE OLIVEIRA XIMENES	29549833372	207A-CVDD	41.830,25	20/03/2023
1774	PAULO CESAR DE OLIVEIRA XIMENES	29549833372	208A-CVDD	41.830,25	20/03/2023
1775	PAULO CESAR DE OLIVEIRA XIMENES	29549833372	209A-CVDD	41.830,25	20/03/2023
1776	ISABEL CRISTINA PAES SEABRA	50897616049	114A-CVDF	29.308,14	20/12/2020
1777	KLEBY PINTO ALVES COELHO	53379055620	113A-CVDE	29.308,14	20/12/2020
1778	PAULO DA SILVA NOGUEIRA	05221659743	401A-CVOJ	33.325,25	25/03/2021
1779	PAULO DA SILVA NOGUEIRA	05221659743	402A-CVOJ	33.325,25	25/03/2021
1780	PAULO FRASSATTI DE OLIVEIRA	04423020459	415A-CDE	37.255,75	10/11/2020
1781	PAOLA CRISTINA AMARAL TROVOES MOREIRA	03729375601	113A-CVDG	34.361,32	20/12/2020
1782	EDCARLOS RISCADO DA CONCEICAO	08737107704	112A-CVDK	9.593,71	05/07/2020
1783	WERLEY PINTO COELHO	00005086671	304A-CVPF	12.564,53	15/11/2020
1784	PAULO ROBERTO DA SILVA	88185095787	305A-CVDA	10.068,24	20/02/2019
1785	PAULO ROBERTO DA SILVA	88185095787	305A-CVDC	10.068,24	20/02/2019
1786	PAULO ROBERTO DA SILVA	88185095787	305A-CVDD	10.068,24	20/02/2019
1787	PAULO ROBERTO DA SILVA	88185095787	305A-CVDE	10.068,24	20/02/2019

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1788	PAULO ROBERTO DA SILVA	88185095787	305A-CVDF	10.068,24	20/02/2019
1789	PAULO ROBERTO DA SILVA	88185095787	305A-CVDG	10.068,24	20/02/2019
1790	PAULO ROBERTO DA SILVA	88185095787	305A-CVDH	10.068,24	20/02/2019
1791	PAULO ROBERTO DA SILVA	88185095787	305A-CVDI	10.068,24	20/02/2019
1792	PAULO ROBERTO DA SILVA	88185095787	305A-CVDJ	10.068,24	20/02/2019
1793	PAULO ROBERTO DA SILVA	88185095787	305A-CVDK	10.068,24	20/02/2019
1794	PAULO ROBERTO DA SILVA	88185095787	305A-CVDL	10.068,24	20/02/2019
1795	PAULO ROBERTO DA SILVA	88185095787	305A-CVDM	10.068,24	20/02/2019
1796	PAULO ROBERTO DA SILVA	88185095787	305A-CVDB	10.065,88	20/02/2019
1797	PAULO ROBERTO DE MOURA OLIVEIRA	05541137756	410A-CVOH	33.908,25	05/03/2021
1798	GIVANILDO FERNANDES OLIVEIRA	94570302572	112A-CVDH	34.361,32	15/12/2020
1799	PAULO ROBERTO MACHADO	40029271991	308B-CVDC	45.041,18	15/02/2021
1800	PAULO ROBERTO MACHADO	40029271991	314B-CVDC	45.041,18	15/02/2021
1801	PAULO ROBERTO RIBEIRO SERPA	11773172816	301B-PVDB	83.324,75	20/01/2024
1802	PAULO ROBERTO RINKER	00257115048	223A-CVDD	59.031,28	15/06/2023
1803	PAULO ROBERTO WEGNER	27871672843	204A-CVOF	27.080,53	15/03/2021
1804	PAULO RODRIGO PAIVA FERREIRA	96677902234	119B-CVDD	85.942,16	25/04/2024
1805	JAIR SANTIN	58119019172	403B-CPH	11.691,00	15/12/2020
1806	PEDRO LUIS VICENCOTE	00597956898	404A-CVPJ	20.175,40	15/02/2021
1807	PEDRO LUIS VICENCOTE	00597956898	317A-CVOF	32.739,00	15/02/2021
1808	LUIZ CARLOS SPOHR SCHERER	52379280649	112A-CVDG	19.296,84	20/06/2020
1809	PEDRO MAURICIO FERNANDES BRITO	11597534234	103B-CVDL	61.657,20	05/06/2022
1810	PERCIA RIBEIRO BORGES	96904011149	213B-CVDF	64.167,28	05/06/2022
1811	PETERSON DO NASCIMENTO	07624766990	410A-CVPI	20.175,40	18/02/2021
1812	FRANCISCO HENRIQUE CALTABIANO TONISI	92937748872	322A-CVPF	12.548,76	10/12/2020
1813	PRISCILA DE LIMA PINHEIRO MONTEIRO	01261326156	203A-CVPD	18.477,25	05/11/2020
1814	RICARDO PEREIRA ALVES	57099979949	426B-CDH	25.639,56	20/12/2020
1815	JUCELIA DA SILVA MARINS	96795050734	113A-CVDB	29.308,14	20/12/2020
1816	RAFAEL BICCA PIRES JUNIOR	61333573049	302B-PVDI	86.252,88	05/06/2024
1817	RAFAEL BUENO MAZZUCA	82309680044	419A-CDM	36.303,96	10/10/2020
1818	RAFAEL BUENO MAZZUCA	82309680044	420A-CDJ	36.303,96	10/10/2020
1819	RAFAEL BUENO MAZZUCA	82309680044	418A-CDH	37.222,42	10/10/2020
1820	RAFAEL CHAGAS	02861264004	118B-CVDJ	84.922,05	20/03/2024
1821	CLEITON MARCELO DA SILVA FREITAS	10404282741	402B-COF	12.456,96	10/12/2020
1822	PATRIK COSTA BARRETO	26952755870	111A-CVDF	43.131,80	20/12/2020
1823	PATRIK COSTA BARRETO	26952755870	112A-CVDC	43.131,80	20/12/2020
1824	RAFAEL FRANCO MOREIRA	89232909049	115A-CVDG	57.333,58	26/03/2021
1825	RAFAEL GABARDO SILVEIRA	05430804983	417A-CDM	65.638,70	10/11/2023
1826	RAFAEL GLORIA ZATTA	04297508621	415B-CRL	87.723,41	25/07/2024
1827	RAFAEL GLORIA ZATTA	04297508621	415B-CRC	87.723,42	25/07/2024
1828	RAFAEL GLORIA ZATTA	04297508621	415B-CRM	87.723,42	25/07/2024
1829	RAFAEL JARDIM DUARTE MOREIRA	03772619550	409A-CVPE	37.019,69	10/12/2024
1830	FABIO COELHO NETO	73497193100	203A-CVPH	13.303,62	20/12/2020
1831	CLEUZIMAR LARANJEIRA GUEDES	70022437649	203A-CVPF	16.060,52	20/01/2021
1832	RAFAEL NASCIMENTO DE SOUZA	31622785894	215A-CVDB	55.560,60	05/10/2021
1833	RAFAEL NECKEL	67875068053	307A-CVDF	49.527,68	15/12/2022

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1834	JOSÉ EDUARDO ROSELINO RIBEIRO	16225366814	211A-CVOK	28.149,64	20/01/2021
1835	RAFAEL ORNELAS DE SA	09100982717	321A-CVPE	27.806,66	10/05/2022
1836	MARCOS LUIZ MORAIS SANTOS	01469294702	413A-CDL	8.398,71	25/12/2020
1837	RAFAEL SCHARDOSIM	22666528855	217B-CVDF	78.347,78	25/10/2024
1838	RAFAEL SCHARDOSIM	22666528855	218B-CVDD	78.347,78	25/10/2024
1839	RAFAEL SILVA DE MELO	10994411707	404A-CVPE	36.474,24	21/04/2024
1840	RAFAEL SILVA GUILHERME	01532458673	212B-CVDE	36.526,94	20/03/2021
1841	CARLOS GUILHERME SALLES GIFFONI	03763369783	214A-CVDM	27.679,91	15/11/2020
1842	MIRIAM HITOMI ANDO	53407970900	215A-CVDJ	17.910,53	10/11/2020
1843	MIRIAM HITOMI ANDO	53407970900	219A-CVDJ	17.910,53	10/11/2020
1844	JOECIR JOSE DOS REIS	04506787927	303A-CVOC	25.375,34	15/12/2020
1845	OTAVIANO IGOR FIDELIS DE CARVALHO	06480654480	304A-CVPE	12.652,88	30/12/2020
1846	RAINILVO METZLER	44670990934	401B-CDA	31.481,48	30/09/2020
1847	RAINILVO METZLER	44670990934	401B-CDC	31.481,48	30/09/2020
1848	RAINILVO METZLER	44670990934	401B-CDD	31.481,48	30/09/2020
1849	RAINILVO METZLER	44670990934	401B-CDE	31.481,48	30/09/2020
1850	RAINILVO METZLER	44670990934	401B-CDF	31.481,48	30/09/2020
1851	RAINILVO METZLER	44670990934	401B-CDG	31.481,48	30/09/2020
1852	RAINILVO METZLER	44670990934	401B-CDH	31.481,48	30/09/2020
1853	RAINILVO METZLER	44670990934	401B-CDI	31.481,48	30/09/2020
1854	RAINILVO METZLER	44670990934	401B-CDJ	31.481,48	30/09/2020
1855	RAINILVO METZLER	44670990934	401B-CDL	31.481,48	30/09/2020
1856	RAMON RAMOS GARCIA	16455830822	213A-CVDM	40.705,75	15/11/2020
1857	RAMON RAMOS GARCIA	16455830822	214A-CVOK	40.705,75	15/11/2020
1858	RAMON SOARES GONCALVES	00456267310	103A-CVDL	75.064,08	10/06/2023
1859	RAMON SOARES GONCALVES	00456267310	103A-CVDM	75.064,08	10/06/2023
1860	RANDAL LEMES OLIVEIRA	84893940678	414B-CDL	53.870,42	30/05/2023
1861	CLAUDIO JACINTO BUENO PEREIRA	21797798871	402B-COG	21.100,36	20/12/2020
1862	RAPHAEL PEDRO DE FREITAS	40291769845	419A-CDF	78.651,72	25/09/2023
1863	BERENICE HELENA BRANDAO LEITE	82340064600	205A-CVDM	34.361,32	20/12/2020
1864	RAQUEL MOTTA BRANDAO MINATEL	13789680850	107A-CVDI	45.040,42	15/02/2021
1865	DENISE AKEMI TAKIMOTO AOKI MIASAKE	20911882120	219A-CVDH	19.373,28	20/11/2020
1866	DENISE AKEMI TAKIMOTO AOKI MIASAKE	20911882120	220A-CVDL	19.373,28	20/11/2020
1867	ELIO SHIGUEAKI TAKARA	17430203841	219A-CVDE	26.687,15	05/11/2020
1868	FERNANDA DORNELA DE MELO	01066213194	210A-CVDL	29.308,14	10/12/2020
1869	REGINA CROTTI HAOLLA	15090926840	221A-CVPB	19.951,52	15/01/2021
1870	REGINA DE OLIVEIRA SOARES	87789230930	213A-CVDF	62.614,70	31/12/2021
1871	SILVIA TRES PERIN	55902197015	211A-CVDI	19.295,84	20/06/2020
1872	REGIS LUIZ RIEGER	66215234915	407A-CVPB	20.443,38	10/02/2021
1873	DENISON JOEL BERWIG	82536295087	322A-CVPB	13.388,76	20/12/2020
1874	LEANDRO CARLOS SODER	89576314020	219A-CVDG	29.495,70	15/12/2020
1875	CAROLINA BUSATO DE SOUZA PITZ	02377332935	207A-CVDI	27.857,05	20/11/2020
1876	REJANE GOMES CORDEIRO	01467807796	405B-CDB	44.509,27	10/11/2020
1877	DAISY ALVES ROMANIUK TIDRE	04945825963	215A-CVDF	37.688,95	30/11/2020
1878	RENAN PEREIRA DE ANDRADE	34638134831	405B-CDH	29.276,36	30/01/2021
1879	KATIA MARIA PLENAMENTE	28463407811	207A-CVOK	33.477,97	20/11/2020

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1880	RENATA FERREIRA MAMEDE	59127490106	115A-CVDH	40.705,75	23/11/2020
1881	RENATA GUIA CARNEVALI	18512748800	106A-CVDM	43.950,62	15/01/2021
1882	RENATA GUIA CARNEVALI	18512748800	107A-CVDM	43.950,62	15/01/2021
1883	MARIA ALVES ROMANIUK	64815870934	216A-CVDI	37.688,95	30/11/2020
1884	RENATA SAMPAIO MARTINS GOMES	09487591788	313B-CVDI	56.522,76	15/04/2023
1885	RENATA ZANDONA	68165382004	301B-PVDJ	86.451,43	10/06/2024
1886	RAFAEL RODRIGUES MENEZES	31014765854	208A-CVDH	27.857,05	10/11/2020
1887	RODRIGO MARQUES DA SILVA GONCALVES	09864283707	214A-CVDC	27.857,05	10/11/2020
1888	ROGERIO MATOS NEVES	76019381820	211A-CVDF	27.857,05	20/11/2020
1889	SAMUEL ROBERTO CARVALHO LIMA	98410237334	323A-CVDG	36.050,30	30/10/2020
1890	MONICA JORDAO REIS DA SILVA	89384822787	414A-CDL	29.494,03	10/11/2020
1891	RENISSE CAROL SIMON VALLEJOS NEME	59645350034	206A-CVDI	19.497,31	20/11/2020
1892	RENISSE CAROL SIMON VALLEJOS NEME	59645350034	208A-CVDG	19.497,31	20/11/2020
1893	RENISSE CAROL SIMON VALLEJOS NEME	59645350034	212A-CVDI	19.497,31	20/11/2020
1894	RENATO VILELA BARBOSA	83580727168	208A-CVDF	56.556,78	10/04/2023
1895	TEREZA SOARES DEPETRIS	47330317934	207A-CVDJ	33.477,97	20/11/2020
1896	WALKER NEY DE OLIVEIRA MASCARENHAS	68795157549	410A-CVOA	20.519,17	20/11/2020
1897	EVERTON WOJAHN	33940495034	105A-CDF	29.494,03	15/11/2020
1898	FRANSRUBENS MASSASHI MORIBE	28312523855	403B-CPD	10.458,56	20/10/2020
1899	HEBER CARDOSO WANDERLEY	38855674153	207A-CVDH	27.512,12	20/11/2020
1900	CARLOS ADRIANO ROQUE	02425387978	304A-CVPB	7.438,20	30/10/2020
1901	RICARDO ALOISIO BABINSKI	55530354149	102A-PVDB	85.536,33	10/06/2022
1902	RICARDO ALOISIO BABINSKI	55530354149	202A-PVDL	85.536,32	10/06/2022
1903	ANDRE LUIZ BARROS NASCIMENTO	66130735472	207A-CVDF	33.477,97	10/11/2020
1904	RICARDO DE FREITAS	02282133803	309A-CVDA	45.809,85	05/03/2021
1905	RICARDO DOURADO RUEDA	35155899885	109A-CVDM	54.738,95	10/09/2021
1906	RICARDO FELIPE PISSETTI PAMPLONA	06066234935	226B-CVDI	87.521,35	25/07/2024
1907	RICARDO FERREIRA MAIA	39559181491	108A-CVDF	86.747,78	10/05/2024
1908	RICARDO GILBERTO RECH	53107250082	412A-CDB	86.446,02	25/06/2024
1909	RICARDO GUEDES CAMARGO	39194140049	419B-CDK	39.634,00	05/02/2021
1910	RICARDO GUEDES CAMARGO	39194140049	419B-CDL	39.634,00	05/02/2021
1911	RICARDO GUEDES SANTOS	01917205503	210B-CVDK	78.543,16	05/09/2023
1912	CLEIVER CORREIA CAVALARO	00009441654	220A-CVDH	27.857,05	10/11/2020
1913	SERGIO REZENDE JUNIOR	06036010656	113A-CVDH	27.857,05	15/11/2020
1914	KLEBER MICHELETTI	03648190903	211A-CVDB	3.277,30	10/08/2019
1915	RICARDO LUIZ DE ALMEIDA OLIVEIRA	45638675604	426B-CDA	68.710,08	30/07/2023
1916	RICARDO MARQUES DOS SANTOS	09050236766	404A-CVPI	33.244,11	10/07/2023
1917	RICARDO MIRANDA	06026208801	214A-CVDE	77.300,66	30/08/2023
1918	CANDISSE BEZERRA MATIAS DE LUCENA	01020867370	217A-CVDC	16.386,50	30/10/2020
1919	GUSTAVO GOBBATO MUNSTER	04265027954	206A-CVDE	34.536,18	20/03/2021
1920	RICARDO PANTUZA BRETAS LAGE	01430964600	420B-CDB	38.218,50	15/01/2021
1921	RICARDO PANTUZA BRETAS LAGE	01430964600	422B-CDM	38.218,50	15/01/2021
1922	RICARDO REIS SOARES	57044597300	226B-CVDF	47.389,50	10/04/2021
1923	RICARDO RIBAS MARQUES	12395630861	220B-CVDL	53.397,91	10/03/2021
1924	RICARDO RIBAS MARQUES	12395630861	317B-CVDL	53.397,91	10/03/2021
1925	RICARDO RIBAS MARQUES	12395630861	319B-CVDL	53.397,91	10/03/2021

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Deputado e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1926	RICARDO RODRIGUES MOREIRA	01028585942	202A-PVDE	85.180,15	10/05/2024
1927	JOSE FERREIRA DA SILVA	16880900534	206A-CVDD	11.269,77	30/11/2020
1928	RICARDO SILVA CAMPOS DO AMARAL	67683940704	405A-CVPA	19.216,34	31/12/2020
1929	RICARDO WAGNER FIGUEIREDO PEREIRA	72553707649	322B-CVDE	22.398,72	15/02/2021
1930	RICARDO YUITI MIURA	08507489842	316B-CVDL	43.950,98	15/01/2021
1931	RICHARD FERREIRA GHION	07843912894	319A-CVDL	65.026,19	06/01/2021
1932	JOSE FERREIRA DA SILVA	16880900534	209A-CVDE	11.269,77	30/11/2020
1933	RITA DE CASSIA DA SILVA	26451547867	223B-CVDC	65.087,71	28/03/2023
1934	RITA DE CASSIA PEREIRA TERRA DE ANDRADE	88170470072	103B-CVDB	26.167,44	20/10/2020
1935	RITA DE CASSIA PEREIRA TERRA DE ANDRADE	88170470072	111A-CVDA	26.167,44	20/10/2020
1936	RITA DE CASSIA PEREIRA TERRA DE ANDRADE	88170470072	205B-CVDL	26.167,44	20/10/2020
1937	ROBERTA CLARO ROMAO CORREA	27470986804	405A-CVPD	22.213,11	20/10/2021
1938	ROBERTA SCAF SILVEIRA	93112270053	108A-CVDJ	45.040,42	05/02/2021
1939	LEANDRO TIVIDINI DE OLIVEIRA	69714428068	208A-CVDA	32.374,64	20/10/2020
1940	RONDINELLI PINHEIRO MARRA	04504361795	212A-CVDG	27.857,05	20/11/2020
1941	WILLIAM FELIPPE SINI SIQUEIRA	34026678865	206A-CVDC	27.857,05	20/11/2020
1942	ROBERTO PEDREIRO DA SILVA	16833953953	303B-CVDL	59.708,00	10/08/2023
1943	ROBERTO RODRIGUES COLLA	00755767080	124B-CVDG	74.931,36	20/06/2023
1944	ROBERTO RODRIGUES COLLA	00755767080	125B-CVDG	74.931,36	20/06/2023
1945	ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES	38185296049	108A-CVDE	35.499,81	15/09/2020
1946	ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES	38185296049	109A-CVDC	35.499,81	15/09/2020
1947	AMERICO STELLA NETO	32635848807	216A-CVDB	19.663,80	20/12/2020
1948	ROBSON DOS SANTOS LOUREIRO	71579982034	104A-CVDI	23.354,24	25/05/2019
1949	ROBSON GONCALVES DA SILVA	08534580731	218B-CVDM	77.440,16	05/06/2023
1950	ROBSON LUIZ MOREIRA	71435425987	127B-CDD	37.555,80	20/12/2020
1951	ROBSON LUIZ MOREIRA	71435425987	128B-CDL	37.555,80	20/12/2020
1952	ROBSON SILVA LIMA	04850662897	122B-CVDB	38.594,54	30/11/2020
1953	ROBSON SILVA LIMA	04850662897	120B-CVDA	38.594,54	30/11/2020
1954	RODOLFO AZEVEDO DO NASCIMENTO	03795678900	420A-CDB	72.181,59	25/05/2023
1955	RODOLFO CARNEIRO TORRES GALVAO	13087206709	124B-CVDD	67.270,43	10/01/2024
1956	RODOLFO DRUMMOND RODRIGUES	93111894215	202B-PVDJ	76.498,52	05/08/2023
1957	RODOLFO NASCIMENTO BARROS	87571358515	307B-CVDM	50.169,67	05/12/2020
1958	AMERICO STELLA NETO	32635848807	312A-CVDM	19.663,80	20/12/2020
1959	RODRIGO ADRIANO DA SILVA	82281564991	126B-CVDA	61.188,36	31/12/2021
1960	RODRIGO ADRIANO MACIEL	76281736087	303B-CVDI	68.674,92	20/10/2021
1961	RODRIGO AGUIRRE BRASILEIRO	85526800687	105B-CVDF	40.450,75	15/11/2020
1962	VALMIR LOPES DE LIMA	08544676880	416A-CDF	15.768,94	25/11/2020
1963	RODRIGO BRAVIM KLEIN	09864292790	107B-CVDB	77.831,74	10/07/2023
1964	RODRIGO CEZAR TRAE	01548495964	401A-CVPH	20.459,92	10/02/2021
1965	RODRIGO DA SILVA BRANDALISE	75448238068	309A-CVDH	43.440,50	05/11/2020
1966	ANTONIO CARLOS DA SILVA	75919176768	406B-CDI	23.802,18	28/11/2020
1967	RODRIGO FERNANDES OLIVEIRA	97056936091	215A-CVDL	36.341,76	10/10/2020
1968	RODRIGO FERNANDES OLIVEIRA	97056936091	217A-CVDL	36.341,76	10/10/2020
1969	RODRIGO GALENO SANTOS FRAGA	80919740510	203A-CVPC	38.459,22	20/07/2024
1970	RODRIGO LEHMKUHL	94187886915	412B-CDG	37.554,04	15/12/2020
1971	RODRIGO LUIS STAFORTI	00025778013	222B-CVDJ	79.211,95	10/09/2023

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

1972	JEFERSON GOMES	90591763087	314A-CVDD	24.275,40	10/09/2020
1973	LILIAN RODRIGUES FRANCA HAUBRICK	08085096757	203A-CVPB	12.644,94	15/11/2020
1974	ELITE TEREZINHA DE MELO BREHSAN	60881305987	417A-CDB	24.370,18	20/11/2020
1975	RODRIGO MONTEIRO	25442410802	402B-CPD	32.865,25	10/05/2023
1976	RODRIGO NOGUEIRA MANOEL	02545143677	118B-CVDB	46.131,74	10/03/2021
1977	RODRIGO NOGUEIRA MANOEL	02545143677	119B-CVDC	46.131,74	10/03/2021
1978	RODRIGO NOGUEIRA MANOEL	02545143677	120B-CVDD	46.131,74	10/03/2021
1979	RODRIGO NOGUEIRA MANOEL	02545143677	121B-CVDA	46.131,74	10/03/2021
1980	RODRIGO PINHEIRO BASILEU	06892685722	314B-CVDE	57.795,50	05/12/2021
1981	RODRIGO PIXE SANCHES	18377159805	102B-CPL	16.490,30	10/10/2020
1982	RODRIGO PRETTO BUSS	51246902087	107B-CVDM	75.237,72	15/07/2023
1983	RODRIGO SIMON	06962676913	407A-CVOL	33.325,25	15/03/2021
1984	RODRIGO SIMON	06962676913	408A-CVOL	33.325,25	15/03/2021
1985	RODRIGO THOMAZ DE SOUSA	28949702851	204B-CVDK	80.931,03	15/01/2024
1986	GERALDO NERES DA SILVEIRA	19915152604	308A-CVDK	22.657,04	15/08/2020
1987	KAMILA PINHEIRO SILVEIRA	12426853751	417A-CDK	27.707,08	10/11/2020
1988	ANTONIETA ALVES DE SOUSA MOURA	08560005153	308A-CVDD	37.688,95	30/11/2020
1989	AUXILIADORA DE FATIMA BARROS SODRE	02231587718	313A-CVDJ	23.910,63	20/09/2020
1990	ROGELIO RENATO RENNEN	90309804000	405B-CDC	55.955,70	05/07/2022
1991	FERNANDO OSCAR DE MATOS JUNIOR	03591562742	318A-CVDI	25.067,10	15/10/2020
1992	LUIS HENRIQUE NORA	34323077807	316A-CVDH	25.588,40	20/11/2020
1993	RODRIGO TONON CARLIN	07331696602	316A-CVDG	27.961,32	10/06/2020
1994	WALMICK APARECIDO SOUZA GRASSI	50673734900	403A-CVPH	15.153,51	20/11/2020
1995	ROGERIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	35044505846	203A-CVPE	31.581,56	05/12/2023
1996	LEANDRO DE BARROS SOUZA	00508928605	313A-CVDK	41.201,28	20/10/2020
1997	SUELLEN DE JESUS SANTOS	39087890877	403B-CPF	10.011,82	25/02/2021
1998	ALEXANDRE GIOVANI SCHEEREN	54425964004	101B-CDM	15.545,75	20/11/2020
1999	ALEXANDRE GIOVANI SCHEEREN	54425964004	417A-CDL	15.545,75	20/11/2020
2000	EDIMAR LUIZ REMUSSI	89720350920	318A-CVDC	11.033,30	10/10/2020
2001	ROMALDA MARIA MATTE MORAIS DA SILVA	28745094004	109A-CVDD	45.040,42	05/02/2021
2002	ROMALDA MARIA MATTE MORAIS DA SILVA	28745094004	110A-CVDD	45.040,42	05/02/2021
2003	ROMILDO CLAUDIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	91344107087	407A-CVPK	13.701,36	25/03/2021
2004	EDIMAR LUIZ REMUSSI	89720350920	319A-CVDG	11.033,30	10/10/2020
2005	ROMILDO OLIVEIRA DA CUNHA	61334316449	306A-CVDA	32.542,00	10/06/2020
2006	ADRIANA ARAUJO SANTOS	95754920563	313A-CVDH	33.466,01	10/11/2020
2007	RONALDO DE MOURA	12258559855	101B-CDL	57.150,22	15/01/2023
2008	RONALDO DE MOURA	12258559855	131B-CDL	57.150,22	15/01/2023
2009	RONALDO GIRARDI	01585884014	201A-PVDC	46.020,46	28/02/2021
2010	RONALDO GIRARDI	01585884014	202A-PVDC	46.020,46	28/02/2021
2011	RONALDO JORGE BIO JUNIOR	10853387893	408A-CVPM	31.296,72	10/02/2023
2012	RONALDO MARQUES FUZINATO	13529106836	205A-CVDK	36.754,00	30/09/2020
2013	RONALDO MARQUES FUZINATO	13529106836	206A-CVDK	36.754,00	30/09/2020
2014	RONALDO MEYRELLES BARBOSA	10426349717	315B-CLK	42.153,05	20/03/2021
2015	RONALDO PINHEIRO BORGES JUNIOR	86046551234	103B-CVDG	46.381,84	15/12/2020
2016	RONALDO PINHEIRO BORGES JUNIOR	86046551234	122A-CVDJ	46.381,84	15/12/2020
2017	GABRIEL CASTRO DUARTE	66603862034	206A-CVDG	18.025,15	05/11/2020

continua na próxima folha

Natahael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

2018	LUDMILA ALVES SANCHES	04313793607	311A-CVDM	26.218,40	10/10/2020
2019	RONALDO VILAS BOAS	01510252827	403B-COH	64.503,75	15/07/2024
2020	WENYS TAVARES MAIA	01087429382	403B-CPC	10.458,56	15/10/2020
2021	RONE SANTOS DA SILVA	90716604787	405A-CVPJ	28.377,87	10/04/2021
2022	RONEL VIEIRA DE MAGALHAES FILHO	09768965673	222B-CVDM	86.451,49	10/06/2024
2023	RONY ABREU FONTES	04004843669	407A-CVPD	20.564,88	05/02/2021
2024	ELIANE ANGELICA BASSO	16329850801	313A-CVDL	33.477,97	10/11/2020
2025	JULIANO BOARO	54379024091	311A-CVDJ	60.273,33	10/01/2022
2026	RICARDO SCHMITT	99897067000	315A-CVDH	9.710,16	30/06/2020
2027	TIAGO SOARES DOS SANTOS	14385991707	311A-CVDL	27.857,05	10/11/2020
2028	ROSANGELA MARQUES DE LIMA PASCHOALETTO	08446003775	317A-CVPJ	16.678,53	15/03/2021
2029	ROSANGELA ROSA FALCAO	72209402700	218A-CVPA	37.019,59	10/12/2024
2030	ALUIZIO REGO DA SILVA	59407077268	406B-CDL	24.370,18	10/11/2020
2031	ROSBERGUE GUERRA LOPES	04609793962	327B-CVDH	56.523,93	24/05/2022
2032	ROSBERGUE GUERRA LOPES	04609793962	323B-CVDH	58.039,52	24/06/2022
2033	ROSBERGUE GUERRA LOPES	04609793962	225B-MDK	80.686,49	24/05/2022
2034	NATALIA LUGAO BARBOSA RODRIGUES	11636398774	417A-CDE	37.027,51	15/11/2020
2035	ROSELIA MORAIS	05320199970	208A-CVDK	44.539,15	20/02/2021
2036	DAVID DOS SANTOS MELO	48526983849	317A-CVPM	11.901,12	20/10/2020
2037	MARCIA DANIELA GOMES DE OLIVEIRA	01981279369	309A-CVDK	27.857,05	15/11/2020
2038	RUBENS BARBOSA DA SILVA	01560339764	310A-CVDE	70.312,95	20/07/2022
2039	DENIS RODRIGUES FIGUEIRA DE CASTRO	12952528721	303A-CVPG	8.182,02	10/11/2020
2040	RAFAEL MAMEDE GARCIA	38900726315	309A-CVDI	32.374,64	10/10/2020
2041	ROGERIO BENEDITO	16847217847	402B-COI	12.392,45	30/11/2020
2042	ALINE HERPICH MILANI	02011769043	101B-CDJ	24.370,18	20/11/2020
2043	LUIZ CARLOS CARVALHO	65812611068	406B-CDH	24.370,18	10/11/2020
2044	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	26666316053	311A-CVDG	11.033,30	10/10/2020
2045	RUDNEY IZAIAS DOS SANTOS	25981884894	307A-CVDI	65.555,88	10/07/2023
2046	RUY SILVERIO EGGERT	06911269920	121B-CVDI	45.304,84	15/02/2021
2047	RUY SILVERIO EGGERT	06911269920	122B-CVDI	45.304,84	15/02/2021
2048	SABRINA ARAUJO	73509361091	104A-CVDH	47.964,21	05/01/2021
2049	SABRINA DIAS DE SOUZA	88614948034	307B-CVDE	85.039,40	15/03/2024
2050	SAIONARA LIOTTO	87078325915	403B-COC	29.349,16	15/03/2021
2051	SAIONARA LIOTTO	87078325915	404B-COD	29.349,16	15/03/2021
2052	SAMUEL DA SILVA SANTOS	37374671881	207A-CVDC	84.355,07	25/04/2024
2053	SAMUEL GONCALVES ALANIZ	07947764930	320A-CVDH	24.039,78	20/09/2020
2054	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	26666316053	308A-CVDL	11.033,30	10/10/2020
2055	MARILDA JOCELITA RUCH	96522593068	406B-CDC	10.413,48	10/11/2020
2056	SAMUEL VICTOR MAIA NASCIMENTO	10007321694	122A-CVDK	73.872,05	10/07/2022
2057	MARILDA JOCELITA RUCH	96522593068	406B-CDD	10.413,48	10/11/2020
2058	SANDRO CARLOS MORAES CHAGAS	94736227087	228B-CVDE	44.218,72	10/01/2021
2059	SANDRO ECCER DIAS	71065466072	227B-CVDG	83.574,89	20/01/2024
2060	ALEXSANDRO KALCKMANN	93313845991	101B-CDH	15.768,94	30/11/2020
2061	SANDRO PADILHA DE BRITO	03237089788	315B-CLM	62.384,03	25/03/2022
2062	SARA MOURA AGUILAR	09134333657	410A-CVPL	37.348,49	30/04/2024
2063	SCHARMAINE KOHLER	03295623040	314A-CVDI	41.423,82	30/10/2020

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

2064	SCHUBERT LUIGI COSTA RODRIGUES	87240319415	318B-CVVK	13.604,36	05/03/2020
2065	SEBASTIAO PEREIRA DOS REIS JUNIOR	03000144145	318A-CVDA	31.208,94	25/04/2021
2066	SELMA FAVARIN METZLER	76793508920	401B-CDM	31.481,48	30/09/2020
2067	ALEXSANDRO KALCKMANN	93313845991	406B-CDA	15.768,94	30/11/2020
2068	ELISANGELA MILESÍ	58622063020	309A-CVDD	26.857,99	30/11/2020
2069	TADEU MARTIN DA SILVA	37570013034	101B-CDF	17.110,89	10/11/2020
2070	SERGIO MARTINS SIMOES	79147011734	203A-CVPI	31.072,60	05/02/2023
2071	TADEU MARTIN DA SILVA	37570013034	101B-CDG	17.110,89	10/11/2020
2072	CARINA SCHEIN	64411508087	413A-CDF	20.225,55	20/09/2020
2073	SERGIO RICARDO WITT	36931241087	109B-CVDD	42.991,86	15/12/2019
2074	SERGIO SZPRYNGER	07800432866	204A-CVOK	65.129,58	20/07/2024
2075	REINALDO FONTE FANTICELLI	48820296772	402B-CPK	6.571,90	30/10/2020
2076	EDSON CARLOS BORTOLANZA	85809187900	314A-CVDA	26.360,00	10/10/2020
2077	SHEILA SIQUEIRA DA COSTA	81686536020	414B-CDA	38.623,16	15/01/2021
2078	SIDINEY BORGES	90966104668	324B-CVDA	39.639,00	20/01/2021
2079	ANDRE SOARES DA SILVA	06862585410	308A-CVDJ	21.417,50	10/07/2020
2080	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA TRAVIZANI	07529630660	309A-CVDF	16.475,00	20/10/2020
2081	SIGRID DO NASCIMENTO SCHEFFER	03226099760	112B-CVDJ	27.404,73	25/08/2020
2082	SIGRID DO NASCIMENTO SCHEFFER	03226099760	113B-CVDB	27.404,73	25/08/2020
2083	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA TRAVIZANI	07529630660	310A-CVDL	16.475,00	20/10/2020
2084	MAURICIO UTIYAMA	05326387867	319A-CVDJ	17.898,10	10/05/2020
2085	RICHARD METZLER	09988868901	401B-CDB	12.318,84	30/09/2020
2086	SILVANE RODRIGUES LIMA	14764699893	408A-CVPE	29.941,45	10/11/2022
2087	DORGIVAL DA SILVA	04490935811	308A-CVDI	36.245,00	30/10/2020
2088	SILVIA BENTHIEN	01574716913	218A-CVPG	26.712,20	20/08/2022
2089	ANGELA WOLFARDT	05560021997	213A-CVDB	18.493,33	10/10/2020
2090	SILVIA SOARES DOS SANTOS	10184838614	207A-CVDE	25.376,59	15/09/2020
2091	ANGELA WOLFARDT	05560021997	213A-CVDC	18.493,33	10/10/2020
2092	SILVIO EVANDRO DANIEL HERNANDES	02747797902	310A-CVDC	63.226,25	15/05/2022
2093	SILVIO EVANDRO DANIEL HERNANDES	02747797902	311A-CVDD	63.226,25	15/05/2022
2094	SIMONE AFONSO DINI	53231139015	323A-CVDB	78.544,34	30/09/2023
2095	SIMONE BASILIO DOS SANTOS	01161942785	403A-CVPF	34.009,14	10/04/2024
2096	SIMONE CAMBOIM OLIVEIRA	60286210053	117A-CVDM	86.252,93	10/06/2024
2097	ARNO PANDOLFO	18269265934	219A-CVDA	18.493,33	10/10/2020
2098	SIMONE MIRANDA FELIPE	03358629694	225B-MDL	61.444,88	15/02/2021
2099	SIMONE TESTOLIN	92472141068	107B-CVDI	48.820,86	10/07/2021
2100	ARNO PANDOLFO	18269265934	220A-CVDG	18.493,33	10/10/2020
2101	DENIS LUIZ LUNELLI	00378270907	318A-CVVK	8.135,50	10/05/2020
2102	SIONE MONTEIRO DE SOUZA	02892046742	222B-CVDF	88.555,02	15/03/2025
2103	SOLANGE RAMOS DE FIGUEIREDO MORANDI	57631638691	404A-CVPH	20.056,40	06/02/2021
2104	SOLANGE YURIKO MITSUE	88392015991	209A-CVDJ	77.450,88	25/08/2023
2105	SOLANO HAAS	81445504987	222B-CVDH	78.846,77	20/11/2023
2106	DENIS LUIZ LUNELLI	00378270907	320A-CVVK	8.135,50	10/05/2020
2107	FELIPE AFONSO GONCALVES	04591451429	319A-CVDH	26.360,00	20/10/2020
2108	MARITANIA GONCALVES DE ARAUJO	00722475926	215A-CVDA	32.549,50	20/10/2020
2109	SUELI NICASTRO	75422883934	113A-CVDD	36.201,43	10/05/2023

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

2110	REVES GIORDANI WEIAND	90105699934	217A-CVDG	32.549,50	20/10/2020
2111	ROBERTO GUIMARAES MAIA	89604415700	314A-CVDJ	29.270,00	20/07/2021
2112	RODRIGO ZIMMERMANN	81315252015	307A-CVDM	12.577,20	20/03/2019
2113	VALDIR WOLFARDT	34604707987	212A-CVDB	18.493,33	10/10/2020
2114	VALDIR WOLFARDT	34604707987	212A-CVDA	18.493,33	10/10/2020
2115	CARLOS EDUARDO HESS	00900314907	312A-CVDF	39.198,94	30/10/2020
2116	CLOVIS DEMARCHI	41115511068	314A-CVDE	8.237,50	20/05/2020
2117	FABIANO STEINEMANN SANTIAGO	01851827986	318A-CVDE	36.245,00	30/10/2020
2118	IGOR FERNANDO DE PINHO BARBOSA	74120328520	320A-CVDD	26.360,00	10/10/2020
2119	LEONARDO FRANCISCO SANTOS	89988167920	315A-CVDF	21.152,30	20/07/2020
2120	MARCIA REGINA HAMMEL DA LUZ DA SILVA	99754908087	307A-CVDL	32.549,50	20/10/2020
2121	MARCIO JOSE FERREIRA DE JESUS	04476598633	313A-CVDD	26.360,00	20/10/2020
2122	TANIA JESUS DE OLIVEIRA PIERRE	27797111839	406A-CVDE	78.846,77	10/11/2023
2123	RICARDO MOREIRA DE SOUZA	05713529797	205A-CVDC	17.384,04	20/09/2020
2124	TARCIZO JOSE DIAS	03996034415	414B-CDC	73.821,55	20/05/2023
2125	TARCIZO JOSE DIAS	03996034415	419B-CDC	73.821,55	20/05/2023
2126	TARCIZO SCHERER PERLIN	82122202068	218B-CVDG	39.184,88	10/04/2021
2127	TARCIZO SCHERER PERLIN	82122202068	310A-CVDB	39.184,88	10/04/2021
2128	RICARDO MOREIRA DE SOUZA	05713529797	205A-CVDD	17.384,04	20/09/2020
2129	TATIANA LACERDA FERREIRA	05417136719	412A-CDF	57.788,84	05/06/2022
2130	RICARDO MOREIRA DE SOUZA	05713529797	205A-CVDE	17.384,04	20/09/2020
2131	TATIANE DAROS	04850761950	405A-CVPK	34.441,20	15/10/2023
2132	TATIANE TOMAZELLI	33979010813	404A-CVPD	31.581,56	10/12/2023
2133	RODRIGO WERNER DA SILVA	08943307721	409A-CVPA	7.478,30	30/10/2020
2134	CIRO MARCOS FAGANELLO	78687500904	402B-COE	15.797,94	10/10/2020
2135	FELIPE GELAIN	04141373966	320A-CVDF	26.360,00	10/10/2020
2136	RENATO DA SILVA	71633910997	217A-CVDA	18.493,33	20/10/2020
2137	RENATO DA SILVA	71633910997	314A-CVDG	18.493,33	20/10/2020
2138	THAIS CRISTINA SAVIO GONCALVES BRAULIO	41817642812	131B-CDB	36.832,38	10/12/2020
2139	TIAGO SAVI MONDO	04391867907	319A-CVDE	26.360,00	10/10/2020
2140	THALYTA MAYRA OLIVEIRA PEREIRA	04416062370	217A-CVDJ	74.834,48	25/06/2023
2141	THAMIRIS PEREIRA SANTOS	84048344587	113A-CVDK	51.279,06	10/04/2022
2142	KARYNE OLIVEIRA MELLO	69062161553	310A-CVDH	26.360,00	20/10/2020
2143	THIAGO AKIRA HAYASHIDA	36418337875	313A-CVDM	46.034,31	01/03/2021
2144	THIAGO ANTONIO MONTEIRO DE ALCANTARA	01111127450	420B-CDF	85.419,00	20/05/2024
2145	ALCIR BATISTA GUIMARAES FILHO	05488294708	306A-CVDK	6.508,40	20/04/2020
2146	ALCIR BATISTA GUIMARAES FILHO	05488294708	307A-CVDK	6.508,40	20/04/2020
2147	EDUARDO PORTELA RESENDE	58775803100	321A-CVOB	19.416,48	10/10/2020
2148	THIAGO LOMBA DE OLIVEIRA	09041410716	209A-CVDA	40.966,25	30/11/2020
2149	THIAGO LOMBA DE OLIVEIRA	09041410716	210A-CVDB	40.966,25	30/11/2020
2150	THIAGO LUZ SANTOS	66956846349	425B-CDF	37.670,92	25/02/2021
2151	THIAGO LUZ SANTOS	66956846349	425B-CDG	37.670,92	25/02/2021
2152	THIAGO LUZ SANTOS	66956846349	425B-CDH	37.670,92	25/02/2021
2153	THIAGO LUZ SANTOS	66956846349	425B-CDI	37.670,92	25/02/2021
2154	THIAGO MARINHO RODRIGUES	08832723697	310B-CVDL	75.284,00	10/08/2023
2155	FELIPE ZANELLA	04782433913	310A-CVDF	16.475,00	10/10/2020

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

2156	FELIPE ZANELLA	04782433913	318A-CVDD	16.475,00	10/10/2020
2157	THIAGO ROCHA FAGUNDES	79766129568	105A-CDL	18.356,92	15/01/2021
2158	THIAGO ROLIM DA SILVA PINTO	22325615855	204A-CVOD	64.329,78	15/06/2024
2159	THIAGO VALVERDE DE SOUZA	72373229153	212A-CVDF	72.466,38	15/07/2023
2160	MARIA CRISTINA VIEIRA DE MELLO	48091294700	402B-CPG	10.515,04	20/10/2020
2161	THIAGO ZEGARRA FERNANDES DA SILVA	08313958693	417A-CDA	87.937,98	20/08/2024
2162	TIAGO JUNQUEIRA NOGUEIRA DE SOUZA	32538240808	122B-CVDM	22.411,42	15/02/2021
2163	TIAGO LUIZ LAZZERI	81303092034	209A-CVOK	83.184,29	05/03/2024
2164	TIAGO MOREIRA DA SILVEIRA	39519875883	216B-CVDF	35.443,44	10/08/2020
2165	ROSALBA MENDES	63015560387	205A-CVDB	26.360,00	20/10/2020
2166	SUZANA CARLA DO NASCIMENTO	87575558420	308A-CVDC	26.360,00	20/10/2020
2167	ALEX ALEXANDRE BARRIONUEVO	29004062858	205A-CVDA	29.221,63	10/07/2020
2168	DIEGO RIBEIRO XIMENES	83152350287	312A-CVDC	16.475,00	30/10/2020
2169	ANDRE LUIZ MACEDO ROSA	07090851761	315A-CVDB	8.135,50	30/05/2020
2170	TOMAZ DE JESUS MARIA GREZZANA FILHO	62503197000	207A-CVDG	19.251,60	15/08/2019
2171	TOMAZ DE JESUS MARIA GREZZANA FILHO	62503197000	215A-CVDG	19.251,60	15/08/2019
2172	PIERRE DE CARVALHO ALVES	02438349697	306A-CVOM	32.549,50	20/10/2020
2173	UBIRATAN SAMUEL SILVA	73394424134	102B-CPI	13.885,79	10/09/2020
2174	VAGNER COSTA LEANDRO	17888469825	106B-CVDA	42.895,80	15/12/2020
2175	VAGNER MARCHETO	05729444893	412B-CDH	37.554,04	15/12/2020
2176	TEREZINHA WEDJA PIMENTEL SANTOS	20839324472	306A-CVDJ	8.135,50	30/05/2020
2177	WAGNER LIMA DA NOBREGA	46461205420	402B-CPM	9.857,85	20/09/2020
2178	VALDENIR FABIO DE OLIVEIRA	27161690803	303A-CVOB	64.333,25	25/06/2024
2179	EDNA CRISTINA SOUTO MELO	03246791490	402B-COD	16.364,48	30/11/2020
2180	VALDINEI LUIS CIOCARI	60477997015	108A-CVDD	29.788,26	28/02/2021
2181	VALDIR CONCEIÇÃO PADILHA	95095381087	422B-CDB	57.043,27	15/05/2022
2182	VALDIR CONCEIÇÃO PADILHA	95095381087	422B-CDE	57.043,27	15/05/2022
2183	MAGDA ELISABETE NEBEL DA SILVA	22411011091	306A-CVDH	16.475,00	20/10/2020
2184	MAGDA ELISABETE NEBEL DA SILVA	22411011091	312A-CVDD	16.475,00	20/10/2020
2185	MOACIR GUILHERME ELIAS MENEZES	01260834107	315A-CVDA	6.590,00	30/04/2020
2186	CLEDER RIBEIRO SUQUE	42699100544	102B-COC	16.805,92	20/10/2020
2187	VALERIA GOMES DE BORTOLI	82163162087	126B-CVDD	47.219,30	30/06/2021
2188	VALMIR ALVES FERREIRA	52783588404	319B-CVDE	70.591,20	15/03/2023
2189	VALMIR DA ROSA	97572012949	204A-CVOB	63.570,76	15/05/2024
2190	VALMIR GONZAGA DA COSTA	00141167661	308B-CVDD	43.986,11	05/01/2021
2191	JULIANE PIACENTINI MESSAGGI	03076419960	415A-CDM	28.559,32	10/10/2020
2192	VALMIR WAILAND	75320983972	209A-CVDG	33.851,98	15/10/2020
2193	VALMIR WAILAND	75320983972	210A-CVDG	42.301,61	15/11/2020
2194	KAMILA BURTETT MIRANDA	00572288921	312A-CVDB	26.360,00	10/10/2020
2195	VALNI FERREIRA DA SILVA	41518578420	404B-CPK	10.502,46	25/01/2021
2196	VALTAIR MARQUES	49391976972	102B-CPF	15.115,37	05/09/2020
2197	VALTER PIMENTA DA SILVA	47084120297	113B-CVDM	55.619,95	20/05/2023
2198	VANDA MARIA LEITE CHIEUS	16075503854	304A-CVPC	18.711,46	10/10/2020
2199	VANDER JOAO GUASSO	63367998087	421B-CDB	59.804,55	28/02/2023
2200	RODRIGO DOS SANTOS	91195721072	426B-CDM	28.559,32	10/10/2020
2201	VANDERLEI CILIATO ROSSO	58763490030	222B-CVOK	74.117,74	15/07/2023

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

2202	VANDERLEI TEIXEIRA CARDOSO	55110193053	416A-CDI	56.273,59	10/05/2022
2203	VANDERLI NOGUEIRA CORDEIRO	30174007787	308A-CVDG	77.553,54	10/08/2023
2204	VANESSA ALENCAR DE SOUSA	00126783330	315B-CLD	84.152,02	20/04/2024
2205	SONIA MARA DA SILVA BORGES	45115869187	321A-CVOA	19.416,48	20/10/2020
2206	VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES	19347995649	426B-CDC	4.323,84	30/03/2020
2207	VANESSA CRISTINA RAMPIN VICENTINI	31141734893	312B-CVDJ	86.252,85	20/06/2024
2208	VANESSA SAMARA ANDRADE	04672221938	115A-CVDD	78.633,43	30/09/2023
2209	VANESSA SILVA BARBOSA	96992476653	128B-CDK	38.489,55	05/01/2021
2210	WILLIAMS ALVES BRITO	27874738810	426B-CDB	28.702,56	20/10/2020
2211	VANESSA SILVA ORTOLA DE ARAUJO GUERRA	10222140712	209B-CVDA	60.790,98	20/05/2022
2212	DIEGO VIEIRA DE LIMA	06901695403	402B-CPF	6.571,90	10/10/2020
2213	VANIO AUGUSTINHO PACHECO	03172631966	201B-PVDF	86.252,93	15/06/2024
2214	VANIO MINOTTO PEREIRA	28877209968	119B-CVDM	43.686,81	25/01/2021
2215	VANIO MINOTTO PEREIRA	28877209968	120B-CVDM	43.686,81	25/01/2021
2216	VERA REGINA RIBEIRO DO NASCIMENTO	49274180730	117A-CVDI	59.047,12	15/06/2023
2217	VERENISIA BOCK	62579517049	402A-CVPE	29.865,21	10/12/2021
2218	VERONICA ALVES GOMES	08980394608	402A-CVPH	20.564,88	10/02/2021
2219	CELSE EUGENIO AMARAL FILHO	25653891835	419A-CDK	21.313,20	20/09/2020
2220	VICTOR FERNANDES BRICIO	71199500291	401A-CVOK	47.210,29	20/03/2023
2221	VICTOR GUILHERME CONCEICAO DE SOUZA	03210837171	210B-CVDM	78.642,04	05/07/2024
2222	ICARO MONTEIRO MENDES	83441794249	415A-CDL	22.998,66	30/10/2020
2223	VIKTOR JOHANNES BECHTEL	03277759393	316A-CVDI	69.802,17	05/01/2023
2224	ANA PAULA TEIXEIRA MOURA	07861344703	402B-COA	9.330,93	30/09/2020
2225	DANIEL DUTRA BARRETO	77385543715	419A-CDA	28.702,56	20/10/2020
2226	DIOGO CAMPOS TAMIOZO	04703336936	418A-CDB	7.206,40	20/05/2020
2227	VINICIUS ARAUJO SOUSA	89860977100	404A-CVPF	20.895,95	10/03/2021
2228	DIOGO CAMPOS TAMIOZO	04703336936	420A-CDF	7.206,40	20/05/2020
2229	VINICIUS ROCHA SILVA	09545385790	312B-CVDB	77.298,96	30/06/2023
2230	VINICIUS ROCHA SILVA	09545385790	324B-CVDC	77.298,96	30/06/2023
2231	VITOR PACHECO SOARES	02202178317	405B-CDA	64.477,15	05/03/2023
2232	VITOR PACHECO SOARES	02202178317	406B-CDG	64.477,15	05/03/2023
2233	VIVIANA SOARES DA SILVA	94914826100	107B-CVDK	45.258,23	15/03/2021
2234	VIVIANA SOARES DA SILVA	94914826100	113B-CVDK	45.258,23	15/03/2021
2235	VIVIANA SOARES DA SILVA	94914826100	125B-CVDH	45.258,23	15/03/2021
2236	ROGER FRANCISCO STOCCHO	05223316967	102B-CPG	8.750,90	30/10/2020
2237	THIAGO VELHO MEDEIROS DE FREITAS ARNS	00362887993	310A-CVDA	32.549,50	10/10/2020
2238	VLADIMIR MOREIRA GOMES	08202223644	426B-CDK	35.357,11	20/09/2020
2239	VOLMIR ANTONIO BIASUS	64268926020	215B-CLK	87.520,81	15/07/2024
2240	DANIEL SERÔA DA MOTTA	05538161609	306A-CVDE	26.360,00	10/10/2020
2241	WADSON ROCHA OLIVEIRA	57349770553	402B-CPA	33.992,45	15/05/2024
2242	WAGNER DA SILVA PIRES	02023122759	306B-CVDG	36.705,87	10/03/2021
2243	WAGNER GRACIETTI HOEFELING	07170392933	221B-CVDB	85.425,96	05/05/2024
2244	ELIANA SABIO	12943563803	416A-CDH	27.737,85	20/09/2020
2245	WAGNER ROCHA DE PAULA	36695845875	409A-CVPG	16.678,53	20/03/2021
2246	WAGNER WESLEY DO CARMO LINARES	94289239900	210A-CVDD	49.666,72	30/11/2020
2247	WAGNER WESLEY DO CARMO LINARES	94289239900	213A-CVDE	49.666,72	30/11/2020

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

2248	WAGNER WESLEY DO CARMO LINARES	94289239900	214A-CVDB	49.666,72	30/11/2020
2249	WALISON ABRANTES ROCHA	91118590406	217A-CVDB	42.141,99	10/10/2020
2250	WALISON ABRANTES ROCHA	91118590406	219A-CVDB	42.141,99	10/10/2020
2251	WALISON ABRANTES ROCHA	91118590406	220A-CVDB	42.141,99	10/10/2020
2252	ERLI PEDRO POSSELT	78126363991	105A-CDE	22.998,66	10/10/2020
2253	WALLACE DANTAS LEITE	05824955476	129B-CVDJ	85.428,01	30/05/2024
2254	ERLI PEDRO POSSELT	78126363991	105A-CDH	22.998,66	10/10/2020
2255	REVIS ELDI MILANI	01629536075	303A-CVPA	11.217,45	20/09/2020
2256	WELLISNEY SIDNEY MILANESE GOMES	10516688758	414A-CDF	28.689,64	30/10/2020
2257	ATILIO EFRAIN BICA GRONDONA	00259451061	414A-CDG	22.998,66	30/10/2020
2258	WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA	63606135815	228B-CVDK	85.427,37	15/05/2024
2259	WANDERLEY FERREIRA ARRAES	37065831272	106B-CVDJ	45.041,18	15/02/2021
2260	WANDERLEY FERREIRA ARRAES	37065831272	107B-CVDA	45.041,18	15/02/2021
2261	WANDERLEY FERREIRA ARRAES	37065831272	220B-CVDI	45.041,18	15/02/2021
2262	WANDERLEY FERREIRA ARRAES	37065831272	323B-CVDB	45.041,18	15/02/2021
2263	JOEL GUIMARAES DE BRITO JUNIOR	30430399634	415A-CDF	23.060,48	10/10/2020
2264	WEDSON OLIVEIRA DIAS	09146718710	317A-CVPI	35.282,80	05/08/2024
2265	ROGERIO DE SOUZA DAS CHAGAS	90337638772	416A-CDE	28.689,64	20/10/2020
2266	VANDERLEI BONGIOVANI	51802384987	413A-CDG	28.702,56	10/10/2020
2267	ALEX ALMEIDA SOLLÁ	18369278000	411A-CDK	7.410,34	20/03/2020
2268	ALEX ALMEIDA SOLLÁ	18369278000	414A-CDE	7.410,34	20/03/2020
2269	WELSON MOURA SOARES	30356943895	408A-CVOK	52.149,41	10/01/2023
2270	WENDEL PEREIRA DE AZEVEDO	00598487581	207B-CVDH	73.952,45	20/05/2023
2271	WENDEL PEREIRA DE AZEVEDO	00598487581	208B-CVDC	73.952,45	20/05/2023
2272	WENDEL RAFAEL PINHEIRO	82341257968	408B-CDG	37.561,37	05/12/2020
2273	ALEX ALMEIDA SOLLÁ	18369278000	416A-CDC	7.410,34	20/03/2020
2274	BRUNO VIEIRA PINHEIRO MACHADO BRASIL	80392750597	306A-CVDB	24.712,50	20/09/2020
2275	ROMILDO OLIVEIRA DA CUNHA	61334316449	307A-CVDA	19.525,20	15/06/2020
2276	CARLA REJANE PEREIRA MAURANO	59020830015	412A-CDG	21.619,20	20/09/2020
2277	FRANCISCO ALVES SOBRINHO	09238492468	411A-CDE	14.208,80	20/04/2020
2278	WILLIAM SILVA MARTINS	05714396677	311A-CVDE	33.840,60	24/10/2020
2279	WILLIAMS ROBERTO SANTINATTI VALDERRAMOS	96936223834	423B-CDD	36.547,58	20/02/2021
2280	SIDNEI ALEXANDRO CUNHA OBERHERR	88763072068	411A-CDL	22.118,87	30/11/2021
2281	JOANA MARIA CRUZ PARAVIDINO DE SOUZA RANZEIRO	10786789794	412A-CDI	14.412,80	30/10/2020
2282	WILLIAMS CARLOS SOUZA FRANCA PEREIRA	07935937788	323A-CVDL	56.774,46	05/04/2021
2283	THAIS ATAIDE DE MELO PERDIGAO	03986668497	412A-CDC	14.412,80	20/10/2020
2284	THAIS ATAIDE DE MELO PERDIGAO	03986668497	412A-CDE	14.412,80	20/10/2020
2285	VANESSA SILVA DA SILVA	98735438568	411A-CDC	23.060,48	20/10/2020
2286	THIAGO PEREIRA LOBATO	07105447664	413A-CDA	30.266,88	30/09/2020
2287	DARCY DOMINGUES DA SILVA	79238815704	411A-CDA	5.705,68	20/04/2020

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

ANEXO I - B

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DAS FRAÇÕES ATUALMENTE EM ESTOQUE

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	ADILIA KLEIN ACIOLI GUERRA	91859344372	220A-CVDJ	76.140,55	15/09/2023
2	CARINA VOLTOLINI CAMPOS	05554898920	118B-CVDC	73.485,06	26/04/2024
3	GRAYCE CARNEIRO GOMES DE ARAUJO COLARES	02533141356	321A-CVPK	8.547,15	15/03/2021
4	MADLINE SANTOS BEZERRA	91367808391	321A-CVPJ	26.613,51	25/10/2024
5	CHARLES ANTONIACOMI TABORDA PAZ	03506887963	304A-CVPI	33.534,16	25/06/2022
6	ALAN GENELHOUD BASTOS	12940320705	404B-CPJ	7.252,04	20/01/2020
7	ALESSANDRO PEREIRA WEBER	93458517049	402A-CVPB	38.280,84	10/06/2024
8	MARIA DE LOURDES CORREIA SILVA	78755204449	423B-CDG	44.285,10	10/04/2021
9	DENY MONTEIRO FERNANDES	91917948549	307B-CVDK	52.616,19	10/01/2021
10	EDNELSON CUNHA NAVARRO	26302608287	305A-CVDL	44.932,86	30/01/2021
11	ALVANIR MELLO DA SILVA	57316830000	310A-CVDD	41.423,82	20/10/2020
12	RDBN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	28402603000139	316B-CVDK	39.577,38	10/10/2022
13	RDBN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	28402603000139	318B-CVDJ	40.477,54	10/11/2022
14	FERNANDO JONIS FETZNER	94756236049	303A-CVPH	24.061,42	10/05/2023
15	AILTON FELIX JUNIOR	64883990206	218A-CVOB	47.154,67	10/08/2022
16	ANDREIA DE CASSIA PINTO FIALHO	58273689115	407A-CVOG	65.019,77	15/07/2024
17	SILVERIO FRANCO DE OLIVEIRA	04429757755	121A-CVDK	50.446,80	15/06/2022
18	ANGELO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	04379657752	403A-CVPJ	13.557,34	25/02/2021
19	EDNELSON CUNHA NAVARRO	26302608287	307A-CVDE	44.932,86	30/01/2021
20	EMERSON AGRELI CUNHA	03830166656	111A-CVDG	43.131,80	20/12/2020
21	DIEGO PATRICIO NASCIMENTO PEREIRA	04472474506	220A-CVDD	49.045,50	15/05/2022
22	ENRIC JUVENAL DA COSTA LAURIANO	63940310204	406B-CDK	34.404,96	15/10/2020
23	ERIC ALVES DE AQUINO	27537061823	302A-PVDA	65.562,02	28/06/2022
24	FERNANDO DA SILVA BIJARI	00663063965	207B-CVDJ	45.077,14	20/02/2021
25	FERNANDO DA SILVA BIJARI	00663063965	208B-CVDF	45.077,14	20/02/2021
26	CARLOS ALBERTO ZIM	81859520944	218A-CVOA	58.160,83	10/06/2023
27	CARLOS DANIEL BERMUDEZ VARELA	31947255991	321A-CVOD	15.793,41	20/09/2020
28	FERNANDO DA SILVA BIJARI	00663063965	209B-CVDF	45.077,14	20/02/2021
29	GLAUBER LEMOS DE BARROS	08102736755	302B-PVDG	48.283,64	20/04/2021
30	GUILHERME ABREU LUIS SIQUEIRA	03620599181	403B-COJ	53.327,56	25/01/2024
31	CHRISTIANO MENDES DA SILVEIRA	03872055780	304A-CVOB	15.481,06	20/04/2021
32	CRISTIANO AMARO DA SILVA	27947185840	321A-CVOL	62.621,89	30/04/2024
33	CRISTINE BRASIL SCHAIDHAUER	89345177000	418A-CDK	26.709,73	20/07/2020
34	CRISTINE BRASIL SCHAIDHAUER	89345177000	420A-CDK	26.709,73	20/07/2020
35	WILLIAN GENAR FELICIANO	76414418900	316B-CVDB	32.360,60	20/02/2021
36	JOSICLEIDE BELO CAVALCANTI	87300877753	212A-CVDD	43.721,64	15/01/2021
37	LUCIA MARIA GONCALVES AZEVEDO MARQUES	05183016720	112B-CVDA	21.666,70	15/08/2020
38	MARINA DE CASTRO SALES SILVEIRA	00667257390	105B-CVDA	64.912,95	10/07/2022
39	THIAGO MOREIRA SOARES E SILVA	73463469120	113A-CVDA	41.419,20	30/08/2022
40	MARINA DE CASTRO SALES SILVEIRA	00667257390	207B-CVDB	64.912,95	10/07/2022

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

41	ALEXANDRE CUNHA DOS SANTOS	02588421725	325B-MDB	52.081,50	10/04/2021
42	DIONARA RUBIN BARBOSA	49425161020	128B-CDI	78.542,57	10/09/2023
43	JANINE FERREIRA MATIAS	36753749802	117A-CVDH	65.136,40	25/04/2022
44	JANETE BENEVIDES CARDOZO GOMES	08097643774	214A-CVDG	34.350,68	10/12/2020
45	JIMMY LEANDRO DA MOTA SILVA	03855390614	211A-CVDC	33.742,48	20/01/2021
46	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	05657811704	402A-CVOD	63.872,60	25/04/2024
47	SILAS RANGEL VIANA	10737935758	409A-CVPH	28.533,96	30/07/2022
48	SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS	11050921860	418B-CDI	48.292,86	30/07/2021
49	SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS	11050921860	418B-CDJ	48.292,86	30/07/2021
50	ERALDO JOSE BARBOZA	35395907904	204B-CVDL	37.590,54	20/04/2021
51	SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS	11050921860	418B-CDB	48.293,19	30/07/2021
52	EDUARDO FERNANDES SILVA	06808589623	202A-PVDK	29.788,26	28/02/2021
53	FABIO FERRON	00649290003	221A-CVPH	18.572,88	20/08/2020
54	SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS	11050921860	418B-CDC	48.293,19	30/07/2021
55	SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS	11050921860	418B-CDD	48.293,19	30/07/2021
56	SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS	11050921860	418B-CDE	48.293,19	30/07/2021
57	SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS	11050921860	418B-CDF	48.293,19	30/07/2021
58	SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS	11050921860	418B-CDG	48.293,19	30/07/2021
59	SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS	11050921860	418B-CDH	48.293,19	30/07/2021
60	SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS	11050921860	418B-CDK	48.293,19	30/07/2021
61	SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS	11050921860	418B-CDA	48.255,57	30/07/2021
62	GILVANI KOPP ALMEIDA	01615015752	325B-MDD	44.490,20	20/02/2021
63	FREDERICO DOS SANTOS GRADELLA	31093673869	304A-CVPM	34.499,80	10/06/2024
64	KATSUO SHIMADA	63917670925	130B-CVDM	42.068,78	28/02/2021
65	GABRIELA DE MELO CRUZ	10589209795	312A-CVDA	53.295,24	15/03/2021
66	GERSON CARLOS PEREIRA TEIXEIRA	71414754949	411B-CDG	37.762,38	10/12/2020
67	VLADIMIR MOREIRA GOMES	08202223644	426B-CDJ	35.357,11	20/09/2020
68	GRAZIELLA KAROLINE MIGUEL DE O GODINHO KALIL	03700486600	409A-CVPI	16.997,46	20/09/2020
69	ADRIANA DE MELLO CORREA	63159341020	319A-CVDB	83.220,03	10/12/2022
70	ALAN BATISTA SILVA	86415310178	301A-PVDJ	52.293,93	25/02/2021
71	JEFFERSON RODRIGO BATISTA DE MELLO	28782636850	303B-CVDH	46.099,34	10/04/2021
72	JEFFERSON RODRIGO BATISTA DE MELLO	28782636850	304B-CVDJ	46.099,34	10/04/2021
73	JOSE LUIZ CAMPOREZZI	31389732991	120B-CVDJ	28.764,00	15/12/2020
74	KARINE PEREIRA BARACAL MININEL	12908239876	117B-CVDM	42.068,78	28/02/2021
75	JOSE NAUM DE MESQUITA CHAGAS	98477269491	306B-CVDK	75.881,82	05/07/2023
76	MONICA STELLA SANTOS	02392840113	315A-CVDJ	55.200,35	25/05/2023
77	JUCELIA APARECIDA FRAGA PEREIRA	55860737068	404A-CVPL	37.914,38	10/05/2024
78	JULIANO DA SILVA GODINHO	01577899504	320B-CVDH	86.077,20	28/04/2024
79	JULIANO DA SILVA GONCALVES	93917805049	422B-CDJ	70.516,16	05/02/2023
80	JULIANO DA SILVA GONCALVES	93917805049	423B-CDJ	70.516,16	05/02/2023
81	JULIO CESAR BARRETO AFONSO	73119890430	319A-CVDI	41.423,82	30/10/2020
82	JULIO CESAR BARRETO AFONSO	73119890430	320A-CVDL	41.423,82	30/10/2020
83	TATIANE ACOSTA PUCCINELLI	01524807060	304A-CVOK	66.465,25	25/02/2024
84	ANILTON DE SOUZA	68032250620	212A-CVDJ	66.884,36	20/03/2022
85	KARLA VENITHIAS CAVALCANTE DE ARAUJO	00713301350	116B-CLC	79.725,94	20/06/2024
86	BRUNO DE AZEVEDO VARGAS	05625741743	402A-CVPG	22.698,72	15/06/2022

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

87	LEANDRO BORGES MARINHO	06147392921	319B-CVDH	34.411,46	15/02/2021
88	LEANDRO JUVENCIO MARTINS	63600390368	116A-CVDL	68.186,66	25/09/2022
89	LEANDRO VIEIRA SOTERO	02413895930	401A-CVOI	61.883,95	20/01/2024
90	LEANDRO VIEIRA SOTERO	02413895930	402A-CVOI	61.883,96	20/01/2024
91	REYNER ABRANTES STIVAL	01402674171	321A-CVPM	9.555,52	20/01/2021
92	LINDINALVA GONCALVES MESQUITA	52049574134	404B-CPH	24.282,18	15/04/2022
93	LITIO TADEU COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	03204035484	422B-CDH	6.626,55	20/05/2019
94	LUCAS SAMPAIO MATA	01590240561	113A-CVDL	35.817,93	30/12/2020
95	FABRICIO ROSSIGNOLI KONNO	17405123830	304A-CVPH	24.893,60	15/04/2022
96	LUCIANA APARECIDA CORREA CAVALCANTE	29112829811	213A-CVDD	30.914,90	10/05/2020
97	LUCIANA D'ASSUNCAO MOREIRA	08685095743	404B-CPG	12.830,12	20/06/2021
98	CARLOS ITALO TORRES BEZERRA	79164617300	318B-CVDE	77.312,26	15/08/2023
99	LUCIANA MATIAS	21664263870	426B-CDI	50.230,25	10/09/2021
100	LUCIANE SILVA PALTIAN	69433259068	216A-CVDK	45.175,99	30/06/2023
101	LUCIANO FAE PINTO	08884669782	216A-CVDA	59.272,92	15/05/2022
102	LUIS GUSTAVO FELTEN DA ROSA	00892547081	217B-CVDA	69.185,94	20/04/2023
103	MAIKON FABRICIO PERRONI	91302056972	326B-CVDE	84.928,80	25/03/2024
104	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	66231930653	103A-CVDG	76.268,28	20/07/2023
105	MARCELO DOS SANTOS JINKNIGE	44478933391	226B-CVDE	71.712,99	20/03/2023
106	MARCELO SILVA RAMOS	18463314805	401A-CVPJ	22.147,77	15/03/2021
107	FABIANO GAVA GASPARIM	15834548881	212B-CVDG	49.147,70	10/05/2022
108	MARCOS PAULO SCHINOR BIANCHI	36915839895	106B-CVDH	33.172,65	15/03/2021
109	DANIELA SARTURI	02600034099	301A-PVDL	68.420,28	02/09/2022
110	GABRIEL MENDONCA RIBEIRO	02884012125	204A-CVPG	8.820,48	30/12/2020
111	MARCILENE PEREIRA	08548022663	304A-CVPJ	33.582,46	15/01/2024
112	MARCO AURELIO ALMEIDA DE AVILA	56556780049	120A-CVDJ	43.986,11	25/01/2021
113	DAYSE ZAMBRONI MARTINS MORGADO	76833720720	402A-CVPF	24.723,74	15/05/2021
114	DOMINGOS VICENTE DE SOUSA NETO	10248652745	401A-CVPL	32.255,28	10/04/2023
115	ALESSANDRA CUNHA MACIEL	09878923711	405A-CVPF	10.087,70	25/02/2021
116	MICHELLE MARCIA GONCALVES	07654341644	203A-CVOF	63.154,75	28/03/2024
117	FABIO HORA FONTES	85714941500	315A-CVDG	39.540,00	30/10/2020
118	PABLO VALTOIR DE OLIVEIRA	05560817902	303A-CVPB	25.802,76	20/12/2021
119	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	81147678987	116B-CLD	87.521,31	15/07/2024
120	FABIO PARANHOS COSTA MENDONCA RIBEIRO	03262688126	206B-CVDF	78.645,82	10/09/2023
121	PAULO HENRIQUE SABO	05357855935	221A-CVPG	28.541,68	20/05/2022
122	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA MACENA	31469448807	210B-CVDE	84.152,34	30/04/2024
123	JOSIMEIRE FERNANDES NETTO	08283308750	401A-CVPA	16.009,56	30/12/2020
124	RAPHAEL AGUIAR LOPES	15180245729	317A-CVPC	34.891,42	15/09/2023
125	RAYLLA ZAMBRONI MARTINS MORGADO	05805276704	202B-PVDH	58.241,34	20/02/2022
126	STEVE SALAKOVIC	28016868835	410A-CVPF	14.689,20	15/02/2021
127	RICARDO BOREM GUIMARAES	82274479615	225B-MDA	36.574,31	10/11/2020
128	FELIPE LOPES EURICH	01011072939	221A-CVPF	25.482,45	22/09/2021
129	RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	14997969869	204A-CVPI	23.919,44	20/05/2021
130	ROBERTO LAZARO CAMPOS JUNIOR	25801826831	408B-CDL	31.015,00	20/01/2021
131	ROBERTO RIBEIRO DAMASCENO	30052908836	403B-CPA	29.606,44	20/06/2024
132	FERNANDO ORLANDI ALVES PEREIRA	06942867616	403B-CPK	20.553,00	30/04/2021

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

133	MARCO ANTONIO CARDOSO BARBOSA	52789314004	316A-CVDE	24.275,40	30/09/2020
134	SAMIA OLIVEIRA DE CASTRO ROSARIO	52634639368	403A-CVPD	16.033,63	25/08/2021
135	KAMILA BASTO LIRA	01497738202	321B-CVDA	63.988,65	18/07/2022
136	KAMILA BASTO LIRA	01497738202	322B-CVDA	65.164,95	18/07/2022
137	KEILA DE SOUZA ALVES	07709787703	224B-CVDC	67.876,57	10/03/2023
138	LUCIANA MARIZ PINTO NUNES RONDON	61421804115	312B-CVDE	83.281,65	10/07/2024
139	MARCELO TADEU LEITE DA ROCHA	27445585400	203B-CVDE	61.351,95	25/05/2023
140	MARCELO TADEU LEITE DA ROCHA	27445585400	208B-CVDB	55.122,65	25/05/2023
141	MARCELO TADEU LEITE DA ROCHA	27445585400	216B-CVDA	55.122,65	25/05/2023
142	MARIANA COSTA MELO RODRIGUES	40129722863	404A-CVPA	29.574,90	15/07/2023
143	RENATA VIEIRA TRAVAGLIA	02458762786	121B-CVDF	74.918,48	25/06/2023
144	ROMULO IGOR HERON DA CONCEICAO	81120486068	315A-CVDL	67.873,20	21/02/2022
145	VIVIANA SOARES DA SILVA	94914826100	105B-CVDC	45.258,23	15/03/2021
146	SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS	11050921860	418B-COL	48.293,19	30/07/2021
147	SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS	11050921860	418B-CDM	48.293,19	30/07/2021
148	WELLINGTON DE OLIVEIRA BLANCK	11492573850	116A-CVDB	63.226,25	15/05/2022
149	THIAGO LOMBA DE OLIVEIRA	09041410716	209A-CVDB	40.966,25	30/11/2020
150	VERIL EUGENIO LARSEN	00686040090	323A-CVDH	87.268,87	20/05/2023
151	VERONICA APARECIDA BELLINI	26082966880	218A-CVOD	19.426,50	25/12/2020
152	LARISSA TASSI LOBATO	31145832881	204A-CVPM	25.870,09	20/01/2023
153	ANTONIO LUCAS BRAGA NOGUEIRA	02244604551	217A-CVDM	77.429,80	30/11/2022
154	ARNALDO CORREIA LEITE JUNIOR	57046379220	109B-CVDC	54.026,78	10/07/2022
155	ZILNEI LUIZ ZANINI	51404168087	323A-CVDI	61.289,48	25/08/2022
156	DARCY DOMINGUES DA SILVA	79238815704	412A-CDA	5.705,68	20/04/2020

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

ANEXO I – C

DESCRIÇÃO DAS FRAÇÕES INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO

Nº Ref.	Unidade	Status
1	108B-CVDD	Permuta
2	108B-CVDK	Permuta
3	110B-CVDA	Permuta
4	110B-CVDH	Permuta
5	114B-CVDG	Permuta
6	115B-CVDB	Permuta
7	115B-CVDI	Permuta
8	119B-CVDB	Permuta
9	120B-CVDJ	Permuta
10	125B-CVDC	Permuta
11	129B-CVDL	Permuta
12	205A-CVDI	Permuta
13	212B-CVDI	Permuta
14	218B-CVDL	Permuta
15	223B-CVDM	Permuta
16	307B-CVDA	Permuta
17	314B-CVDG	Permuta
18	318A-CVDL	Permuta
19	203A-CVOH	Permuta
20	303A-CVOM	Permuta
21	317A-CVOH	Permuta
22	321A-CVOI	Permuta
23	401A-CVOD	Permuta
24	402A-CVOL	Permuta
25	403A-CVOM	Permuta
26	404A-CVOG	Permuta
27	407A-CVOI	Permuta
28	108B-CVDE	Permuta
29	108B-CVDL	Permuta
30	110B-CVDB	Permuta
31	110B-CVDI	Permuta
32	111B-CVDI	Permuta
33	114B-CVDA	Permuta
34	114B-CVDH	Permuta
35	115B-CVDC	Permuta
36	115B-CVDJ	Permuta
37	117B-CVDF	Permuta
38	210A-CVDE	Permuta
39	212B-CVDJ	Permuta
40	217A-CVDD	Permuta
41	226B-CVDB	Permuta

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

42	310A-CVDM	Permuta
43	203A-CVOI	Permuta
44	204A-CVOJ	Permuta
45	218A-CVOK	Permuta
46	222A-CVOF	Permuta
47	222A-CVOM	Permuta
48	303A-CVOG	Permuta
49	317A-CVOB	Permuta
50	321A-CVOC	Permuta
51	321A-CVOJ	Permuta
52	104A-CVDL	Permuta
53	105B-CVDG	Permuta
54	108B-CVDF	Permuta
55	108B-CVDM	Permuta
56	109B-CVDH	Permuta
57	110B-CVDC	Permuta
58	110B-CVDJ	Permuta
59	111B-CVDC	Permuta
60	112B-CVDE	Permuta
61	114B-CVDB	Permuta
62	114B-CVDI	Permuta
63	115B-CVDD	Permuta
64	115B-CVDK	Permuta
65	122A-CVDH	Permuta
66	123B-CVDC	Permuta
67	126B-CVDM	Permuta
68	130B-CVDH	Permuta
69	206B-CVDG	Permuta
70	207A-CVDA	Permuta
71	210A-CVDM	Permuta
72	216A-CVDJ	Permuta
73	224B-CVDB	Permuta
74	226B-CVDC	Permuta
75	226B-CVDJ	Permuta
76	307B-CVDJ	Permuta
77	308B-CVDE	Permuta
78	309A-CVDL	Permuta
79	311B-CVDC	Permuta
80	316B-CVDE	Permuta
81	203A-CVOC	Permuta
82	221A-CVOF	Permuta
83	221A-CVOM	Permuta
84	303A-CVOA	Permuta
85	401A-CVOM	Permuta
86	103A-CVDD	Permuta
87	108B-CVDG	Permuta

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

88	110B-CVDD	Permuta
89	110B-CVDK	Permuta
90	114B-CVDC	Permuta
91	114B-CVDJ	Permuta
92	115B-CVDE	Permuta
93	115B-CVDL	Permuta
94	121A-CVDG	Permuta
95	125B-CVDM	Permuta
96	204B-CVDD	Permuta
97	205B-CVDM	Permuta
98	207A-CVDB	Permuta
99	211B-CVDJ	Permuta
100	214A-CVDH	Permuta
101	221B-CVDM	Permuta
102	223B-CVDB	Permuta
103	227B-CVDE	Permuta
104	306A-CVDC	Permuta
105	311B-CVDK	Permuta
106	312A-CVDL	Permuta
107	316B-CVDM	Permuta
108	317B-CVDG	Permuta
109	203A-CVOD	Permuta
110	218A-CVOF	Permuta
111	222A-CVOH	Permuta
112	401A-CVOG	Permuta
113	108B-CVDA	Permuta
114	108B-CVDH	Permuta
115	109B-CVDJ	Permuta
116	110B-CVDE	Permuta
117	110B-CVDL	Permuta
118	111A-CVDK	Permuta
119	113B-CVDI	Permuta
120	114B-CVDD	Permuta
121	114B-CVDK	Permuta
122	115B-CVDF	Permuta
123	115B-CVDM	Permuta
124	117A-CVDA	Permuta
125	119B-CVDF	Permuta
126	210B-CVDI	Permuta
127	218B-CVDB	Permuta
128	228B-CVDG	Permuta
129	310B-CVDJ	Permuta
130	311B-CVDE	Permuta
131	315A-CVDE	Permuta
132	316A-CVDF	Permuta
133	316A-CVDM	Permuta

continua na próxima folha


Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

134	221A-CVOH	Permuta
135	222A-CVOB	Permuta
136	304A-CVOD	Permuta
137	317A-CVOE	Permuta
138	321A-CVOF	Permuta
139	403A-CVOJ	Permuta
140	108B-CVDB	Permuta
141	108B-CVDI	Permuta
142	110B-CVDF	Permuta
143	110B-CVDM	Permuta
144	114B-CVDE	Permuta
145	114B-CVDL	Permuta
146	115B-CVDG	Permuta
147	130B-CVDK	Permuta
148	207B-CVDE	Permuta
149	211B-CVDL	Permuta
150	213A-CVDH	Permuta
151	214A-CVDJ	Permuta
152	217B-CVDB	Permuta
153	220A-CVDM	Permuta
154	303B-CVDB	Permuta
155	311B-CVDM	Permuta
156	312A-CVDG	Permuta
157	221A-CVOI	Permuta
158	222A-CVOJ	Permuta
159	405A-CVOM	Permuta
160	103B-CVDH	Permuta
161	108B-CVDC	Permuta
162	108B-CVDJ	Permuta
163	110B-CVDG	Permuta
164	111B-CVDG	Permuta
165	114B-CVDF	Permuta
166	114B-CVDM	Permuta
167	115B-CVDA	Permuta
168	115B-CVDH	Permuta
169	118A-CVDL	Permuta
170	118B-CVDM	Permuta
171	122A-CVDL	Permuta
172	122B-CVDF	Permuta
173	217A-CVDI	Permuta
174	226B-CVDG	Permuta
175	304B-CVDK	Permuta
176	313A-CVDC	Permuta
177	313B-CVDK	Permuta
178	314B-CVDF	Permuta
179	222A-CVOK	Permuta

108

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

180	303A-CVOL	Permuta
181	304A-CVOF	Permuta
182	321A-CVOH	Permuta
183	401A-CVOC	Permuta
184	404A-CVOM	Permuta
185	407A-CVOH	Permuta



continua na próxima folha


Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

Número [•] Ano [•]:

- na qualidade de cedente,

GRAMADO BV RESORT INCORPORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Hortênsias, nº 4665, cj. 01, Bairro Avenida Central, CEP nº 95.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.448.583/0001-13, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Gramado BV Resort" ou "Cedente");

- na qualidade de cessionária,

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cessionária" ou "Securitizadora");

- na qualidade de Avalistas:

ANDERSON RAFAEL CALIARI, pessoa física, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5073326356, inscrito no CPF/MF sob nº 980.416.300-49, residente e domiciliado em Travessa dos Escoceses, nº 255, bairro Avenida Central, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sr. Anderson"); e

MAURO ALEXANDRE SILVA DA SILVA, pessoa física, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3053716415 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 623.958.740-00, residente e domiciliado em Rua Teobaldo Fleck, nº 220, apto 208/A, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul ("Sr. Mauro" que, em conjunto com o Sr. Anderson denominados, simplesmente, "Avalistas"; (A Cedente, a Cessionária e os Avalistas, adiante denominadas em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

a) em 05 de novembro de 2018 foi celebrado entre as Partes o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão").

b) Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente cederam fiduciariamente à Cessionária os Créditos Imobiliários que viessem a ser constituídos após a celebração do Contrato de Cessão em razão da formalização de novos Contratos Imobiliários, e de Créditos Imobiliários decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Cessão) ("Créditos Cedidos Fiduciariamente"), mediante

110

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

a formalização, assinatura e registro deste instrumento em cartório de títulos e documentos; e

c) a Cedente formalizou a venda de Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário (conforme definidos no Contrato de Cessão) por meio de *Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária no Regime de Multipropriedade (Frações/Cotas Imobiliárias)*, conforme descritos no Anexo ao presente instrumento e deseja ceder fiduciariamente à Cessionária os respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Cessão); e

d) a Cessionária, na qualidade de fiduciária, deseja receber os Créditos Cedidos Fiduciariamente em garantia.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Cessão Fiduciária, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

1 – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE NOVOS CRÉDITOS:

1.1. Diante das considerações acima expostas, serve o presente Termo de Cessão Fiduciária Número [•] /201[•] ("Termo de Cessão Fiduciária") para formalizar a cessão fiduciária e transferir a titularidade fiduciária sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes dos Contratos Imobiliários celebrados a partir de [dia] de [mês] de [ano], que passarão a fazer parte integrante das Garantias da Operação (conforme definidas no Contrato de Cessão).

1.2. A Cedente declara que os Créditos Cedidos Fiduciariamente atendem aos Critérios de Elegibilidade e se compromete a entregar 1 (uma) via de cada um dos respectivos Contratos Imobiliários ao Agente Fiduciário na data da assinatura deste instrumento.

1.3. A Cedente se obriga, ainda, a realizar, às suas expensas, o registro deste Termo de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura do presente instrumento, o que deverá ser comprovado em até 2 (dois) Dias Úteis dos registros.

1.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo, as quais são neste ato integralmente ratificadas, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

1.5. As Partes resolvem aplicar aos Créditos Cedidos Fiduciariamente os mesmos termos e condições previstos no Contrato de Cessão.

1.6. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Termo terão o significado previsto no Contrato de Cessão.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL

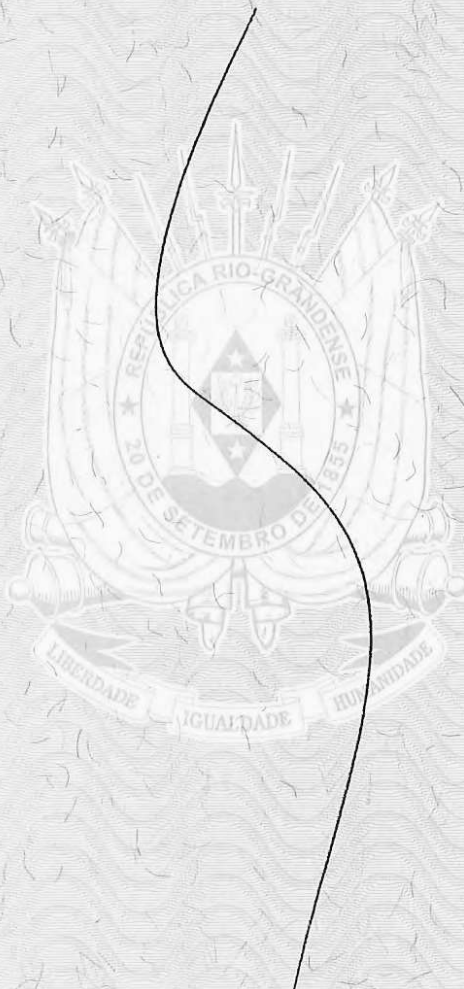


continuação da folha anterior, Registro nº 17590

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em
[•] ([•]) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

[•], [•] de [•] de 20[•].

[assinaturas]



112

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

ANEXO AO TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

Número [•] Ano 20[•]

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE

Nome do Cliente	CNPJ / CPF	Unidade	Vencimento do Contrato
-----------------	------------	---------	------------------------

CONSOLIDAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE

Nome do Cliente	CNPJ / CPF	Unidade	Vencimento do Contrato
-----------------	------------	---------	------------------------



continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATO	ITEM	SERVIÇO	ORÇADO	REALIZADO	SAÍDO	Apr-18	Maio-18	Jun-18	Jul-18	Ago-18	Sep-18	Out-18	Nov-18	Dez-18	Jan-19	Fev-19	Mar-19	Abr-19	Mai-19	Jun-19	Jul-19	Ago-19	Sep-19	Out-19	Nov-19	Dez-19	Jan-20	Fev-20
GRU	1	Serviços profissionais																										
GRU	1.1	Serviços profissionais em eventos e congressos	R\$ 150.000	R\$ 150.000	R\$ 0																							
GRU	1.2	Administração de eventos	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 0																							
GRU	1.3	Trabalhos de manutenção e limpeza	R\$ 847.191	R\$ 847.191	R\$ 0																							
GRU	1.4	Atividades de segurança	R\$ 1.200.464	R\$ 430.000	R\$ 760.464																							
GRU	2	Manutenção, conservação e serviços																										
GRU	2.1	Escritório	R\$ 1.415.000	R\$ 1.100.000	R\$ 315.000																							
GRU	2.2	Condições	R\$ 598.647	R\$ 450.000	R\$ 148.647																							
GRU	2.3	Condições	R\$ 1.558.166	R\$ 739.958	R\$ 818.208																							
CONSTRUT	3	CONSTRUTADO CONSTRUTADO VALORES SEM R																										
CONSTRUT	3.1	CONSTRUTADO																										
CONSTRUT	3.2	Serviços profissionais	R\$ 217.047	R\$ 181.000	R\$ 36.047																							
CONSTRUT	3.3	Administração de obra	R\$ 331.947	R\$ 277.281	R\$ 54.666																							
CONSTRUT	3.4	Obra																										
CONSTRUT	3.5	Infraestrutura	R\$ 338.100	R\$ 184.317	R\$ 153.783																							
CONSTRUT	3.6	Superfícies	R\$ 1.884.354	R\$ 829.428	R\$ 1.054.926																							
CONSTRUT	3.7	Parque e paisagem	R\$ 1.295.832	R\$ 0	R\$ 1.295.832																							
CONSTRUT	3.8	Caldeiras	R\$ 325.119	R\$ 0	R\$ 325.119																							
CONSTRUT	3.9	Instalações elétricas	R\$ 1.162.737	R\$ 0	R\$ 1.162.737																							
CONSTRUT	4	Instalações hidráulicas e PNE (plumaria)	R\$ 596.371	R\$ 0	R\$ 596.371																							
CONSTRUT	4.1	Classe de e de sistemas de aquecimento	R\$ 1.210.665	R\$ 0	R\$ 1.210.665																							
CONSTRUT	4.2	Instalações de água	R\$ 40.743	R\$ 0	R\$ 40.743																							
CONSTRUT	4.3	Instalações elétricas	R\$ 267.490	R\$ 0	R\$ 267.490																							
CONSTRUT	4.4	Instalações de gás	R\$ 404.216	R\$ 0	R\$ 404.216																							
CONSTRUT	4.5	Instalações de gás	R\$ 21.443	R\$ 0	R\$ 21.443																							
CONSTRUT	4.6	Instalações de gás	R\$ 1.204.654	R\$ 0	R\$ 1.204.654																							

116

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

[illegible]

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

[illegible]

118

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

[illegible][illegible]

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

[illegible]

continua na próxima folha

Nataniel Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

[illegible]

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE GRAMADO
CLEDEMAR DORNELLES DE MENEZES-OFFICIAL



continuação da folha anterior, Registro nº 17590

ANEXO VI

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

GRAMADO BV RESORT INCORPORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Hortênsias, nº 4665, cj. 01, Bairro Avenida Central, CEP nº 95.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.448.583/0001-13, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Outorgante"), constitui e nomeia como sua bastante procuradora **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Outorgada"), em conformidade e nos estritos termos e condições estabelecidos no "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 05 de novembro de 2018, entre a Outorgante e a Outorgada, dentre outras partes, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão"), irrevogável e irretratavelmente, conferindo-lhe poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ou desejáveis em relação ao Contrato de Cessão, com o fim de preservar e executar os direitos da Outorgada, nos termos do referido instrumento, incluindo poderes:

- (a) Para representar a Outorgante "em causa própria", nos termos do artigo 685 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), objetivando a inclusão da descrição de novos Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, em periodicidade trimestral, observado o item 6.2.10 do Contrato de Cessão;
- (b) Para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos, incluindo a assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos nos termos da legislação vigente para o aperfeiçoamento ou manutenção da cessão fiduciária em garantia sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme previsto no Contrato de Cessão; e
- (c) com o fim de assegurar o cumprimento dos poderes conferidos no Contrato de Cessão, representar a Outorgante perante quaisquer cartórios de Registros de Títulos e Documentos nos quais o Contrato de Cessão, qualquer aditamento ou Termo de Cessão Fiduciária deva ser registrado;

Termos iniciados em letra maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato de Cessão.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pela Outorgante à Outorgada, nos termos do Contrato de Cessão ou qualquer outro documento, e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

continua na próxima folha

Natanael Valzenir Menezes
Registrador e Tabelião Substituto

continuação da folha anterior, Registro nº 17590

A Outorgada poderá, a seu exclusivo critério, substabelecer, no todo ou em parte, quaisquer dos poderes que lhe são conferidos por meio deste instrumento, nas condições nas quais julgue apropriadas, inclusive para quaisquer terceiros cessionários dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

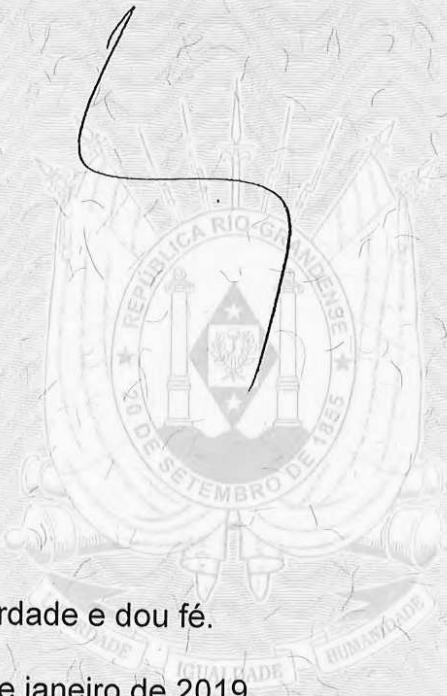
A Outorgada responderá pelos excessos de poderes comprovadamente praticados por si e/ou por seus prepostos, conforme determinado por sentença judicial transitada em julgado ou decisão arbitral definitiva, proferida por autoridade competente.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato de Cessão e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com o artigo 684 e 685 do Código Civil, e será irrevogável, válida e eficaz, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, [] de [] de 2018.

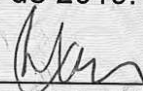
[assinaturas]



125

O referido é verdade e dou fé.

Gramado, 22 de janeiro de 2019.



Natanael Valzenir Menezes
Registrador Substituto

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS

Gramado RS
Cledemar Dornelles de Menezes
Registrador
Av. das Hortênsias, 1287 / Tel. (54) 3295-6700

Emolumentos:

Total: R\$ 1.101,10 + R\$ 4,70 = R\$ 1.105,80

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0250.01.1300002.12630 = R\$ 1,40)

Certidão TD (126 pgs): R\$ 1.096,20 (0250.04.1300002.04583 = R\$ 3,30)



A consulta estará disponível em até 24h

no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Chave de autenticidade para consulta

097519 54 2019 00000163 87